SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2063

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE "TERMO DE POSSE PREFEITO E VICE-PREFEITO - AFO Nº 014/2016

"TERMO DE POSSE Nº 014/2016 SENHOR CARLOS BORGES DA SILVA NO CARGO DE PREFEITO E EDMAR BOLDT NO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, ELEITOS PELA COLIGAÇÃO "COMPROMISSO E TRANSPARENCIA".

Em conformidade com o disposto no Artigo 1º de Resolução Nº 004 de 13 de dezembro de 2011 e Artigo 1º da Emenda Constitucional da Lei Orgânica do Município Nº 001 de 13 de dezembro de 2011, Aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro de 2016 (Dois Mil e Dezesseis), no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, Nº 2973, localizado na Avenida Alta Floresta, sob a Presidência do senhor **ROBSON UGOLINI, s**ecretariado pelo senhor **REINALDO APARECIDO PARREIRA**, compareceu os senhores **CARLOS BORGES DA SILVA,** inscrito no CPF: **581.016.322-04** e no Registro Geral sob o nº **000638423SSP/RO**, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 4257 – Bairro Centro, e o senhor **EDMAR BOLDT** inscrito no **CPF:887.561.817-87** e no Registro Geral sob o nº **761240SSP/ES**, residente e domiciliado na linha 40, S/N – Km 03 – Zona Rural, que exibiram seus respectivo Diplomas e declaração de bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe. "**MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICIPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICIPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE".** Feito isto o senhor Presidente declarou em voz alta que o senhor **CARLOS BORGES DA SILVA** , está empossado no cargo de Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, e **EDMAR BOLDT** está empossado no cargo de Vice-Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia Por expressão da verdade eu Áurea Angélica R. de Paula, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Presidente, senhor Secretário e o Prefeito e Vice-Prefeito empossado e os demais que assim desejarem.

Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro (12) de 2016 (Dois Mil e Dezesseis).

COM VALIDADE AS 00:00HORAS DO DIA PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
CPF: 581.016.322-04

EDMAR BOLDT
CPF:887.561.817-87

ROBSON UGOLINI
Presidente

REINALDO APARECIDO PARREIRA
1º Secretario

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:49A359CA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE TERMO DE POSSE DO VEREADOR ADELMO GARCIA Nº 093/2016

"TERMO DE POSSE Nº 093/2016 SENHOR ADELMO GARCIA, AO CARGO DE VEREADOR A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, ELEITO PELO PARTIDO – PR."

Aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro de 2016 (Dois Mil e Dezesseis), no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, Nº 2973, localizado na Avenida Alta Floresta, sob a Presidência do senhor **DARIO MOREIRA -PP**, secretariado pelo senhor **REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT**, compareceu o senhor **ADELMO GARICA**, eleito pelo Partido – **PR**, inscrito no CPF:351.030.352-00 e no Registro Geral sob o nº 192060-4SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 4151 – Bairro Centro, que exibiu seu respectivo Diploma e declaração de bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe. "**PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO".** Feito isto o senhor Presidente declarou em voz alta que o senhor **ADELMO GARICA - PR**, está empossado no cargo de

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu Áurea Angélica R. de Paula, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Presidente, senhor Secretário e o Vereador empossado e os demais que assim desejarem.

Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro (12) de 2016 (Dois Mil e Dezesseis).

ADELMO GARICA– PR
CPF:351.030.352-00

DARIO MOREIRA –PP
Presidente

REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT
Secretario

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7619D123

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE POSSE DO VEREADOR ALEXSANDRO ROCHA Nº 094/2016

"TERMO DE POSSE Nº 094/2016 SENHOR ALEXSANDRO ROCHA, AO CARGO DE VEREADOR A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, ELEITO PELO PARTIDO – DEM."

Aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro de 2016 (Dois Mil e Dezesseis), no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, Nº 2973, localizado na Avenida Alta Floresta, sob a Presidência do senhor **DARIO MOREIRA -PP**, secretariado pelo senhor **REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT**, compareceu o senhor **ALEXSANDRO ROCHA**, eleito pelo Partido – **DEM**, inscrito no **CPF: 896.059.932-87** e no Registro Geral sob o nº **1021593-0SSP/MT**, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 4511 – Bairro Cidade Alta, que exibiu seu respectivo Diploma e declaração de bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe. "**PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO".** Feito isto o senhor Presidente declarou em voz alta que o senhor **ALEXSANDRO ROCHA - DEM**, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu Áurea Angélica R. de Paula, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Presidente, senhor Secretário e o Vereador empossado e os demais que assim desejarem.

Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro (12) de 2016 (Dois Mil e Dezesseis).

ALEXSANDRO ROCHA– DEM
CPF: 896.059.932-87

DARIO MOREIRA –PP
Presidente

REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT
Secretario

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:EBF29920

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE POSSE DO VEREADOR ALVARO MARCELO BUENO Nº 095/2016

"TERMO DE POSSE Nº 095/2016 SENHOR ALVARO MARCELO BUENO, AO CARGO DE VEREADOR A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, ELEITO PELO PARTIDO – PSDB."

Aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro de 2016 (Dois Mil e Dezesseis), no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, Nº 2973, localizado na Avenida Alta Floresta, sob a Presidência do senhor **DARIO MOREIRA -PP**, secretariado pelo senhor **REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT**, compareceu o senhor **ALVARO MARCELO BUENO**, eleito pelo Partido – **PSDB**, inscrito no **CPF: 469.287.742-15** e no Registro Geral sob o nº **548824SSP/RO**, residente e domiciliado na Avenida Amazonas nº 4105 – Bairro Centro, que exibiu seu respectivo Diploma e declaração de bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe. "**PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO".** Feito isto o senhor Presidente declarou em voz alta que o senhor **ALVARO MARCELO BUENO - PSDB**, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu Áurea Angélica R. de Paula, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Presidente, senhor Secretário e o Vereador empossado e os demais que assim desejarem.

Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro (12) de 2016 (Dois Mil e Dezesseis).

ALVARO MARCELO BUENO
CPF: 469.287.742-15

DARIO MOREIRA –PP
Presidente

REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT
Secretario

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:883E3FD9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE POSSE DO VEREADOR DARIO MOREIRA Nº 096/2016

"TERMO DE POSSE Nº 096/2016 SENHOR DARIO MOREIRA, AO CARGO DE VEREADOR A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, ELEITO PELO PARTIDO – PP."

Aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro de 2016 (Dois Mil e Dezesseis), no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, Nº 2973, localizado na Avenida Alta Floresta, sob a Presidência do senhor **DARIO MOREIRA -PP**, secretariado pelo senhor **REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT**, o senhor **DARIO MOREIRA eleito pelo partido -PP**, inscrito no **CPF: 618.560.532-53** e no Registro Geral sob o nº **570390SSP/RO**, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande nº 4129 – Bairro Liberdade, exibiu seu respectivo Diploma e declaração de bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe. "**PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO".** Feito isto o senhor Secretario declarou em voz alta que o senhor **DARIO MOREIRA -PP**, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu Áurea Angélica R. de Paula, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Presidente, senhor Secretário e o Vereador empossado e os demais que assim desejarem.

Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro (12) de 2016 (Dois Mil e Dezesseis).

DARIO MOREIRA –PP
Presidente

REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT
Secretario

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F4FA7104

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE POSSE DO VEREADOR CELSO VIEIRA DOS SANTOS Nº 097/2016

"TERMO DE POSSE Nº 097/2016SENHOR CELSO VIEIRA DOS SANTOS, AO CARGO DE VEREADOR A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, ELEITO PELO PARTIDO – PDT."

Aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro de 2016 (Dois Mil e Dezesseis), no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, Nº 2973, localizado na Avenida Alta Floresta, sob a Presidência do senhor **DARIO MOREIRA -PP**, secretariado pelo senhor **REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT**, compareceu o senhor **CELSO VIEIRA DOS SANTOS**, eleito pelo Partido – **PDT**, inscrito no **CPF: 485.723.492-00** e no Registro Geral sob o nº **580067SSP/RO**, residente e domiciliado na Rua Dr. Paulo Sergio Ursulino nº 5783 – Bairro Redondo, que exibiu seu respectivo Diploma e declaração de bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe. "**PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO".** Feito isto o senhor Presidente declarou em voz alta que o senhor **CELSO VIEIRA DOS SANTOS - PDT**, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu Áurea Angélica R. de Paula, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Presidente, senhor Secretário e o Vereador empossado e os demais que assim desejarem.

Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro (12) de 2016 (Dois Mil e Dezesseis).

CELSO VIEIRA DOS SANTOS – PDT
CPF: 485.723.492-00

DARIO MOREIRA –PP
Presidente

REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT
Secretario

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7B0936F5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE POSSE DA VEREADORA MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS Nº 098/2016

"TERMO DE POSSE Nº 098/2016 SENHOR MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS, AO CARGO DE VEREADOR A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, ELEITO PELO PARTIDO – PP."

Aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro de 2016 (Dois Mil e Dezesseis), no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, Nº 2973, localizado na Avenida Alta Floresta, sob a Presidência do senhor **DARIO MOREIRA -PP**, secretariado pelo senhor **REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT**, compareceu a senhora **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS**, eleito pelo Partido – **PP**, inscrito no **CPF: 638.087.142-04** e no Registro Geral sob o nº **716502SSP/RO**, residente e domiciliado na Av. Amazonas nº 4788 – Bairro Santa Felicidade, que exibiu seu respectivo Diploma e declaração de bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe. "**PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO".** Feito isto o senhor Presidente declarou em voz alta que o senhor **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS-PP**, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu Áurea Angélica R. de Paula, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Presidente, senhor Secretário e o Vereador empossado e os demais que assim desejarem.

Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro (12) de 2016 (Dois Mil e Dezesseis).

MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS-PP
CPF 638.087.142-04

DARIO MOREIRA –PP
Presidente

REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT
Secretario

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D0188243

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação N° 29/2017

PROCESSO N° 170/2017

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

TEREZINHA DANTAS PEREIRA EIRELLI

CNPJ: 04.518.325/0001-11

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com aquisição de **material de consumo aquisição Água mineral galão de 20 litros.**

Valor: R$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.30.

Alta Floresta D'Oeste – RO 16 de outubro de 2017

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:EAC7CA91

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE POSSE DO VEREADOR MAURO LUIZ CAGNAN Nº 099/2016

"TERMO DE POSSE Nº 099/2016 SENHOR MAURO LUIZ CAGNAN, AO CARGO DE VEREADOR A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, ELEITO PELO PARTIDO – PMN."

Aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro de 2016 (Dois Mil e Dezesseis), no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, Nº 2973, localizado na Avenida Alta Floresta, sob a Presidência do senhor **DARIO MOREIRA -PP**, secretariado pelo senhor **REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT**, compareceu a senhora **MAURO LUIZ CAGNAN** eleito pelo Partido – **PMN**, inscrito no **CPF: 340.624.592-72** e no Registro Geral sob o nº **00000354661SSP/RO**, residente e domiciliado na linha 47,5 Km 42 Nova Gease – Zona Urbana, que exibiu seu respectivo Diploma e declaração de bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe. "**PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO".** Feito isto o senhor Presidente declarou em voz alta que o senhor **MAURO LUIZ CAGNAN - PMN**, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu Áurea Angélica R. de Paula, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Presidente, senhor Secretário e o Vereador empossado e os demais que assim desejarem.

Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro (12) de 2016 (Dois Mil e Dezesseis).

MAURO LUIZ CAGNAN
CPF 340.624.592-72

DARIO MOREIRA –PP
Presidente

REINALDO APARECIDO PARREIRA- PT
Secretario

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A1CA141D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 170/2017

PARTES:CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

TIGRE FESTAS E BEBIDAS

CNPJ: 07.625.050/0001-03

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com aquisição de**material de consumo aquisição Água mineral de garrafas pets 500 ml.**

Valor: R$ 99,60 (Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos), CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:
33.90.30.

Alta Floresta D'Oeste – RO 16 de outubro de 2017

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C407DBBD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 169/2017

PARTES:CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

LEDSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 26.959.013/001-86

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com aquisição de**serviços de manutenção e conservação de ar condicionado.**

Valor: R$ 2.205,00 (Dois Mil Duzentos e Cinco Reais), CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:
33.90.39.

Alta Floresta D'Oeste – RO 16 de outubro de 2017

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E375B7D4

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE POSSE DO VEREADOR ROBSON UGOLINI Nº 100/2016

"TERMO DE POSSE Nº 100/2016SENHOR ROBSON UGOLINI , AO CARGO DE VEREADOR A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, ELEITO PELO PARTIDO – PCdoB."

Aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro de 2016 (Dois Mil e Dezesseis), no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, Nº 2973, localizado na Avenida Alta Floresta, sob a Presidência do senhor **DARIO MOREIRA -PP**, secretariado pelo senhor **REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT**, compareceu a senhora **ROBSON UGOLINI** eleito pelo Partido – **PCdoB**, inscrito no **CPF: 896.980.022-00** e no Registro Geral sob o nº **000983287SSP/RO**, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 4162 – Bairro - Redondo, que exibiu seu respectivo Diploma e declaração de bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe. "**PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO".** Feito isto o senhor Presidente declarou em voz alta que o senhor **ROBSON UGOLINI - PCdoB**, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu Áurea Angélica R. de Paula, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Presidente, senhor Secretário e o Vereador empossado e os demais que assim desejarem.

Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro (12) de 2016 (Dois Mil e Dezesseis).

ROBSON UGOLINI
CPF 896.980.022-00

DARIO MOREIRA –PP
Presidente

REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT
Secretario

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:06C82B0F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE POSSE DO VEREADOR REINALDO APARECIDO PARREIRA Nº 101/2016

"TERMO DE POSSE Nº 101/2016SENHOR REINALDO APARECIDO PARREIRA , AO CARGO DE VEREADOR A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, ELEITO PELO PARTIDO – PT."

Aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro de 2016 (Dois Mil e Dezesseis), no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, Nº 2973, localizado na Avenida Alta Floresta, sob a Presidência do senhor **DARIO MOREIRA -PP**, compareceu o senhor **REINALDO APARECIDO PARREIRA**, eleito pelo Partido – **PT**, inscrito no **CPF: 639.007.932-04** e no Registro Geral sob o nº **000647.481SSP/RO**, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 4528 – Bairro - Centro, que exibiu seu respectivo Diploma e declaração de bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe. "**PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO".** Feito isto o senhor Presidente declarou em voz alta que o senhor **REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT**, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu Áurea Angélica R. de Paula, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Presidente, senhor Secretário e o Vereador empossado e os demais que assim desejarem.

Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro (12) de 2016 (Dois Mil e Dezesseis).

REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT
CPF 639.007.932-04

DARIO MOREIRA –PP
Presidente

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:047E7A43

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE POSSE DO VEREADOR VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS Nº 102/2016

"TERMO DE POSSE Nº 102/2016SENHOR VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS , AO CARGO DE VEREADOR A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, ELEITO PELO PARTIDO – SD."

Aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro de 2016 (Dois Mil e Dezesseis), no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, Nº 2973, localizado na Avenida Alta Floresta, sob a Presidência do senhor **DARIO MOREIRA -PP**, Secretariado pelo senhor **REINALDO APARECIDO PARREIRA**– **PT**, compareceu o senhor **VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS**, eleito pelo partido **SD,** inscrito no **CPF: 204.637.742-72** e no Registro Geral sob o 243.750**SSP/RO**, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena nº 5108 – Bairro - Redondo, que exibiu seu respectivo Diploma e declaração de bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe. "**PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO".** Feito isto o senhor Presidente declarou em voz alta que o senhor **VALVIQUE FERRIRA DOS SANTOS-SD**, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu Áurea Angélica R. de Paula, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Presidente, senhor Secretário e o Vereador empossado e os demais que assim desejarem.

Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos trinta e um dias (31) do mês de Dezembro (12) de 2016 (Dois Mil e Dezesseis).

VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS-SD
CPF 204.637.742-72

DARIO MOREIRA –PP
Presidente

REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT
Secretario

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:51EDA795

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9678/2017 DE 20/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1403/2017 de 20/09/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
10 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Disposto no Artigo 1º D servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
7 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.931,18
15 - 3.3.90.47.00.00	10000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.068,82
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto Entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

, Estado de Rondônia, em 20/09/2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:06C3AF22

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 632/17

Portaria n.º 632/2017/GAB De 10 de outubro de 2017

*"*Exonerar a Sra. Sirlei Rodrigues de Souza, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Sirlei Rodrigues de Souza,** inscrita no CPF/MF n.º 758.516.872-15, ocupante do cargo em Função Gratificada de **Assessora de Direção Escolar,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:6563D11F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 631/17

Portaria n.º 631/2017/GAB De 10 de outubro de 2017

*"*Exonera e posteriormente nomeia o Sr. Adenilson Anacleto Gomes, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Adenilson Anacleto Gomes,** inscrito no CPF/MF n.º 409.069.142-72, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Saúde,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo de Agente Político de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:DA3FFC1F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 630/17

Portaria n.º 630/2017/GAB De 10 de outubro de 2017

*"*Exonera e posteriormente nomeia o Sr. Eloir Plantakow, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Eloir Plantakow ,** inscrito no CPF/MF n.º 017.211.177-33, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em comissão de **Analista Nível I da Secretaria Municipal de Saúde,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:0485DDF7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 629/17

Portaria n.º 629/2017/GAB De 10 de outubro de 2017

*"*Exonera o Sr. Eder Emidio Neves Almeida, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Eder Emidio Neves Almeida,** inscrito no CPF/MF n.º 751.004.362-04, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Infraestrutura,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:36875B5F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 628/17

Portaria n.º 628/2017/GAB De 10 de outubro de 2017

*"*Exoneração do Sr. Eleir Schimidt, ocupante do cargo em comissão de Analista Nível I, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Eleir Schimidt**, inscrito no CPF/MF n.º 816.461.512-914, ocupante do cargo em comissão de **Analista Nível**

I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:70E31571

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 622/17

Portaria n.º 622/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*Nomeação da Sra. Vania Moreira Paulo e Silva, para exercer o cargo em função gratificada de Analista Nível I, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Vania Moreira Paulo e Silva**, inscrita no CPF/MF n.º 601.545.861-53, para exercer o cargo em função gratificada de **Analista Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:337B2521

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 621/17

Portaria n.º 621/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*Exoneração do Sr. Adenilson Anacleto Gomes, ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Esporte e Cultura, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Adenilson Anacleto Gomes,** inscrito no CPFMF sob nº 409.069.142-72, **ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Esporte e Cultura,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017 , revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:BCB0CC83

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº 225/2016
Licitação nº 21/2016-REPETIÇÃO
Modalidade – Pregão Eletronico
Data da Homologação: 08/10/2017

Objeto Homologado: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender os postos de saúde de Izidolândia, Rolim de Moura Guaporé e Unidade básica de saúde de Filadélfia da zona rural do município de Alta Floresta Doeste RO. Conforme Proposta Nº 11402.80600/1140-06, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 04.937.272/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 20.383,00
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Total Homologado - R$ 6.900,00
Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87
Valor Total Homologado - R$ 15.271,65

ALTA FLORESTA, 16 de Outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:084CAE6E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 619/17

Portaria n.º 619/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*Exonera e posteriormente nomeia o Sr. Valdemar Borges da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Valdemar Borges da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 598.720.202-72, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Educação,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo de Agente Político de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1029F33A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 618/17

Portaria n.º 618/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*Exonera e posteriormente nomeia o Sr. Luiz Carlos Silva de Lana, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Luiz Carlos Silva de Lana,** inscrito no CPF/MF n.º 326.900.372-20, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em comissão de **Analista Nível I da Secretaria Municipal de Educação,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:AA274C1A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo nº 206/2016
Licitação nº 25/2016-REPETIÇÃO
Modalidade - Pregão
Data da Homologação: 04/10/2017

Objeto Homologado: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para atender as unidades Básicas de Saúde Leonildo Vaz de Lima e Edmilson Lima da Silva do município de Alta Floresta Doeste RO. Conforme Proposta Nº 11402.806000/1140-04 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 04.937.272/0001-73
Valor Total Homologado - R$7.199,40
A. PAZINATO MARINGA - M.E.
CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 22.239,00
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI
CNPJ/CPF: 09.721.729/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 5.960,00

ALTA FLORESTA, 16 de Outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:1B839D31

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 617/17

Portaria n.º 617/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*Exonera e posteriormente nomeia o Sr. Giovan Damo, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Giovan Damo,** inscrito no CPF/MF n.º 661.452.012-15, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Agricultura,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo de Agente Político de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:15CFCA00

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 616/17

Portaria n.º 616/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*Exonera e posteriormente nomeia o Sr. Ernandes Bonfim de Souza, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Ernandes Bonfim de Souza,** inscrito no CPF/MF n.º 390.670.252-91, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo de Agente Político de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:577C5E0C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 615/17

Portaria n.º 615/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*Exonera e posteriormente nomeia o Sr. Willyam Regis Cavalcante, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Willyam Regis Cavalcante,** inscrito no CPF/MF n.º 016.975.742-03, ocupante do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Tecnologia,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Imprensa,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:BD97F209

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 614/17

Portaria n.º 614/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*Exonera e posteriormente nomeia o Sr. Reginaldo Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Reginaldo Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 653.667.352-20, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Administração e Finanças,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo de Agente Político de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:3E7D6A9B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 613/17

Portaria n.º 613/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*Exonera e posteriormente nomeia o Sr. José Claudio Gomes, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **José Claudio Gomes,** inscrito no CPF/MF n.º 352.484.241-00, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretário Adjunto,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Cadastro e Receita** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:612493D6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 612/17

Portaria n.º 612/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*Exonera e posteriormente nomeia o Sr. Alicio Martins Krause, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Alicio Martins Krause** inscrito no CPF/MF n.º 008.799.762-25, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Jurídico Nível I**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico Nível III**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:533FC136

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 611/17

Portaria n.º 611/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*Exonera e posteriormente nomeia o Sr. WESLEY BARBOSA GARCIA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Wesley Barbosa Garcia**, inscrito no CPF/MF n.º 984.173.122-34, ocupante do cargo em comissão de **Advogado Geral do Município**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico Nível I**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:19947E5B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 609/17

Portaria n.º 609/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*Exonera e posteriormente nomeia o Sr. José do Carmo Mota, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **José do Carmo Mota,** inscrito no CPF/MF n.º 055.652.298-20, ocupante do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Segurança, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Imprensa,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:941A742C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 603/17

Portaria n.° 603/2017/SEGAB De, 02 de outubro de 2017

*"*Retifica a Portaria n.º 602/2017/SEGAB*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1° - **RETIFICAR** a Portaria n.º 602/2017/SEGAB, que "*Concede Licença Prêmio por assiduidade no período de 01/10/17 à 31/12/17 ao servidor ROBERLEI CUSTÓDIO DA SILVA,* para que leia-se **"Concede licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração."**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n.º 589/2017/SEGAB.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:962B9563

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 604/17

Portaria n.º 604/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*Exoneração do Sr. ALES WERNECK PAZITO, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Ales Werneck Pazito**, inscrito no CPF/MF n.º 899.252.382-34, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Imprensa, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:E863C82F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 605/2017

Portaria n.º 605/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*Exoneração do Sr. ANTÔNIO ROBERTO SIMÃO, ocupante do cargo em comissão de Assessor Distrital Nível II, da Secretaria Municipal de Administração e

Finanças, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Antônio Roberto Simão**, inscrito no CPF/MF n.º 136.706.462-72, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Distrital Nível II, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:9AA627B5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 606/2017

Portaria n.º 606/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*Exoneração do Sr. DIVONCI CORREIA DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Distrital Nível II, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Divonci Correia da Silva**, inscrito no CPF/MF n.º 420.126.862-49, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Distrital Nível II, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:B8BA0DFB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 608/2017

Portaria n.º 608/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*Exoneração do Sr. JARLEI BATISTA MOREIRA, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Dep de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Jarlei Batista Moreira**, inscrito no *CPF/MF n.º 312.646.622-20, ocupante do cargo em comissão de* **Diretor de Dep de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:6F3630A7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 610/2017

Portaria n.º 610/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*Exoneração do Sr. JOSE LUIZ DE OLIVEIRA GONCALVES, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **José Luiz de Oliveira Gonçalves**, inscrito no *CPF/MF n.º 420.154.992-53, ocupante do cargo em comissão de* **Diretor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:CF5459E1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 623/2017

Portaria n.º 623/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, RONDÔNIA".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** os servidores em cargos comissionados abaixo relacionados deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia:

JULIANA PEGORARO - Analista de Políticas Sociais/SEMTRAS
VALDENILDA DIAS DOS SANTOS - Analista Nível I/SEMTRAS
LAFAYETE CARDOSO DE LIMA - Diretor de Esporte e Cultura/SEMEC
ZELINDA FONSECA MALHADO DA SILVA - Analista Nivel III/SEMED

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:8F1F96BC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 620/2017

Portaria n.º 620/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, RONDÔNIA".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** os servidores em cargos comissionados abaixo relacionados deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia:

AILTON MARCOS PEREIRA - Diretor de manutenção urbana
ALESSANDRO RAIMUNDO - Chefe de equipe de trabalho
EDUARDO DA COSTA MELO - Diretor de Transporte
RILDO APARECIDO SABAY - Chefe de equipe de trabalho
RODOLFO NAGATA - Chefe de equipe de trabalho
VANDERLEY RAASCH - Chefe de equipe de trabalho
VANDERLEI GOMES MARTINS – Chefe de Equipe de Trabalho

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:599A8427

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 624/2017

Portaria n.º 624/2017/GAB De 02 de outubro de 2017

*"*Exoneração do Sr. JOSE IVAN ALVES DE LIMA, ocupante do cargo em comissão de Ouvidor Geral, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **José Ivan Alves de Lima**, inscrito no CPF/MF n.º 610.403.632-53, ocupante do cargo em comissão de **Ouvidor Geral, da Secretaria Municipal de Saúde**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:476EF318

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 625/2017

Portaria n.º 625/2017/GAB De 02 de Outubro de 2017

*"*Exonera servidores ocupantes de cargos em função gratificada, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** os servidores em função gratificada abaixo relacionados, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia:

DONIZETE NOGUEIRA GOMES – Dir. Depto de Cadastro e Receita/SEMAF
PABLO HENRIQUE DE SOUZA NERES – Chefe de Equipe de Fiscalização/SEMAF
JULIO CESAR PEREIRA BRITO – Analista Nível I da Superintendência de Compras e Licitação/SEMAF
DIRCEU PEREIRA DA SILVA - Analista Nível I da Superintendência de Compras e Licitação/SEMAF
WALDETE DONADIA – Analista Nível I da Superintendência de Compras e Licitação/SEMAF
MARCIA ALVES PEREIRA – Diretora de Seguridade Social/SEMTRAS
CLEIDE CAETANO DO N CRUZ – Analista de Programas Sociais/SEMTRAS
IVETE APARECIDA VIEIRA – Analista Nível I do Abrigamento Social/SEMTRAS

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1100EC67

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 627/2017

Portaria n.º 627/2017/GAB De 10 de outubro de 2017

*"*EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, RONDÔNIA".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** os servidores em cargos comissionados abaixo relacionados deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia:
CARLOS DE OLIVEIRA – Analista Nível I/SEMIE OSVALDO CARLOS DE CASTILHO – Coordenador de esporte/SEMEC

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:C997D3D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017. CONTRATO Nº. 009/ASJUR/17, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 29/09/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **VALDIR VITALLI**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/12/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 294/SEMOB/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 20.1220018.2044, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 189; **Valor Global**: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **Nota de Empenho:** nº 696 de 10/04/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Valdir Vitalli.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:BCB1B78C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2017. CONTRATO Nº. 016/ASJUR/16, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 016/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 29/09/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **J. S. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13/12/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 328/16; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610011.2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 122; **Valor Global**: R$47.399,62 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 2101, de 29/09/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:6DE5F9C9

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2017. CONTRATO Nº. 022/ASJUR/16, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 26/09/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**; **Objeto**: o acréscimo de 24,69% (vinte e quatro virgula sessenta e nove por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 022/ASJUR/16 firmado entre as partes em 05 de agosto de 2016; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 652/SEMAD/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4510008.1058, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 331; **Valor do Acréscimo**: R$ 97.793,51 (noventa e sete mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Wender Custódio da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:9460894D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/ASJUR/17

Espécie: Contrato 029/ASJUR/17; **Data do Contrato**: 28/09/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: A. J. Da Silva Comercio e Locação de Maquinas - EPP; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços com Caminhão Pipa; **Amparo**: Pregão Eletrônico 067/OG/SRP/2017; **Fundamento Legal:** Art. 01 e 118, da Lei 10.520/2002 c/c Art. 26 do Decreto do Estadual nº 18.340/2013; **Processo**: 582/SEMAD/2017; **Vigência**: até 28/12/2017; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820016.2042, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 176; **Valor Global**: R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais); **Nota de Empenho:** 2088 de 28/09/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Airton José da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:AA883BA4

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/ASJUR/17

Espécie: Contrato 030/ASJUR/17; **Data do Contrato**: 28/09/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: A. J. Da Silva Comercio e Locação de Maquinas - EPP; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços com Caminhão Pipa; **Amparo**: Pregão Eletrônico 067/OG/SRP/2017; **Fundamento Legal:** Art. 01 e 118, da Lei 10.520/2002 c/c Art. 26 do Decreto do Estadual nº 18.340/2013; **Processo**: 582/SEMAD/2017; **Vigência**: até 28/12/2017; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4510008.2017, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 87; **Valor Global**: R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais); **Nota de Empenho:** 2089 de 28/09/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Airton José da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:F965E207

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/ASJUR/17

Espécie: Contrato 031/ASJUR/17; **Data do Contrato**: 22/09/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: N P EVENTOA E SERVIÇOS LTDA; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados Pela Administração Pública; **Amparo**: Dispensa de Licitação Inexigibilidade Nº 041/2017; **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 586/SEMF/2017; **Vigência**: 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230014.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 155; **Valor Global**: 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais); **Nota de Empenho:** nº 1968, de 22/09/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado:** Rudimar Barbosa dos Reis.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:4283BCAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2017.
EDITAL 056/2017 REGISTRO DE PREÇO 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/SAAE/2017

A Senhora Pregoeira do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem por meio deste, **ANULAR** um total de **34 Itens** sendo**: Itens 01, 03, 05, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 48, 49 e 50,** dos **50 Itens** que foram disputados no Pregão Eletrônico **047/2017 Registro de Preço 026/2017**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **576/SAAE/2017**, para futuras e eventuais Aquisições de **Materiais de Consumo e Permanente (LABORATÓRIO),** foram declarados **DESERTOS** por motivo de ausência de Propostas que atenderiam o edital e até mesmo **FRACASSADOS,** quanto ao valor de referencia, por parte dos licitantes participantes, onde será arremetido à Autarquia Municipal - SAAE para providências cabíveis quanto à abertura de um novo processo administrativo para a aquisição dos respectivos itens.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Outubro de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:A689B442

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis,** Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro centro, Inscrita no CNPJ n° **84.744.994/0001-40**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente Construção do Estádio Municipal 1ª Etapa na Rua Gilmar Pires, Bairro Centro, com área aproximadamente 42.750m², Zona Urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 16 de Outubro de 2017.

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E92454B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 335/2017

PORTARIA Nº 355 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de materiais do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, Farmácia Básica Municipal e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo composta pelos seguintes membros:

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 1.573

JOSILENE PASSOS DA SILVA
Membro - Matrícula nº 1.542

WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
Membro - Matrícula nº 1.066

DENICE DA SILVA MOURA
Membro - Matrícula nº 1.103

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:E0375EAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CEDÊNCIA DE SERVIDOR

Decreto n.º 137/GP/17. De 16 de outubro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE FUNCIONÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 1261-1/2017, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica cedido com ônus a Prefeitura Municipal de **PORTO VELHO-RO**, o servidor (a) Srº. **CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA**, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA com carga horário de (40) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para a Prefeitura Municipal de **PORTO VELHO-RO**, por um período de **2 e (meses) 28 dias**, de 02/10/2017 a 31/12/2017 devendo a mesma arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:C8F9BDAD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CEDÊNCIA DE SERVIDOR

Decreto n.º 136/GP/17. De 16 de outubro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE FUNCIONÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 1259-1/2017, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica cedida com ônus a Prefeitura Municipal de **PORTO VELHO-RO**, oa servidor (a) Srª. **CLEIDE MARTINS PIRES**, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação com carga horária de (40) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para a Prefeitura Municipal de **PORTO VELHO-RO**, por um período de **2 e (meses) 28 dias**, de 02/10/2017 a 31/12/2017 devendo a mesma arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:EAA1EC1F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 730/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **OZANA MENDES BARBOSA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 701.301/SSP/RO** e do **CPF: 807.787.202-68**, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I**,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:30FEEFD9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 731/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). GEOVACI LEANDRO DE ARAÚJO, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 389.387/SSP/MT e do CPF: 317.713.511-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR –I, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A73FB947

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 732/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE OUTUBRO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **FANOLI GOMES FERREIRA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 801.562/SSP/RO e do CPF: 503.956.531-34, domiciliado (a) neste município, do cargo de Coordenador III (Assuntos Fundiários)), vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:41C953AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 025/2015.**
Processo **Nº 1974/2014.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 115 (cento e quinze) dias, tendo início no dia 01 de outubro de 2017 e o término no dia 23 de janeiro de 2018**.
Data**: 26/09/2017**
Prazo**: 115 (cento e quinze) dias**
Assinam:
INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP.
– Empresa Contratada
***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Luciana da Silva* –** Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Onde se lê: **Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato**

Leia-se: **Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato**

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:6FE711BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 047/2015.**
Processo **Nº 1973/2014.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **RAMOS CONSTRUTORA LTDA EPP.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 100 (cem) dias, tendo início no dia 18 de setembro de 2017 e o término no dia 27 de dezembro de 2017**.
Data**: 15/09/2017**
Prazo**: 100 (cem) dias**
Assinam:
RAMOS CONSTRUTORA LTDA EPP.
– Empresa Contratada
***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Luciana da Silva* –** Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Onde se lê **RAMOS CONSTRUTORA LTDA EPP.**

Leia-se: **RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME.**

Onde se lê: **Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato**

Leia-se: **Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato**

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:0E2F0C29

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 263/SEMSAU/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 044/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 131/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, Lei Municipal 878/2017 Art. 1º, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. **DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes **(equipamentos hospitalares)**, conforme **proposta nº 13008260000/1160-01,** valor estimado: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 27/10/17 às 09:55 hs.
Abertura das propostas: 27/10/17 às 10:00 hs.
Inicio do pregão: 27/10/17 às 10:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 263/SEMSAU/2017.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.0009.2112	**44.90.52-08**	**Proposta nº 13008260000/1160-01**	**654**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site
www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 16 de outubro de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E70F6E40

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 262/SEMSAU/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 045/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 131/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, Lei Municipal 878/2017 Art. 1º, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. **DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes **(equipamentos hospitalares)**, conforme **proposta nº 13008.260000/1160-02,** valor estimado: **R$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 27/10/17 às 11:55 hs.
Abertura das propostas: 27/10/17 às 12:00 hs.
Inicio do pregão: 27/10/17 às 12:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 262/SEMSAU/2017.

d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.0009.2108	**44.90.52-08**	**Proposta nº 13008260000/1160-02**	**655**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 16 de outubro de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:16948E7D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 261/SEMSAU/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 046/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 131/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, Lei Municipal 878/2017 Art. 1º, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. **DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes **(equipamentos hospitalares)**, conforme **proposta nº 13008.260000/1140-03,** valor estimado: **R$ 99.990,00** (noventa e nove mil e novecentos e noventa reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 27/10/17 às 12:55 hs.
Abertura das propostas: 27/10/17 às 13:00 hs.
Inicio do pregão: 27/10/17 às 13:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 261/SEMSAU/2017.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.0009.2109	**44.90.52-08**	**Proposta nº 13008260000/1140-03**	**653**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 16 de outubro de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BAF06B24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 049/SEMDES/2017 PROC. N.º 6540/2017/SEMDES

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 049/SEMDES/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 6540/SEMDES/2017, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Material de consumo (camisa, tênis, meia, calça, saia, collant, rede com elástico para coque, sapatilha, maio, sunga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Prefeitura Municipal de Ariquemes, em favor das empresas**: PROROUPAS CONFECCOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **00.556.225/0001-29,** com o valor total da empresa de R$ **9.619,20** (nove mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**, Inscrita no CNPJ: **05.255.167/0001-17,** com o valor total da empresa de R$ **18.368,40 (**dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos**), BELISSIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ**: 07.805.458/0001-67,** com o valor total da empresa de **R$ 15.420,30** (quinze mil quatrocentos e vinte reais e trinta centavos**),** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 43.407,90** (quarenta e três mil quatrocentos e sete reais e noventa centavos).

Ariquemes-RO, 16 de Outubro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:8CED5677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.N.º058/SEMPOG/2017-PMA PROC. N.º 5450/05/SEMSAU/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 058/SEMPOG/2017/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 5450/SEMSAU/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos, material farmacológico domiciliar e suplemento alimentar tipo: atorvastatina, acetilcisteina, alprazolon, brolmazepam, cetoconazol, diosmina, escitalopram, gabapentina, fibrinolisina 1 U/G + desoxirribonuclease 666 U/G + cloranfenicol 10 MG/G pomada dermatológica, olanzapina, ramipril, risperidona, temozolamida, venlafazina, etc., para atender as necessidades dos pacientes oriundos de mandatos judiciais, gerenciados pelo DAF - Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **20.918.668/0001-20,** com o valor total da empresa de R$ **23.508,54** (vinte e três mil quinhentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EP,** inscrita no CNPJ: **23.312.871/0001-46,** com o valor total da empresa de R$ **15.440,10** (quinze mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 38.948,64** (trinta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 16 de Outubro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:E6D7F120

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1ª ATA DE REUNIÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/PMA/2017

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 11h00min, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação com os membros desta, nomeados através do Decreto Municipal nº 12.726 de 11 de janeiro de 2017, para proceder à análise e julgamento das inscrições dos profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma das áreas, que atenderam ao **Chamamento Público nº 003/CPL/PMA/2017**, Processo Administrativo nº **0641/SEMGOV/2017**, publicado em atendimento ao Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, visando a realização do sorteio para escolha da ***"subcomissão técnica"*** para julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas nas licitações que serão instauradas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, no exercício corrente, visando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, de caráter educativo e orientação social, bem como a publicidade legal ou de utilidade pública. Registra-se que o Edital fora disponibilizado através da internet no endereço eletrônico www.ariquemes.ro.gov.br, banner licitações, sem necessidade de cadastramento prévio para sua retirada, bem como o aviso publicado nos Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e Jornal de Circulação Estadual nas respectivas edições do dia 14 de agosto de 2017 e posteriormente fora publicado Adendo Modificador, com prorrogação do prazo de inscrição, nos mesmos meios onde foi publicado o Edital inicial, nas respectivas edições do dia 04 de setembro de 2017. **DO ÍNICIO DA SESSÃO:** No horário acima citado a Superintendente abriu a sessão e verificou que não houve comparecimento de nenhum interessado no certame, tornando o procedimento **DESERTO**, motivo pelo qual os autos serão encaminhados a Secretaria de origem, para conhecimento e deliberações acerca da viabilidade de repetição do certame. Estando todos de acordo e nada mais a relatar, encerrou-se a sessão e eu, Quélia Crispiniano de Jesus, Secretaria desta CPL, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, e pelos demais membros da SML.

Sala das Licitações em Ariquemes-RO, 06 de outubro de 2017 às 11h30min.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente
CPL

QUÉLIA CRISPINIANO DE JESUS
Secretária

ANA IZABEL MARQUES
1º Membro

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
2º Membro

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:50FD1A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2017

PARTES: 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
2) **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA-ME**
O presente Contrato tem por objeto aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares para atendimento as Necessidades e Demandas do Serviço de atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU, relacionados no Termo de Referência:**
A) **04 (QUATRO) Maletas Com Bolsos Externos E Internos, Fita Fluorescente.** - Maleta de resgate, Composto Interno em Poliamida 100% garantem a higiene e resistência, parte externa é composto por tecido tipo lona de alta resistência, internamente na cor preta e na parte externa cor vermelha com fitas fluorescentes, possui alça para carregamento no ombro e outra alça para carregar com a mão, tipo maleta, internamente possui 5 compartimentos para materiais diversos, reajustáveis, conta com um bolso extra colado com velcro na tampa central interna na cor vermelha com janela transparente e fecho para transportar os materiais tipo EPI. Nas laterais 2 bolsos com compartimentos internos na medida de 40 x 10 x 18 cm. Na parte frontal mais 2 bolsos na medida de 18 x 19 x 6 cm, o tamanho total da maleta é de 57 x 26 x 40 cm, peso total: 650g, aproximado, com compartimentos internos para materiais básicos, tais como: Kit Materiais Descartáveis em geral, Tesoura ponta Romba, Kit Parto, Kit Queimado, Kit Hemorragia, Lanterna Pupilar, Óculos de Proteção, Luvas de Raspa, Máscara.
B) **20 (vinte unidades) Reguladores para Oxigênio Medicinal** , com Válvula redutora de pressão de cilindro (Alta Pressão) com 1 manômetro, foram desenvolvidos para controlar a pressão de saída de Oxigênio medicinal. Especificações Técnicas: Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 MPa (0 à 315 kgf/cm²), Corpo: latão cromado, Saída do gás calibrado: 3,5 +- 0,3 kgf/cm² , Conexões de entrada e saída, conforme a norma ABNT. Nota: Verificar a calibração do produto no mínimo 1 vez ao ano.
C) **15 (quinze)Reanimadores Manual De Silicone Neonatal: (**Ventilador Manual De Resgate Silicone Autoclavavel Completo – C/ Mascara Transparente, Válvula e Bolsa de Reservatório para Oxigênio – Neonatal). ***ESPECIFICAÇÕES:*** Máscara em silicone tamanho NEONATAL, corpo de policarbonato transparente cristal, coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável. Válvula anti-reinalação autoclavável que define a inspiração e expiração do paciente, com diafragma do tipo bico-de-pato e válvula de segurança incorporada. Válvula de entrada de ar autoclavável que permite encher o balão do reanimador com ar ambiente, com válvula de segurança para reservatório de oxigênio. Volume: 280 mL. Para pacientes com peso inferior a 6 Kg, Com reservatório de oxigênio de 600 mL., Partes e materiais: Máscara – Silicone, - Bolsa – Polissulfona, Silicone, Etileno-propileno-dieno - Válvula – Polissulfona, Silicone,- Reservatório – Policarbonato, Polietileno.
D) **10 (dez) Fluxômetros digital** 0-15 lpm c/ p.1.5 para oxigênio: válvula p/ fluxometro para saída e controle de oxigênio automático, conforme condições e especificações constantes no **Processo Administrativo nº 10516/2016 - SEMSAU**.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: de **R$ 9.056,44 (nove mil, cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.516/2017

Ariquemes, 03 de julho de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:251355F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2017

PARTES: 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
2) **G D C DA SILVA COSTA**
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimento as Necessidades e Demandas do Serviço de atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU, relacionados no Termo de Referência:
G) **50 (CINQUENTA)Colares Cervical Resgate 4X1 -** Tipo Retrátil – Cor Amarelo E Azul, Branco: **Colar Adulto:** facilmente ajustável e montado por inteiro, com Travas asseguram os tamanhos selecionados permanecerem no local, Trilhas de ajuste assegurem o alinhamento simétrico do tamanho. Transparente à radiação, compatível à varredura por ressonância magnética e tomografia computadorizada
H) **200(DUZENTOS) Jogos Tala E.V.A Adulto - Jogo** - Tala Moldável para imobilização de membros superiores e inferiores de EVA. Tam. M - Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado, flexível, moldável, revestida nas duas faces com etil vinil acetato de densidade entre 30 a 35, com espessura de um lado de 2,5 mm e 4 mm do outro. Embaladas

individualmente de forma a manter a integridade do produto até o seu uso. Tamanhos: M 63x9cm (laranja)
I) **50 (CINQUENTA)Kit Para Queimadura Em Embalagem Plástica:** Confecção ou montagens organizados em envelope resistente, tipo plastificado e contendo em um dos lados, visão dos produtos no kit. Lacrado por um sistema especial, onde o médico ou o profissional de saúde certifica de não ter sido violado. Contendo: 02 unidades de cobertor térmico aluminado 2,10 M X 1,40 M, 02 unid. atadura de RAYON – 7,5 CM X 5 M, 02 unid., gaze vaselinada 7,6 CM X 7,6 CM, 02 unid. soro fisiológico – 250 ML, 02 unid. protetor de queimaduras e evisceração e 02 pares luvas descartáveis tam. (m).
J) **20 (VINTE) Reanimadores Manual De Silicone Adulto (**Ventilador Manual De Resgate Silicone Autoclavavel Completo – C/ Mascara Transparente, Válvula e Bolsa de Reservatório para Oxigênio – Adulto). ***ESPECIFICAÇÕES:*** Máscara em silicone tamanho adulto, corpo de policarbonato transparente cristal, coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável. Válvula anti-reinalação autoclavável que define a inspiração e expiração do paciente, com diafragma do tipo bico-de-pato e válvula de segurança incorporada. Válvula de entrada de ar autoclavável que permite encher o balão do reanimador com ar ambiente, com válvula de segurança para reservatório de oxigênio. Volume: 280 mL. Para pacientes com peso inferior a 6 Kg, Com reservatório de oxigênio de 600 mL., Partes e materiais: Máscara – Silicone, - Bolsa – Polissulfona, Silicone, Etileno-propileno-dieno - Válvula – Polissulfona, Silicone,- Reservatório – Policarbonato, Polietileno.
K) **15 (QUINZE) Reanimadores Manual De Silicone infantil: (**Ventilador Manual De Resgate Silicone Autoclavavel Completo – C/ Mascara Transparente, Válvula e Bolsa de Reservatório para Oxigênio – Infantil). ***ESPECIFICAÇÕES:*** Máscara em silicone tamanho infantil, corpo de policarbonato transparente cristal, coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável. Válvula anti-reinalação autoclavável que define a inspiração e expiração do paciente, com diafragma do tipo bico-de-pato e válvula de segurança incorporada. Válvula de entrada de ar autoclavável que permite encher o balão do reanimador com ar ambiente, com válvula de segurança para reservatório de oxigênio. Volume: 280 mL. Para pacientes com peso inferior a 6 Kg, Com reservatório de oxigênio de 600 mL., Partes e materiais: Máscara – Silicone, - Bolsa – Polissulfona, Silicone, Etileno-propileno-dieno - Válvula – Polissulfona, Silicone,- Reservatório – Policarbonato, Polietileno.
L) **50 (CINQUENTA) Tesoura Ponta Romba Resgate** - confeccionada em aço inoxidável, com cabo plástico e ponta do tipo romba. Possui cerca de 19 cm de comprimento. Registro do Produto no Ministério da Saúde.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: de **R$ 16.024,65 (DEZESSEIS MIL VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.516/2017

Ariquemes, 03 de julho de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:BD51D0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2017

PARTES: 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
2) **PPS PRODUTOS PARA A SAUDE -LTDA -EPP**
O presente Contrato tem por objeto aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares para atendimento as Necessidades e Demandas do Serviço de atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU, relacionados no Termo de Referência:**
A) **100 (CEM) Máscaras De Alta Concentração:** Fio 2 100% / Máscara Facial C/ Bolsa Reservatório "Alta Concentração" AdultoOu Infantil. Máscara facial com bolsa reservatória Adulto, máscara em PVC transparente adaptação boca e nariz simultaneamente, com presilha elástica e válvula de escape, bolsa reservatória de oxigênio de 1 litro, tubo para adaptação em alta concentração de oxigênio. Embalagem individual com dados de identificação. Tamanho infantil.
B) **100 (CEM) Máscara De Alta Concentração:** Fio 2 100% / Máscara Facial C/ Bolsa Reservatório "Alta Concentração" AdultoOu Infantil. Máscara facial com bolsa reservatória Adulto, máscara em PVC transparente adaptação boca e nariz simultaneamente, com presilha elástica e válvula de escape, bolsa reservatória de oxigênio de 1 litro, tubo para adaptação em alta concentração de oxigênio. Embalagem individual com dados de identificação. Tamanho Adulto, conforme condições e especificações constantes no **Processo Administrativo nº 10516/2016 - SEMSAU**.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: de **R$ 6.276,00 (seis mil duzentos e setenta e seis reais)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.516/2017

Ariquemes, 03 de julho de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:6E55F4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2017

PARTES: 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
2) **LETICIA CAPISTRANO FAVERO ME**
O presente Contrato tem por objeto aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares para atendimento as Necessidades e Demandas do Serviço de atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU, relacionados no Termo de Referência:**
a) **10 (dez) Cilindros de Oxigênio Em Alumínio** P/ Capacidade de 1 Mt de O2. Em Alumínio, do tipo portátil em liga de Alumínio 6061-T6. Fabricados sob norma DOT-3AL e inspecionados 100%. São 30% mais leves que os similares de aço. São mais limpos e isentos de partículas contaminantes. Dispõe de pintura térmica de proteção. Válvula de YOKE.
b) **01 (uma) Prancha / Maca A Vácuo – Transporte Aero médico E Resgate:** confecção: Colchão confeccionado em lona de polipropileno de alta resistência, tipo impermeável com micro pérolas de isopor com fechamento do tipo solda eletrônica. Medidas aproximadas 2 x 1 x 0,9 cm. Válvula com mola de travamento de ar. Dois cintos para fixação da cabeça, quatro para fixar a vítima. Com bomba para sucção e mala para transporte. Pegas para segurar e transportar a vítima.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: de **R$ 20.456,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.516/2017

Ariquemes, 03 de julho de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:5EA9D05F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 027/2017/INPREB

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7462/GAB/PMB/2017, de 03/08/2017, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017/CPLMS*, sofreu alterações. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br,* www.bnc.org.br e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: Início da sessão de disputa de preços será às 11h00min do dia 27/10/2017 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 16 de Outubro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:DD8C39E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 027/2017/INPREB

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7462/GAB/PMB/2017, de 03/08/2017, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017/CPLMS*, sofreu alterações. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br,* www.comprasnet.gov.br e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: Início da sessão de disputa de preços será às 11h00min do dia 27/10/2017 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 16 de Outubro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:66BF5CE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 080/2017

Aviso De Licitação
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Eletrônico Nº. 080/2017/PMC/RO. Tipo Menor Preço por Item. Processo Administrativo: 1040/2017. Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica Usinada, destinada à manutenção preventiva (tapa buracos) nas vias públicas urbanas da sede do município de Cabixi/RO e seus Distritos. Valor Estimado: R$18.912,00. Data de Abertura: 06/11/2017 às 10hs00 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h 00min. Às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi/RO, 16 de outubro de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:A3271B5A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 074/2017-PMC** adjudicado em **10 de outubro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº1003/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de Materiais esportivos, que serão utilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no desenvolvimento do Projeto Bom de Bola, Bom na Escola, como também cobertura nos campeonatos e atividades esportivas promovidas por esta Secretaria.** Conforme memorandos de solicitação **nº295/17-SEMEC,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME.....R$3.998,98 (Três Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 11 de Outubro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:723AD207

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 075/2017** adjudicado em **10 de Outubro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº1016/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de uniformes para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, c**onforme memorando de solicitação **nº238/2017-SEMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

BELESSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME.....R$ 4.775,00 (Quatro Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais), valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 13 de Outubro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:0AF369CA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº072/2017-PMC** adjudicado em **10 de Outubro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº1007/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de materias de consumo (camisetas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atividades que serão desenvolvidas com os Idosos da Melhor Idade dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos.** Conforme memorando de solicitação **nº229/2017-SEMAS,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME .....R$2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 13 de Outubro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:FAAF7AD2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 070/2017-PMC** adjudicado em **10 de outubro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº535/2017** que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-SEMEC, Secretaria Especial e Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.** Conforme memorandos de solicitação **nº139/17-SEMEC, nº064/2017-Secr.Especial, nº113-17SEMAS** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

S FERNANES DA SILVA ME.....R$19.000,00 (Dezenove Mil Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 11 de Outubro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:0F7F93ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2017, quem tem o objeto: Registro de preço para eventual e futura **aquisição de combustível (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e gás de cozinha** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: ABR S. POSTO EIRELI ME – 22.565.560/0001-26
VALOR TOTAL R$ 1.043.290,00 (um milhão quarenta e três mil e duzentos e noventa reais)

Fornecedor: DAMASCENA E BARBOSA LTDA ME – 10.539.155/0001-54
VALOR TOTAL R$ 896.240,00 (oitocentos e noventa e seis mil e duzentos e quarenta reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site
www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 16 de outubro de 2017.

LUCIANA DE A. LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:191F6A86

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos, visando atender a segunda etapa do Convênio 770744/2012 da Secretaria Municipal de Educação, com o valor total estimado em **R$ 58.756,74 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro reais)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 70/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 30/102017. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 30/10/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 16 de outubro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2F38E92D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4236/2017
b) Licitação Nrº :	133/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	11/10/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA E ELETRÔNICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: LICITA CASMAG ELETRO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 25.235.133/0001-78
Valor Homologado - R$ 127.110,00
Itens: 06, 07, 08 e 14

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87
Valor Homologado – 41.400,00
Item: 12

Valor total homologado: R$ 168. 510,00

CACOAL, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6B2ADF8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 374/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA		ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
		Matr.: 6532		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
031.109.284-50	4557858/SSP/PE			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		17/10/2017	19/10/2017	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR TERCEIRO MÓDULO DO II CURSO MODULAR EM SISTEMA DE PRODUÇÃO DE LEITE DA EMBRAPA RONDONIA A CAPACITAÇÃO É OFERECIDA ATRAVES DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA DA EMBRAPA,O CURSO SE TORNA UMA FERRAMENTA INDISPENSALVEL PARA BUSCAS NOVAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA SEREM DIFUNDIDAS PARA NOSSOS PRODUTORES E OUTROS. VALOR R$731,25 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 54 E PROCESSO Nº 1446/2017.

PERIODO DA VIAGEM:17/10/2017 Á 19/10/2017

MEIO DE TRANSPORTE:ÉTIOS - PLACA - OHP - 6545 (VEÍCULO OFICIAL).

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/10/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F7CEF725

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 759/GABINETE/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PARA ACIC - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CACOAL POR MEIO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/PMC/2017 – PROCESSO Nº. 1709/17.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando o teor do Memorando nº. 109/2017 de 04 de outubro de 2017, que solicita a nomeação dos servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Recursos Financeiros transferidos para ACIC - Associação Comercial e Industrial de Cacoal por meio do Termo de Fomento Nº. 001/PMC/2017 – Processo Nº. 1709/17.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os seguintes membros:

I	Chefe de Gabinete do Vice Prefeito	Paulo Sergio Mendes	481.272.641-72
II	Chefe de Coordenação de Projetos	Wilson Correia Gonçalves	142.788.218-59
III	Chefe de Departamento de Turismo	Fabiana Alves Andrade do Nascimento	773.768.112-49

Art. 2º A comissão não será remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 04 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FEC11E92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 375/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
LUIZ FERNANDO MORETO		MÉDICO VETERINÁRIO		
		Matr.: 7212		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
070.160.629-02	96531931/SESP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		17/10/2017		19/10/2017

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR LUIZ FERNANDO MORETO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR TERCEIRO MÓDULO DO II CURSO MODULAR EM SISTEMA DE PRODUÇÃO DE LEITE DA EMBRAPA RONDONIA A CAPACITAÇÃO É OFERECIDA ATRAVES DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA DA EMBRAPA,O CURSO SE TORNA UMA FERRAMENTA INDISPENSALVEL PARA BUSCAS NOVAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA SEREM DIFUNDIDAS PARA NOSSOS PRODUTORES E OUTROS. VALOR R$731,25 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 55 E PROCESSO Nº 1447/2017.
PERIODO DA VIAGEM:17/10/2017 Á 19/10/2017
MEIO DE TRANSPORTE:ÉTIOS - PLACA - OHP - 6545 (VEÍCULO OFICIAL).

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/10/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2B1BC700

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 376/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
RICARDO DE SÁ VIEIRA		SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICIPI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
143.153.602-44	192.476/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		16/10/2017	18/10/2017	

Finalidade: DESGNAR O SERVIDOR RICARDO DE SÁ VIEIRA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA - TCE/RO COM OS CONSELHEIROS WILBER COIMBRA E BENEDITO ANTONIO ALVES E COM O COORDENADOR DO PROFAZ BRUNO PIANA A FIM DE DELIBERAR A RESPEITO DE PROJETOS DE LEI MUNICIPAL ENCAMINHADO PARA VOTAÇÃO. VALOR R$:900,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO Nº 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	300,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5CDAE2C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 761/PMC/2017.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores efetivos exonerados à pedido, por aposentadoria e por falecimento, no período compreendido entre 01/09/2017 a 30/09/2017 conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ANTONIO FELIX TEREZA	2963	30/09/2017	VIGILANTE
APARECIDA BARBOSA RODRIGUES	3682	30/09/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARLOS SESAR EMERICK	72	30/09/2017	VIGILANTE
CLEUZA DA SILVA GALDINO DE ALMEIDA	301	30/09/2017	PROFESSOR LEIGO
ELINETH MARTINS RODRIGUES	6598	13/09/2017	MERENDEIRA
HELENA FRANCISCA LOPES DA ROCHA	1425	30/09/2017	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
JOSE DE ARIMATEIA DE S BEZERRA	2773	30/09/2017	VIGILANTE
JOSE GOMES CARDOSO	909	30/09/2017	VIGILANTE
LUISA LOURDES SECUNDO HEREK	2829	30/09/2017	PROFESSOR "II"
MARIA RITA DOS SANTOS	2480	30/09/2017	AGENTE RURAL DE SAÚDE
MONICA FRANCISCA DA CRUZ	7608	23/09/2017	MERENDEIRA
SILVIA ROSA LIMA GOMES	1932	30/09/2017	SECRETÁRIA (EXTINÇÃO)
VERA LUCIA LIMA BECALLI	1828	30/09/2017	PROFESSOR "I"
DENYSE COELHO DE AZEVEDO	567	30/09/2017	ARQUITETO
GEISSON MARCOS BENTO	7502	30/09/2017	ZELADOR
JOSE GUILHERME DOS SANTOS	1033	30/09/2017	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
SILVIA MARA GUIMARAES	4305	25/09/2017	MERENDEIRA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8D79F172

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 281/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
SELMA CORREIA LIMA E SILVA		**Função/**		
		Matrícula		
		AUXILIAR OPERACIONAL		
		SERV.DIVERSO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ALTA FLORESTA/RO		26/07/2017	26/07/2017	

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA SELMA CORREIA LIMA E LIMA,POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE ALTA FLORESTA/RO A ONDE TEVE COMO OBJETIVO AVALIAR OS RISCOS A QUE ESTÃO EXPOSTOS OS TRABALHADORES DE UM FRIGORIFICO/ABATEDOURO. VALOR R$: 30,00, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 65 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2537/2017 E PROCESSO 793/2017.

DATA DA SAIDA:26/07/2017 ÁS 08:25 HS

DATA DO RETORNO:26/07/2017 ÁS 17:45HS

MEIO DE TRANSPORTE:FORD KA - OHS - 6425.

JUSTIFICATIVA:MEMO:Nº 151/PMC/CEREST/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6E3134DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 279/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS		GUARDA DE ENDEMIAS		
		MOTORISTA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
MACHADINHO DO OESTE/RO		26/08/2017	27/08/2017	

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR JOÃO CARLOS ZEFERINO DOS REIS, POIS O MESMO DESLOCOU-SE ATPE A CIDADE DE MACHADINHO DO OESTE/RO,A ONDE CONDUZIU PACIENTE PARA EXAME ESPECIFICOS,VALOR R$:450,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2507/2017 PROCESSO 876/2017.

DATA DA SAIDA:26/08/2017 AS 14:30 HS

RETORNO:27/08/2017 AS 17:50HS

ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTE PARA EXAME ESPECIFICOS

MEIO DE TRANSPORTE:TOYOTA HILUX - OHR - 7936

JUSTIFICATIVA:480/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:4B5F79E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 280/NFP/FMS/2017.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 258/NFP/FMS/2017, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR – SELMA CORREIA LIMA E SILVA

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando despacho fls 091 como consta nos autos do processo 793/ORDINÁRIO/2017, pede-se revogação da portaria 258/NFP/FMS, por motivo solicitação de despesa nº2358/2017 foi excluída indevidamente e feita uma nova solicitação.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 258/NFP/FMS/2017 de 12 de Setembro de 2017, proveniente do processo nº 793/ORDINÁRIO/2017 em favor do servidora Selma Correia Lima e Silva.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 28 de Setembro de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B6AC8664

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 776/PMC/2017.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutário temporário exonerados à pedido no período compreendido entre 01/01/2017 a 30/09/2017 conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ELIZETE BATGE BORCHARDT DE SOUZA	9097	31/05/2017	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
EMILIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA	9106	19/09/2017	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
MARIA SANDRA LIMA DE OLIVEIRA	9130	18/05/2017	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
SABRINA DIULIA CAMPANA DINIZ	9088	13/04/2017	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2F8B3620

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 321/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VILSON LEITE DOS SANTOS JUNIOR		CHEFE DIVISÃO PORTADORES DEFIC		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.727.402-43	1273235/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		05/09/2017	07/09/2017	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR VILSON LEITE DOS SANTOS JUNIOR,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO,PARA LEVAR DOCUMENTOS DESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST, BEM COMO DOCUMENTOS DO RESIDENCIAL PAINEIRAS,ATÉ A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, VALOR R$:675,00 CONFORME A DISPOIBLIDADE DE SALDO ORÇAMENÁRIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 443/2017 E PROCESSO Nº 4747/2017.

PERIODO DA VIAGEM:05/09/2017 Á 07/09/2017

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE (ÔNIBUS)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/09/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeito

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BC084EF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 280/NFP/FMS/2017.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 258/NFP/FMS/2017, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR – SELMA CORREIA LIMA E SILVA

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando despacho fls 091 como consta nos autos do processo 793/ORDINÁRIO/2017, pede-se revogação da portaria 258/NFP/FMS, por motivo solicitação de despesa nº2358/2017 foi excluída indevidamente e feita uma nova solicitação.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 258/NFP/FMS/2017 de 12 de Setembro de 2017, proveniente do processo nº 793/ORDINÁRIO/2017 em favor do servidora Selma Correia Lima e Silva.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 28 de Setembro de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6426F9A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0779/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/10/2017, o(a) senhor(a) GEIZIANE FABEM DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1282568/SSP/RO, de 03/11/2011, e do C.P.F. n.º 024.178.822-64, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/10/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0659/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 06 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:907AF0FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0773/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 27/09/2017, o(a) senhor(a) MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 424.073/SSP/RO, de 06/05/1990, e do C.P.F. n.º 499.170.992-04, para exercer o cargo de Gerente da UBS Nova Esperança, a ser lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Nova Esperança.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 27/09/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0139/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F0F33924

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0772/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 27/09/2017, o(a) senhor(a) VANIA HILDA SCHMITT, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 876696/SSP/RO, de 31/05/2003, e do C.P. n.º 826.932.422-15, para exercer o cargo de Diretor de Vigilância Epidemiológica, a ser lotado(a) no(a) Vigilância em Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 27/09/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0429/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:67440E80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0771/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 26/09/2017, a Portaria nr.º 0137/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ELIZETE SILVA LARA RANGEL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1140676/SSP/RO, de 03/12/2012, e do C.P.F. n.º 003.844.132-26, para exercer o cargo de Diretor de Vigilância Epidemiológica.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 26/09/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E35B2067

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0770/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/10/2017, o(a) senhor(a) SONIA MARIA GOMES RODRIGUES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1131629/SSP/ES, de 05/02/1991, e do C.P.F. n.º 017.162.137-97, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Almoxarifado Central.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/10/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AC6DD4ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0760/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/10/2017, o(a) senhor(a) KEILA PULQUERIO VARJAO CARRIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1054543/SSP/RO, de 22/03/2007, e do C.P.F. n.º 911.527.202-87, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/10/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0717/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CDBA9521

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0751/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/10/2017, o(a) senhor(a) GILMAR RAVAGNANI DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000666527/SSP/RO, de 18/11/1997, e do C. P.F. n.º 683.764.992-20, para exercer o cargo de Diretor de Iluminação Pública, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/10/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 02 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B1625DBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0749/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/10/2017, o(a) senhor(a) FERNANDO EVANGELISTA DE SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1120079/SSP/RO, de 25/08/2008, e do C.P.F. n.º 006.276.012-27, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/10/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 28 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F1B2ADE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 89/AMEC/2017.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, corrige o inciso I da Portaria nº 89/AMEC/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

I – Designar o Senhor Roni Cléber Viana da Cruz, brasileiro, portador do RG. nº 102.67.92/SSP/MS, inscrito no CPF nº 340.663.492-34, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, Assessor de Imprensa da Prefeitura Municipal de Cacoal, que irá se deslocar até cidade de Ariquemes - RO, com a finalidade de realizar a cobertura do XI Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2017, que acontecerá nos dias 29 de setembro de 2017 a 11 de outubro de 2017.

LÊIA-SE:

I – Designar o Senhor Roni Cléber Viana da Cruz, brasileiro, portador do RG. nº 102.67.92/SSP/MS, inscrito no CPF nº 340.663.492-34, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, Assessor de Imprensa da Prefeitura Municipal de Cacoal, que se deslocou até cidade de Ariquemes - RO, com a finalidade de realizar a cobertura do XI Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2017, que acontecerá nos dias 29 de setembro de 2017 a 11 de outubro de 2017. **Previsão do inicio da viagem no dia 29 setembro e retorno no dia 30 de setembro de 2017.**

Cacoal/RO, 11 de Outubro de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

AV. SETE DE SETEMBRO, 2226 –CENTRO – CACOAL - RO
Telefax Esporte: (0xx69) 3441 3496 - Diretoria: 3443 4528 Financeiro: 3441-6258

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:A279B360

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0747/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 09/10/2017, o(a) senhor(a) SILVANA DALTO MUNIZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 675729/SSP/RO, de 26/03/1998, e do C.P. n.º 737.136.192-04, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 09/10/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 28 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:94BA1804

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0744/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 27/09/2017, a Portaria nr.º 0653/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOSISVAN COELHO DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1180220-0/SSP/MT, de 25/08/1997, e do C.P.F. n.º 972.529.211-15, para exercer o cargo de Diretor de Iluminação Pública.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 27/09/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 28 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3F415252

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0774/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 27/09/2017, o(a) senhor(a) CREDIMAR GOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 266949/SSP/RO, de 06/05/1985, e do C.P.F. n.º 260.497. 402-91, para exercer o cargo de Gerente da UBS Cristo Rei, a ser lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Cristo Rei.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 27/09/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:322271A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0745/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/09/2017, a Portaria nr.º 0734/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 621.464/SSP/RO, de 02/02/2011, e do C.P.F. n.º 573.171.432-00, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Administrativo Financeiro.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/09/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 28 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:24142D1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0754/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/09/2017, a Portaria nr.º 0672/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ANA CLEA MONTEIRO BAIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 715.920/SSP/RO , de 30/06/1999, e do C.P.F. n.º 664.310.852-72, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Material.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/09/2017.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:57AC029F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 377/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
ITAMAR NERIS DA SILVA		FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
		Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
578.691.032-68	522..989/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		16/10/2017	18/10/2017	

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR ITAMAR NERIS DA SILVA,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, JUNTAMENTE COM O SUB PROCURADOR ATE AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA,PARA TRATAR DE ASSUNTO DO ISSQN CONSTRUÇÃO DECRETO LEGISLATIVO. VALOR R$:731,25 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARI NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4416/2017 E PROCESSO Nº 2819/2017.

PERIODO DA VIAGEM:16/10/2017 A 18/10/2017

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - PLACA - NDO - 2213

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:47B5857A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 156/2017

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Presidente do SAAE: Srª. Claudia Maximina Rodrigues **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 046/2017, Pregão Eletrônico nº 156/2017, conforme itens abaixo:
Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Adjudicado para: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP;** venc. dos lotes: 02,05,06,09,10,11, com valor global de R$ 169.949,70 (cento e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), **ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ME;** venc. dos lotes: 03,04,07, com valor global de R$ 41.309,12 (quarenta um mil trezentos e nove reais e doze centavos), **N. V. VERDE & CIA LTDA – ME;** venc. do lote: 12, com valor global de R$ 21.635,23 (vinte e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

Cacoal – RO, 16 de outubro de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES,
Presidente
SAAE,
Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F786C26D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2017

Processo nº: 1522/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Aquisição de peças e prestação de serviço no veículo Van placa NCT-1602.
Valor Total: R$ 1.031,96 (mil e trinta e um reais e noventa e seis centavos)
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
12.361.0002.2008.0000 – Manutenção das Atividades de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.30/39 – Material de Consumo - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ficha: 107e 109.
Contratada: LF CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 16.648.275/0001-76
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Outubro de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 06/10/2017

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:3CF5E1BB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2017

Processo nº: 1496/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de material elétrico para manutenção na rede elétrica do Espaço Multe Eventos.
Valor Total: R$ 5.300,26 (cinco mil e trezentos reais e vinte e seis centavos).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
15.452.0014.2020.0000 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; Natureza de Despesa - 3.3.90.30.- Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.002- Recursos Livres; Ficha 71.
Contratada: FERNANDES & PEREGO LTDA
CNPJ: 63.755.664/0001-80

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Outubro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 05/10/2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:693043CB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2017

Processo nº: 1523/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de peças para o veículo caminhão Agrale 8500 TCA tombamento 5595 placa NED 0508.
Valor Total: R$ 4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.0004.2041. 0000 – Manutenção e Recuperação de Maquinas e Veículos do Parque Rodoviário Municipal; Natureza de Despesa - 3.3.90.30. - Material de Consumo/ Ficha: 97 Fontes de Recurso: 001.002 Recursos Livres.
Fornecedor: NORTE COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO R$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais).
CNPJ: 34.538.850/0006-74.
Fornecedor: PEMAZA S A R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
CNPJ: 05.215.132/0005-88
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA R$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais)
CNPJ: 34.748.137/0013-84
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Outubro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em: 05/10/2017.

VALDENICE DOMIGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:8406529B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 142/2017, de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o **nº 053/2017/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 53.230,00 (cinquenta e três mil duzentos e trinta reais),** realizado Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com abertura das propostas preços no dia: **27 de Outubro de 2017 às 09h00min.** (horário de Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para conserto de pneus da frota de veículos municipal,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Órgão Gerenciador: SEMOSP
Órgão Participante: SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 11 de Outubro de 2017.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:D9164147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673-1/GAB/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº: 727484 SSP/RO e do CPF nº 889.050.802-78** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado ás empresas: **AGENCIA AEROTUR LTDA - EPP, CNPJ: 08.030.124/0001-21 e MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, CNPJ: 00.920.881/0001-69**, denominadas DETENTORAS, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2017**, do processo administrativo Referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE "PESSOA JURÍDICA" ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMO: RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RODOVIÁRIAS NACIONAIS, HOTELARIA, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI RO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** consoante consta dos autos do Processo nº. 673/ 2017, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

01 - DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE "PESSOA JURÍDICA" ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMO: RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RODOVIÁRIAS NACIONAIS, HOTELARIA, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI RO, NO EXERCÍCIO 2017 ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência na execução do objeto, em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 212/2009, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010 - PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.2 Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

AGÊNCIA AEROTUR – CNPJ: 09.117.354/0001-95

LOTE 01 – Menor taxa/preço pelo serviço de agenciamento de viagem aérea.

DESCRIÇÃO	Quantidade de passagens ESTIMADAS	VALOR ESTIMADO DE PASSAGENS	VALOR DO AGENCIAMENTO (UNITARIO)	VALOR TOTAL DO AGENCIAMENTO
Serviço de agenciamento de viagens como: reserva marcação, remarcação e emissão de passagens aéreas nacionais.	50	R$ 50.000,00	R$ 0,01	R$ 0,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R$50.000,50(CINQUENTA MIL REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)				

MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 00.920.881/0001-69

LOTE 02 – Menor taxa/preço pelo serviço de agenciamento de viagem terrestre.

DESCRIÇÃO	Quantidade de passagens ESTIMADAS	VALOR ESTIMADO DE PASSAGENS	VALOR DO AGENCIAMENTO (UNITARIO)	VALOR TOTAL DO AGENCIAMENTO
Serviço de agenciamento de viagens como: reserva, marcação, emissão de passagens terrestre.	25	R$ 5.000,00	R$ 0,01	R$ 0,25

MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 00.920.881/0001-69

LOTE 03 – Menor taxa/preço pelo serviço de agenciamento hospedagem.

DESCRIÇÃO	Quantidade de diárias ESTIMADAS	VALOR ESTIMADO DE HOSPEDAGEM	VALOR DO AGENCIAMENTO (UNITARIO)	VALOR TOTAL DO AGENCIAMENTO
Serviço de agenciamento de hospedagem como: reserva, marcação, emissão de voucher de Hospedagem	20	R$ 30.000,00	R$ 0,01	R$ 0,20
VALOR TOTAL ESTIMADO R$35.000,45 (TRINTA E CINCO MIL REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)				

3.5 A estimativa do quantitativo de passagens emitidas e valor gasto com aquisição de passagens, com base nos exercícios anteriores a ser efetivado são de aproximadamente.

DESCRIÇÃO	Quantidade de passagens emitidas
Estimativo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para passagens aéreas Nacionais sendo assim distribuídos.	50 passagens emitidas
GABINETE DO PREFEITO R$ 50.000,00	

DESCRIÇÃO	Quantidade de passagens emitidas
Estimativo de R$ 5.000 (cinco mil reais) para passagens terrestres, sendo assim distribuídos.	25 passagens emitidas
GABINETE DO PREFEITO R$ 5.000,00	

DESCRIÇÃO	Quantidade de diárias
Estimativo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Hospedagem, sendo assim distribuídos:	20 diárias de hospedagem
GABINETE DO PREFEITO – R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer a execução dos objetos,

pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no Decreto Municipal 212/2009, um requerimento de reequilíbrio econômico financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes/ou equivalente, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe no Decreto Municipal 212/2009;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer; 6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento do objeto que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal 212/2009; V. estiver presente razões de interesse público.

O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os objetos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o disposto no item 10 do Termo de referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

11 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A Execução do objeto seguirá disposições contidas no Termo de Referência item 6.5.1 Do termo de referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

11.2. **QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO**

11.2.1 . Observar item 05 do termo de referência.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, são também as previstas no item 6.5.1 do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários,

garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços;

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços observarão o que dispõem o item 12 do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas estão previstas no item 13 do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Se a eventual contratação ocorrer no exercício que ata venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;

16.2 O Valor estimado para contratação é de **R$ 85.000,95(OITENTA E CINCO MIL REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

17.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

17.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2017 e a proposta da detentora.

17.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. e, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari-RO, 13 de Outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari
Gabinete do Prefeito

AGENCIA AEROTUR LTDA – EPP
CNPJ: 08.030.124/0001-21

MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
CNPJ: 00.920.881/0001-69

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FE624279

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.063 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data,**JOELSON ALMEIDA AZOUGUE,** do Cargo Comissionado de **Diretor Executivo de Educação**, **CCD-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4F5F38B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.064 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**FRANCILENE BACH STRADA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Planejamento Urbano**, **CCD-9,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0BFC31E2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.065 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**ELIZÂNGELA MENDES LEONCIO VISIOLI,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe da Divisão de Levantamento Estatístico**, **CCD-14,**

pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DAC657C5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.066 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**DIEGO SOUSA PERDONCINI** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe da Divisão de Expansão Urbana**, **CCD-14,** pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:413A7D19

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.067 DE 16 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**GILSIANI DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe da Divisão de Controle de Meio Ambiente**, **CCD-14,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:37E3B6AB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.068 DE 16 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**ROZÂNGELA PEREIRA DE CASTRO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete**, **CCD-10,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C831F94C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.069, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data,**ERICKSON RAMOS DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente**,** CCD- 4**,** pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B54BFE6A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.070 DE 04 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**JOÃO DOS SANTOS LEANDRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente, CCD - 4, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B48673D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.071, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data,**HERIVALDO SOUZA DOS SANTOS ,** do Cargo Comissionado de Regente de Fanfarra Municipal **,** CCD- 6.1**,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D8709018

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.072 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** a partir desta data, **RALNEIK COUTINHO,** Matricula 4154, da Função Gratificada de **Gerente de Departamento de Patrimônio**, **FG-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:972CE92C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.073 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ANACELE COSTA DA SILVA,** matricula – 9295**,** para exercer Função Gratificada de **Gerente de Departamento de Patrimônio**, **FG-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8A4327F0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.074 DE 16 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**FLOR DE MAR ALVES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Creche Municipal – Zona**

Urbana- CCD- 8, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6D3D6A7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 547/96

"Cria o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, como órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal.
Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - definir as prioridades da política de assistência social;
II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência social;
IV - atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social;
V - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência social, e fiscalizar a movimentação e ampliação dos recursos;
VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar o serviço de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no Município;
VII - aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;
VIII - apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
IX - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
X - zelar pela efetivação do sistema Descentralizado e Participativo de Assistência Social;
XI - convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferencia Municipal de Assistência social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XIII - aprovar e deliberar critérios de concessão e subvenções a entidades de Assistência Social e valor dos benefícios eventuais;
XIV - aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Assistência Social Públicos e privados no âmbito municipal;
XV - manter intercâmbio com entidades similares de outros Municípios, dos Estados e da União.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social, terá a seguinte composição:
I - Representante do Governo Municipal;
a) representante(s) da Secretaria de Assistência Social ou órgão equivalente;
b) representante(s) do órgão de educação;
c) representante(s) do órgão de saúde;
d) representante(s) do órgão de administração;
e) representante(s) do órgão de planejamento;
f) representante(s) do órgão de assessoria jurídica;

II - Representante(s) dos prestadores de serviços da área:
a) representante(s) de entidade de atendimento à infância e adolescência;
b) representante(s) de escolas especializadas:
c) representante(s) de abrigo;
d) representante(s) de instituições de atendimento a criança e/ou adolescentes.

III - Representante(s) dos profissionais da área;

IV - Representantes dos usuários:
a) representante(s) das entidades ou associações comunitárias;
b) representante(s) dos sindicatos e entidades de trabalhadores;
c) representante(s) de portadores de deficiência;
d) representante(s) da associação de mulheres;
e) representante(s) de associações de idosos;
f) representante(s) de entidades religiosas;

§ 1º - Cada titular do COMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º - Somente será admitida a participação no COMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.
§ 3º - A soma dos representantes que tratam os incisos II, III, IV do presente artigo não será inferior à metade do total de membros do COMAS.
Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do COMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação.
I - O representante do governo municipal serão de livre escolha pelo Prefeito.
II - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos pelas entidades.
Art. 5º - A atividade dos membros do COMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I - o exercício da função de Conselheiros é considerado serviço relevante e não será remunerado;
II - os Conselheiros serão excluídos do COMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;
III - os membros do COMAS poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;
IV - cada membro do COMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
V - as decisões do COMAS serão consubstanciadas em resoluções.
VI - O Presidente do COMAS será eleito pelos seus membros.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O COMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I - plenário como órgão de deliberação máxima;
II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente e por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente prestara o apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMAS.
Art. 8º - Para melhor desempenho de suas funções o COMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I - Consideram-se colaboradores do COMAS as instituições, formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;
II - Poderão ser convidados pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o COMAS em assuntos específicos;
Art. 9º - Todas as sessões do COMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único - As resoluções do COMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.
Art. 10 - O COMAS elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da presente Lei.
Art. 11 - A Secretaria Municipal a cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente Lei passará a chamar-se Secretaria da Assistência Social.
Art. 12 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SEÇÃO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO FUNDO

Art. 13 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência social, com objetivo de atender aos carentes decorrentes da ação de município no que lhe for aplicável conforme o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e especialmente financiar a implementação de programas que visem:
I - O enfrentamento da pobreza;
II - A proteção a família, a maternidade, a adolescência e a velhice;
III - A promoção da integração de pessoas carentes ao mercado de trabalho;
IV - A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração a vida comunitária.
Parágrafo único - Os programas de atendimento a infância e a adolescência, no que couber serão atendidos com os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 14 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência social ou por órgãos conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I, do art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.
Art. 15 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único - As transferências de recursos para organizações governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 16 - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão sumetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 17 - O Fundo Municipal de Assistência Social ficará vinculado diretamente ao Secretário Municipal de Assistência social ou equivalente.
Art. 18 - São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social ou equivalente, além de outras especificadas em Leis ou Decretos:
I - Gerir o fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas de ampliação de seus recursos conforme as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social;
II - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo do fundo, em sintonia com o Plano Plurianual e Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de Receita e Despesa do Fundo;
IV - Encaminhar a Contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
V - Ordenar a execução e o pagamento das despesas do Fundo;
VI - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;
VII - Coordenar os Recursos Sociais;

SEÇÃO IV
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 19 - São receitas do Fundo:
I - As transferências oriundas do orçamentos da Seguridade Social da União e dos Estados;
II - Os recursos financeiros do Município destinados ao custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
III - O produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
IV - Os rendimentos de juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos vinculados ao Fundo;
V - Doações feitas em espécie diretamente ao Fundo;
VI - Dotações orçamentárias próprias;
VII - Doações estrangeiras.
§ 1º - As receitas descritas neste artigo deverão ser depositadas obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial.
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento da obrigação;
II - Da prévia aprovação da Secretaria Municipal de Assistência e do COMAS.

SEÇÃO V
DO ORÇAMENTO E DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL

Art. 20 - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, evidenciará as políticas e o programa aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
Parágrafo único - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento do Município em obediência ao principio da unidade.
Art. 21 - A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência social tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 22 - A contabilidade será organizada de forma permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitente e subsequente, e informar, apropriar e apurar custos de serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 23 - A escrituração contábil será feita no órgão central de Contabilidade da Prefeitura.

§ 1º - A Contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 2º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Art. 24 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as despesas decorrentes da presente Lei.
Art. 25 - O Prefeito Municipal baixará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e o regulamento de funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrada em vigência da presente Lei.
Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 537/96 de 24 de janeiro de 1996.

Cerejeiras-RO., 26 de abril de 1996.

ONÉZIO FLORÊNCIO CHAVES
Prefeito Municipal

DR. LUCIR LUIZ MAZUTTI
Procurador Geral

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9489C3CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2017

Retificação do Edital nº. 3 /2017 - A Prefeitura de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais vem por meio desta, informar o seguinte:

Onde Lê-se: 4.1- As inscrições serão homologadas no dia **16 de outubro de 2017.**
Leia-se:. 4.1- As inscrições serão homologadas no dia **13 de outubro de 2017.**
)

Chupinguaia, 16 de outubro de 2017.

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO	*ALINE DE FATIMA LIMA*
Presidente da Comissão	Presidente da Comissão
Títulos	Objetiva
Decreto nº 813/17	Decreto nº 813/17

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:AD075449

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RETIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2017

RETIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2017

Retificação da Homologação das Inscrições Edital nº. 3 /2017 - A Prefeitura de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais vem por meio desta, informar o seguinte:
Acrescenta a relação das inscrições a seguinte candidata:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 3/2017		
Inscrição	**Nome**	**Cargo**
85	ROSILAINE DA SILVA GONÇALVES	AGENTE DE ENDEMIAS

Chupinguaia, 16 de outubro de 2017.

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO	*ALINE DE FATIMA LIMA*
Presidente da Comissão	Presidente da Comissão
Títulos	Objetiva
Decreto nº 813/17	Decreto nº 813/17

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C91EF122

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **J. BASÍLIO OXIGÊNIO - ME,** para Aquisição de Recarga de Oxigênio, para atender a paciente **LUCIMAR ALVES DE LIMA,** por um período de 04 (quatro) meses, conforme acordo judicial, anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com o valor de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais),** com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 168/17.

Processo Administrativo nº 1039/2017.

Gabinete da Prefeita em 16 de outubro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A1862C9F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **MODENA & SILVA LTDA - ME,** para Aquisição de Fraldas Geriátricas, para atender a paciente **LUCIMAR ALVES DE LIMA,** por um período de 04 (quatro) meses, conforme acordo judicial, anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 169/17.

Processo Administrativo nº 1039/2017.

Gabinete da Prefeita em 16 de outubro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C3D32A55

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 866/2017, conforme o **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 162/2017, para a empresa **RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 18.261,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e um reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 16 de outubro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D27E104C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste – RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 11 de 3 janeiro de 2017, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 873/2017, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 37/2017 do tipo MENOR PREÇO julgado por Lote, na forma indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014,** Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios a licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços Técnicos de Informática, com suporte Técnico, Manutenção Preventiva e corretiva de Hardware e Software** para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 17/10/2017 às 9h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 31/10/2017 às 9 horas. ABERTURA DA PROPOSTA: 31/10/2017 às 9h31mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia *31/10/2017*.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line
www.licitanet.com.br . Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado da presente licitação é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município
www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail:
cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 16 de outubro de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:98239BDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 207/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor, **WALLYSON SOUSA GUEDES (CONTADOR),** Portador do CPF nº 688.301.572-87 MEIA diária para se deslocar para o Município de Ariquemes.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de Outubro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:D50B5E25

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 206/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Presidente, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, **(PRESIDENTE),** Portador do CPF nº 987.466.947-15 MEIA diária para se deslocar para o Município de ARIQUEMES

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de Outubro de 2017.

JONAS CORDEIRO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:CD84A5B6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PE 36/2017

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2017/SRP
PROCESSO N° 610/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação

denominada Pregão Eletrônico n.º 036/2017/SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE CAMINHÃO MUNK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP EM SERVIÇO DE REPAROS E INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO. **Com valor estimado Anual de 137.375,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 18/10/2017 até às 09h59min do dia 30/10/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 30/10/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.comprasnet.gov.br. (UASG-980008).** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582-2147/ 98451.6364

Cujubim - (RO), 16 de Outubro de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:E4D6442E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01621/G/2017.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 0660/CG/2017, QUE CRIOU A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ALIENAÇÃO, POR SEREM IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS OU INSERVÍVEIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o servidor EDUARDO BEZERRA DA CRUZ, nomeado por meio da Portaria nº 0660/CG/2017, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de veículos oficiais e demais materiais permanentes, destinados à alienação, pelo servidor **JOSÉ GELTRUDES VALÉRIO DA SILVA SOUZA**.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e
publique.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de setembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3A2F6349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01641/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a senhor **JOSÉ GELTRUDE VALÉRIO DA SILVA SOUZA**, inscrito sob CPF nº. 127.621.212-72 e RG n°. 159704 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** (sem ônus para o município), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir de 28/09/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:225A1C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01738/GP/2017

'O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10/10/2017, a senhora **DAIANE FONSECA MOTA,** inscrita no CPF nº. 022.929.141-40 do cargo comissionado de **Assessor de Gabinete**, onde foi nomeado pela portaria nº 0232/GP/2017 de 10/02/2017, vinculado ao Gabinete.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9FCBCEA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01739/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10/10/2017, a senhora **DENISE LEITE DA SILVA,** inscrita no CPF nº. 785.627.082-91 do cargo comissionado de **Assessor de Gabinete**, onde foi nomeado pela portaria nº 358/GP/2009 de 16/02/2009, vinculado ao Gabinete.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:42B20A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01740/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10/10/2017, o senhor **DERLI SOARES,** inscrito no CPF nº. 218.572.882-20 do cargo comissionado de **Assessor de Gabinete**, onde foi nomeado pela portaria nº 0231/GP/2017 de 10/02/2017, vinculado ao Gabinete.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E2E72C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01741/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10/10/2017, a senhora **ELIZABETH NOGUEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF nº. 349.494.452-00 do cargo comissionado de **Assessor de Gabinete**, onde foi nomeado pela portaria nº 0018/GP/2017 de 03/01/2017, vinculado ao Gabinete.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C8C39520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01742/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10/10/2017, a senhora **MARIA APARECIDA ROSA CABRAL,** inscrita no CPF nº. 386.499.342-34 do cargo comissionado de **Assessor de Gabinete**, onde foi nomeado pela portaria nº 0334/GP/2014 de 02/05/2014, vinculado ao Gabinete.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DB5436E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01743/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10/10/2017, a senhora **ROBERTA CORREIA DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº. 000.387.832-58 do cargo comissionado de **Assessora de Gabinete**, onde foi nomeado pela portaria nº 0018/GP/2017 de 03/01/2017, vinculado ao Gabinete.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:321F1083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01744/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 11/10/2017, o senhor **GEOVANI JOSÉ DA SILVA,** inscrito no CPF nº. 687.303.570-04 do cargo comissionado de Encarregado da Biblioteca Municipal, onde foi nomeado pela portaria nº 0237/GP/2017 de 10/02/2017, vinculado ao SEMELC.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5C4DFA98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01749/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10/10/2017, o senhor **GOTTARDO DE ARAÚJO CAMPOS**, inscrito no CPF nº. 000.435.442-74 RG nº 967745 SSP/RO, onde foi nomeado pela portaria nº 0044/GP/2017 de 09/01/2017, vinculado a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se,

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CFE9A5BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01750/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10/10/2017, a senhora **LUANA PARTELI PAGEL BOONE**, inscrita no CPF nº. 013.188.042-05 e RG n°.175892 SESDC/RO, onde foi nomeado pela portaria nº 01392/GP/2017 de 08/08/2017, vinculado a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se,

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4DFB8C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01751/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,
RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 10/10/2017, os servidores relacionados abaixo, anteriormente nomeados para exercer em cargos comissionados, vinculado a Secretaria Municipal de Obra e Serviço Públicos de Espigão do Oeste/RO.

Bruna Aparecida Salvatico Hoffmam, CPF nº. 033.283.012-83, portaria nº 0659/GP/2017 de 12/04/2017.
Jackson Rogério dos Santos, CPF nº. 011.775.062-03, portaria n° 01311/GP/2017 de 27/07/2017.
Manoel Ari DA Silva, CPF nº. 178.497.991-00, portaria nº 0050/GP/2017 de 10/01/2017.
Nilson Dias, CPF nº. 178.497.991-00, portaria n° 0348/GP/2017 de 06/03/2017.
Rogério Silva Pereira, CPF n° 011.775.062-03, portaria nº 01311/GP/2017 de 17/07/2017.
Vilmar Klitzke, CPF n° 389.433.012-00, portaria nº 0053/GP/2017 de 10/01/2017.
Vilmar Sidnei Padilha, CPF nº 326.696.662-72, portaria nº 01531/GP/2016 de 22/11/2016.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se,

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9AF2608C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01752/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,
RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 10/10/2017, os servidores relacionados abaixo, anteriormente nomeados para exercer em cargos comissionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO.

Andrea Chagas Ramos, CPF nº. 008.353.482-29, portaria nº 0604/GP/2017 de 12/04/2017.
Carolina Schutz Soares, CPF nº. 946.773.792-20, portaria n° 01039/GP/2017 de 09/06/2017.
Edson Saibel Ullig, CPF nº. 803.871.102-59, portaria nº 0138/GP/2017 de 25/01/2017.
Gleice Kelly Neres Nascimento, CPF nº. 028.321.382-50, portaria n° 0136/GP/2017 de 25/01/2017.
Janete Rodrigues Dainese Neves, CPF n°653.349.732-49, portaria nº 0531/GP/2017 de 03/04/2017.
Ornélia Werneck, CPF n°639.197.532-91, portaria nº 0346/GP/2017 de 06/03/2017.
Sebastião Alcantes de Souza, CPF nº 012.381.142-29, portaria nº 0404/GP/2017 de 06/04/2017.
Wilesmar dos Santos Silva, CPF n° 021.450.782-31, portaria n° 0035/GP/2017 de 06/01/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se,

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C4F1136D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01755/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10/10/2017, a senhora **LUANA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF nº. 013.188.042-05 e RG n°.175892 SESDC/RO, onde foi nomeado pela portaria nº 0234/GP/2017 de 10/02/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se,

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:73DFBB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01765/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 16/10/2017, a senhora **SUELLEN STORARI DIAS**, inscrita no CPF nº. 939.223.292-68, onde foi nomeado pela portaria nº 791/GP/2014 de 19/08/2014, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se,

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E4EC8D87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01766/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10/10/2017, o senhor **ARNADÉLIO NOLI GLANGEL**, inscrito no CPF nº. 218.814.992-00 e RG n°.220975 SSP/RO, onde foi nomeado pela portaria nº 01312/GP/2017 de 27/07/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se,

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AA5827F2

GABINETE DO PREFEITO
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A Presidente do Asilo São Vicente de Paulo e Casa Lar, Maria Elza de Lima, no uso de suas atribuições legais estatutárias convoca todos os sócios contribuintes, beneméritos, fundadores, membros da diretoria, conselheiros, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se à no dia 19 de outubro de 2017, às 19:30 hrs na sede do Asilo, sito a Rua Hugo de Arruda, 2113 – Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Espigão do Oeste, para deliberar sobre:
Nomeação dos membros da comissão permanente de licitação (CPL).

Espigão do Oeste - RO, 16 de Outubro de 2017.

MARIA ELZA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:61D0A8EA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 410/PGM/17

Processo n° 3.566/2017
Interessada: SEMSAU

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão Presencial sob os n° 067/2017 e 086/2017, tendo como objetivo a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de faixas de rua para divulgação das ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Solicitação de Materiais/Serviços contida nos autos.
Conforme consta dos autos a presente licitação foi realizada 02 (duas) vezes conforme se observa nos Editais de nº 067/2017 e nº 086/2017, sendo que em ambos os procedimentos ocorreu o fracasso dos Certames.
Desta forma tendo em vista que em todas as tentativas a presente licitação restou infrutífera opina esta procuradoria pela contratação dos serviços, necessários ao desenvolvimento regular das atividades e Ações da Secretaria, nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Observa-se dos autos que o objeto da presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada na confecção de faixas de rua para divulgação das ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Solicitação de Materiais/Serviços, indispensável para o desenvolvimento das atividades da secretaria para atendimento a toda população, pois se tratam de campanhas de vacinação, de prevenção a doenças e, etc, por exemplo, motivo que justifica plenamente a aquisição dos produtos.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, V da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a contratação de contratação de empresa especializada na confecção de

faixas de rua para divulgação das ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado nos presentes autos.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de outubro de 2017.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Adoto as razões do parecer supra;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 16 de outubro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2938BE43

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

PROCESSO Nº 3727/COMISSÃO DO S.R.P./2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/SRP/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LAVANDERIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL – UMS, DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por um Período de 12 (doze) meses.

VALIDA ATÉ: 06 DE OUTUBRO DE 2018

Aos Seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **WORLD CLEAN DIST. UTENS. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP Inscrita no CNPJ 08.821.528/0001-33** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; de Material para Lavanderia, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal – UMS, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da UMS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	***ALVEJANTE CLORADO LIQUIDO P/ROUPAS*** *Alvejante clorado, líquido, cor: amarelo claro, Odor: típico de cloro, Composição: Inorgânicos, hipoclorito de Sódio, água. Concentrações de 8 a 10 ml para cada quilo de roupa. Produto Notificado Pela ANVISA.*	litros	KALYLAV WHITE	350	R$ 13,35
02	***AMACIANTE LÍQUIDO P/ROUPAS*** *Amaciante para roupas, líquido viscoso, com sais quaternários de propriedades amaciantes e anti-estáticos, e propriedades bacteriostáticas. Concentrações de 4 a 7 ml por quilo de roupa. Produto Notificado pela ANVISA*	litros	KALYLAV SOFT-G	400	R$ 10,00
03	***NEUTRALIZADOR LÍQUIDO P/ROUPAS*** *Neutralizador líquido para roupas, com metabissulfito, levemente esverdeado, indicado para todos os tipos de tecidos. Concentrações de 0,5 a 2 ml, por quilo de roupa. Produto Notificado pela ANVISA*	litros	KALYLAV SOUR-G	100	R$ 10,00
04	***SABÃO LÍQUIDO P/ROUPAS*** *Sabão líquido, limpador com tensoativos, aparência: Traslúcido, Cor: incolor, Composição: álcalis, sequestrante, tensoativos não-iônicos. Concentrações de 3 a 8 ml para cada quilo de roupa. Produto Notificado pela ANVISA*	litros	KALYLAV FORCE	300	R$ 20,00
05	***UMECTANTE LÍQUIDO P/ROUPAS*** *Umectante, detergente líquido especial para lavagem de roupas, com sequestrantes solubilizantes, branqueador óptico, tensoativos não iônicos, Corante, Tensoativos aniônicos. Concentrações de 4 a 9 ml para cada quilo de roupa. Produto Notificado pela ANVISA.*	litros	KALYLAV LOW	300	R$ 20,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, com comprovação da entrega do objeto, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **065/CPL/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **065/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **065/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3727/SEMSAU/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **065/CPL/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
World Clean Dist. Utens. de Higiene e Limpeza LTDA – EPP
Inscrita no CNPJ 08.821.528/0001-33
Representante
PABLO SANTOS DE FREITAS
Qualificação
Sócio - Proprietário
Fone: (051) 3407-8020/99659-2813

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:25828C70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2017

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PA CARREGADEIRA E 01 (UMA) ENSILADEIRA.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 359.250,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).
Proc. Administrativo nº 641/SEMAGRI/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 17/10/2017
Abertura de propostas dia 27/10/2017, às 11h00min.
Sessão de disputa, 27/10/2017, às 13h00min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Outubro de 2017

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:08DFE774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.492/CMGM/17 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XXX do artigo 16 Regimento Interno da Casa baixa o seguinte,

Considerando o feriado de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil)

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – Decreta ponto facultativo na sexta-feira dia 08 de setembro de 2017, data que sucede o feriado Nacional onde se celebra o Dia da Independência do Brasil.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de setembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:4135BB76

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.506/CMGM/17, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO** do Cargo em Comissão de Chefe de Compras e Licitação – CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016 e Lei nº 1977/GAB/PREF/16 de 30 de junho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 10 de outubro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:1E9D79C5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.504/CMGM/17, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA a servidora **MÍRIAM DA ROCHA MARIOBO –** Administradora – mat. 410, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – CDS1, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 09 de outubro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:8C7D8131

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.505/CMGM/17, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR sem ônus para o Poder Legislativo, a servidora **LUCIA BOUEZ BOUCHABKI –** Agente Legislativo – matricula 23-1, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – CDS-1, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 10 de outubro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:A619F306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 022/2017

REGISTRO DE PREÇO 021/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2017, Processo Administrativo 012-06/2017, SEMAGRI, ocorrido em 11 de Outubro de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (pulverizador canhão), pelo período de 12 (doze) meses, visando cumprir o Plano de Aplicação do Indicador A3, decorrente da Chamada Pública n.º 003/2016, cuja finalidade foi a escolha de projetos para aplicação de recursos no investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local, decorrentes dos contratos de concessão de produção sustentável da "floresta nacional do Jamari", de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. Após a fase de lances, verificação da habilitação e julgamento de recurso, sagrou-se vencedora a Empresa:

AGROPECUÁRIA PICA-PAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 04.064.870/0001-85, com sede na Av. Capitão Silvio, 1583, Bairro Apoio Rodoviário, CEP: 76.870-185, Ariquemes/RO; venceu o Item n.º 01 totalizando a importância de **R$ 14.399,00** (quatorze mil trezentos e noventa e nove reais).

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site
www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:4C29DC0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/CMJ/GP/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/CMJ/GP/2016.

Processo Administrativo nº 159/2016.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2016.
CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Jaru/RO**
CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**
OBJETO: Prorrogação de prazo da vigência do Contrato.
VIGÊNCIA: 05/10/2017 a 04/10/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

Em, 27 de Setembro de 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:861C6CF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0116/GP/2017 16 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO-SEGAP, RONIVALDO VALERIANO RODRIGUES, portador do RG nº 626029 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 751.861.792-72, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de outubro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:4EF16846

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0117/GP/2017 16 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- SEMUSA, Verônica Mendonça de Freitas, portadora do RG nº 1.209.398 SSP/RO e CPF sob o nº 984.909.152-53, residente neste município de Jaru/RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de outubro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:CF03E7C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10111/GP/2017 16 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Composição da Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, Revoga o Decreto Nº 9.698/GP/2017, e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a revogação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

DECRETA

Art. 1o – ALTERA a composição do Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS, que passa a ser composta dos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMDES:
Titular
MARIA LÚCIA MORAES AGUIAR
Suplente
LILIAN ADMAR DA CUNHA

Secretaria Municipal de Educação- SEMECEL
Titular
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Suplente
ELOÍZA MELGAÇO VIDAL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda- SEMAPLANF
Titular
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Suplente
ERIC DA SILVA VAZ

Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA
Titular
EDILEUZA DE ANDRADE ROCHA
Suplente
TÂNIA LIMA BERNARDO

Departamento Jurídico
Titular
Dr. JOSÉ PEREIRA TAVARES
Suplente
ROSINHA SOARES SOUZA

Sociedade Civil
Instituto de Apoio a Mulher Rural- IAMUR

Titular: ISMA JOSÉ KRUMENAUER
Suplente: ELENICE DA SILVA ONEZORG

Associação Profissional das Empregadas Domésticas de Jaru/RO
Titular: LÍDIA DE CASTRO GARCIA
Suplente: CÉLIA EVANGELISTA DA COSTA

Associação Clube de Mães
Titular: ROBERTA CAMPOS GOMES
Suplente: SANDRA DE JESUS ROCHA

Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza
Titular: JOSÉ BENITO RODRIGUEZ FERRO
Suplente: WILSON PAGANI DA SILVA

Profissionais da Área
Titular: ADILSON LOPES DE CARVALHO
Suplente: GECIELY NUNES SANTANA LISBOA

Art.2º – Fica REVOGADO o DECRETO MUNICIPAL Nº 9.698, de 24 de Abril de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de outubro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:1B1C9ADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10110/GP/2017 16 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, o servidor ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.°843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADO, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor Anderson Siqueira da Silva, Vigilante, matrícula nº 1932-1 RG: 673904 SSP/RO e CPF: 662.056.542-53.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 16 de outubro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:10FF1200

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 1-3395/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

A Secretária de Saúde-SEMUSA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de material gráfico em adesão a Ata de Registro de Preço nº 019/PMJ/2017, Pregão Presencial nº 050/PMJ-SEMAPLANF/2017. Dispensa de Licitação. Amparo Legal: Decreto nº 7.892/2013 artigo nº 22 e suas alterações e Decreto nº 18340/2013.

FORNECEDOR:

01	IVANILDE DE PAULA LIMA- GRÁFICA-ME	05.501.123/0001-20	R$ 500,00

Jaru, 13 de outubro de 2017.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:A8E4052D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 126/GP/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016
PROCESSO N. 1-2732/2016
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
OBJETO: - O presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato nº. 126/GP/2016 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de outubro de 2017 à 30 de setembro de 2018.
VALOR: R$ 465.600,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMPLANF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2732/SEMAPLANF/2016.

Jaru – RO, 29 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:4E902731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 584-2017

PORTARIA Nº 584/2017 De 13 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Art.1º - REVOGAR a PORTARIA n° 576/2017 a qual referente a Nomeação da servidora JOSIANE VELOSO ZUPELLI, do cargo comissionado de Supervisora de Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês outubro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:1604D96F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 585-2017

PORTARIA Nº 585/2017 De 13 de Outubro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) JOSIANE VELOSO ZUPELLI, portador (a) do CPF n°929.308.912-20, para exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISORA DE AGRICULTURA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 11 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:6947A18D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 586-2017

PORTARIA Nº 586/2017 De 13 de outubro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ROGERIO JOSE VIANNA, portador (a) do CPF n°. 794.207.372-68, do Cargo Comissionado de COORD. DE DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 11 de outubro do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de outubro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:99B037DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61CPL/2017

PROCESSO ORDINÁRIO N° 556/SEMSAU/2017

A Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, do município de Ministro Andreazza, torna público, a todos os interessados que a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/CPL/2017**, cujo **Objeto**: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de material permanente (VEICULO ZERO KM - Implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para uso urbano, rural e rodoviário em vias pavimentadas, não pavimentadas e com acesso precário, classificado como Ambulância de Suporte Básico (Tipo A), para atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.", foi **ANULADO**, para readequação do edital, bem como melhorar as especificações dos itens.

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/CPL.

Ministro Andreazza/RO, 16 de Outubro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.884/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:068BE725

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:	1796
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até as cidades de Porto Velho - RO, e BRASÍLIA – DF., nos dias16 a21 de Outubro de 2017, onde estará na cidade de Brasília com objetivo de participar de audiências junto aos Deputados e Senadores da bancada de Rondônia: que são: Lúcio Mosquini, Nilton Capixaba, Marinha Raupp, Mariana Carvalho, Luiz Claudio, Acir Gurgaz, Ivo Cassol e Expedito Junior, onde serão tratados de assuntos de interesses deste Município como liberação de recursos, como apresentação de propostas para emendas parlamentares, no Ministério da Educação verificar andamento de convênios, no Ministério da Defesa verificar andamentos de projetos do Programa Calha Norte e No Ministério de Desenvolvimento Social verificar andamento do Convênio do Crás e para buscar respostas dos ofícios que já foram protocolados, relacionados no memorando de nº 169/SEMUG/2017 de 11.10.2017.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**16/10/2017**	Chegada em	**21/10/2017**	Nº de Dias 06

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E AÉREO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**
	PORTO VELHO – RO.	**BRASÍLIA – DF.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**200%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 sem pernoite dentro do estado**	**193,83**	**387,66**

BRASÍLIA – DF.	**04 com pernoite fora do estado**	**775,32**	**3.101,28**
TOTAL R$			**3.488,94**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 11/10/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D6CC7657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/CPL/2017 CONTRATO
PROCESSO: Nº 686-1/2017
Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2017, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
MK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.774.941/0001-15, neste ato representada por MIKAEL VITOR DE LIMA, CPF n.º 082.816.544-06 e Registro Geral n°. 32393709 SSP/AL sito a AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK,2893, cidade MONTE NEGRO – Rondônia – telefone para contato: (69)99265-9949 EMAIL:
DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de serviços técnicos, Manutenção de C.P.D (Central de Processamento de dados). (Servidores, Internet e consultoria nas áreas desta secretaria) (servidores, rede e infra estrutura de tecnologia) (Assistência In SITE e balcão) (Aplicação de Política de Segurança para uso de recursos de informática) Controle de todos os serviços e dos equipamentos do C.P.D que a empresa possui 01 servidor de Internet (FIREWALL) 01 Servidor de Banco de Dados e Aplicação, Backup dos servidores, (Rede e Internet) Resolução do problema em até 8 horas. AFINS DESSA MUNICIPALIDADE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	**R$ 1.999,99**	**R$ 23.999,88**

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 12 (DOZE) MESES a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Monte Negro,16 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:DE42C26D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: nº785-1/2017 SEMOSP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Recuperação de Estradas Vicinais - FITHA 2017, com extensão de 127.170,00 m (*cento e vinte e sete mil cento e setenta Metros*) de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Monte Negro, conforme Memórias de Cálculo e Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e especificações técnicas atendendo o Cv. 050/2017 FITHA os quais são parte integrante deste termo independentemente de transcrição conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, que dele faz parte integrante.

EMPRESA VENCEDORA: PIRETTE ENGENHARIA EIRELI - EPP CNPJ:14.343.416/0001-17
VALOR: R$522.999,97(QUINHETOS E VINTE DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail:
cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 16 de outubro de 2017

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:58C55B6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1023/GAB/2017

PORTARIA N. 1023 / DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 076/2017/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/11/2017 a 30/11/2017**,** aos servidores a baixo relacionada vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
178	Maria Aparecida de Freitas Lima	Auxiliar de Enfermagem	03/03/2015 á 02/03/2016
196	Aliciane Domingues Claudino	Agente Comunitário de Saúde	16/08/2015 á 15/08/2016
209	Maria Marineide de Souza Soares	Agente Comunitário de Saúde	13/11/2014 á 12/11/2015
1053	Maria Helena Valadares	Agente Comunitário de Saúde	18/09/2016 á 17/09/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3A7203EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1024/GAB/2017

PORTARIA N. 1024 / DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 076/2017/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 06/11/2017 a 05/12/2017**,** a servidora a baixo relacionada vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
182	Rosineide Aparecida Picolli	Agente de Saúde do PSF	01/03/2016 á 28/02/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0BE0A45E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1025/GAB/2017

PORTARIA N. 1025 / DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 076/2017/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 07/11/2017 a 06/12/2017**,** a servidora a baixo relacionada vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1470	Luana Cristina Rodrigues Reis	Coordenador de ações estratégicas	02/07/2015 á 01/07/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E6F084FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1026/GAB/2017

PORTARIA N. 1026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 257-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JUDITH MARIA ZANOTELLI, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/12/2017 á 02/03/2018, referente ao quinquênio 01/04/1996 á 31/03/2001.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3C1CC404

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1027/GAB/2017

PORTARIA N. 1027 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: FLAVIANO DA SILVEIRA, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURIDICO,** vinculado a Procuradoria, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.708/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B0B042C3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N. 1028/GAB/2017

EXTRATO DA PORTARIA N. 1028
PROCESSO N. 917-1/2017

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao Servidor

VILSON ANTONIO GONÇALVES LEAL, matricula: 1367 ocupante do cargo de **DIRETOR DO HOSPITAL**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, ficando composta pelas seguintes servidores:

I. Thaimy Castro Vasconcelos– Farmacêutico/Bioquimico
II. Jose Paulo de Assunção – Procurador do Município
III. Marilene Cristian da Luz – Agente Administrativo/Chefe de Gabinete

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:88348D60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1029/GAB/2017

PORTARIA N. 1029 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: KELLY GOMES, ocupante do cargo de **CONTROLADOR GERAL,** vinculado a Controladoria Geral - COGER, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 706/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5C93253C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1030/GAB/2017

PORTARIA N. 1030 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ALINE TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** vinculado a Procuradoria, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 709/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B4D9EA59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1031/GAB/2017

PORTARIA N. 1031 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: PAMELA DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 724/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C89211D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1032/GAB/2017

PORTARIA N. 1032 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: RAYANE SANTANA VILELA, ocupante do cargo de **DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 712/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:EE0D5BF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1033/GAB/2017

PORTARIA N. 1033 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ANITA DOS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 731/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:77EE0993

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1034/GAB/2017

PORTARIA N. 1034 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ROSENI DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 747/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:16612F9D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1035/GAB/2017

PORTARIA N. 1035 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo **DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 748/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:31505CFB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1036/GAB/2017

PORTARIA N. 1036 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: NEUZA VULPI, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 815/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C060A036

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1037/GAB/2017

PORTARIA N. 1037 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARIA DAS DORES DA FAMA, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 813/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:69CCB3C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1038/GAB/2017

PORTARIA N. 1038 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: JOELMA CALIMAN DA SILVEIRA, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 820/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:55B3D70D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1039/GAB/2017

PORTARIA N. 1039 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: THAIS MACHADO PORTO ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 821/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D4DDC0C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1040/GAB/2017

PORTARIA N. 1040 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: JEANE COSTA DE MARIA ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 824/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CABCAC6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1041/GAB/2017

PORTARIA N. 1041 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de Atividades Administrativas no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento a servidora abaixo relacionada:

Matricula	Nome do servidor	Cargo/Função
178	Maria Aparecida de Freitas Lima	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:04211BBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/NBO/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: JACÓ RETÍFICA DE MOTORES LTDA - ME
DO OBJETO
Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES AUTOMOTIVOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – PÚBLICOS - SEMOSP**, na forma de Modalidade Inexigibilidade/Carona 42/2017, processo Administrativo 414/2017 Nova Brasilândia D'Oeste, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 44/2016, conforme Pregão 115/2016, realizada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - RO, referente ao processo administrativo nº 1060/2016.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato a Inexigibilidade/Carona 42/2017 e o Pregão Eletrônico 115/2016, Ata de Registro de Preço 44/2016 com seus anexos e demais elementos constante no Processo Administrativo nº 1060/2016 de Alta Floresta D'Oeste-RO.
DO PREÇO E PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista das medições e nota fiscal/fatura por ele apresentada, devidamente certificada por fiscal designado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com o pagamento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme Ação Programática 02.007.15.452.0013.2.051. Manutenção da Coleta de Lixo Urbano. Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Desdobramento – 19 – Manutenção e Conservação de Veículos. **Nota de Empenho1584/2017.**
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será por um período de 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 20/2017.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 10.10.2017.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:75D2B950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 35/2017
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 35/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS ORIUNDO DO CONVENIO Nº 402/DPCN/2016, CELEBRANDO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA DEFESA ATRAVÉS DO PROGRAMA CALHA NORTE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.A presente licitação foi estimada em R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 35/2017, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia **31 de outubro de 2017** às **10h; Abertura das propostas:** dia **31 de outubro de 2017** às **10h01min; Inicio do Pregão:** dia **31 de outubro de 2017** às **11h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local:
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 16 de outubro de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:6B2FAC21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2017
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 36/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, NOVA DE FÁBRICA 4X4, VISANDO ATENDER AO PLANO DE TRABALHO CONSTANTE NO CONVÊNIO Nº 443/DPCN/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E O MINISTÉRIO DA DEFESA, SICONV N° 839165/2016, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.A presente licitação foi estimada em R$ 229.225,00 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 36/2017, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia **01 de novembro de 2017** às **10h; Abertura das propostas:** dia **01 de novembro de 2017** às **10h01min; Inicio do Pregão:** dia **01 de novembro de 2017** às **11h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local:
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 16 de outubro de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:D81850B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2017

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 145/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS QUE TEM COMO FINALIDADE A CONCLUSÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO, SENDO A CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1320/2017, ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº

374.943-94/2011/ME, REGISTRADOS NO SICONV SOB O Nº 768087, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE.A presente licitação foi estimada em R$ 289.781,43 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos). A Licitação será na modalidade Tomada de Preços com o Nº 02/2017, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **08 de novembro de 2017 às 08h (Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 16 de outubro de 2017.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Presidente
CPL
Port.145/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:E83A6C0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2017

REGISTRO DE PREÇOS – 027/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por item para **Registro de Preço**, **participação exclusiva de MEI, ME e EPP,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 10h00min do dia 17/10/2017 até às 10h00min. do dia 27/10/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 27/10/2017 (Horário de Brasília),** no portal eletrônico
www.licitanet.com.br;

OBJETO: **Formação de Registro de Preço para Aquisição de Aparelhos de Ponto Eletrônico e Serviço de Instalação do Sistema Registrador e Treinamento de Pessoal,** pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R$ 33.237,50** (trinta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Nova Mamoré - RO, 17 de outubro de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:5A242804

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 090-IPRENOM/2017.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a Servidora MARIA ALDENORA SANTOS DA SILVA.

.
O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **60 (sessenta) dias** à servidora **MARIA ALDENORA SANTOS DA SILVA,** portadora da RG nº 585.480 SSP/RO, CPF nº 679.886.442-20, matrícula nº **1469** efetiva na função de **Agente Comunitário de Saúde Zona Urbana**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **15 de Outubro de 2017** e término em **13 de Dezembro de 2017,** conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 048/2017, constante no Processo Administrativo de nº 084-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 16 de Outubro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:E27A7080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA E DIESEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PORTO VELHO

PROCESSO Nº 919/CPL/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 382 de 16/10/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/CPL/2017, para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Saúde e Fazenda, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA E DIESEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PORTO VELHO, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 30 de outubro de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site
www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE FAZENDA
Projeto de atividade
2,004 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 018.
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto de atividade
2,028 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 123.
Projeto de atividade
2,036 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 148.
Projeto de atividade
2,039 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 163.
Valor total estimado de R$ 54.620,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de outubro de 2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:249D4E80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO

PROCESSO Nº 841/SEMOMA/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 383 de 16/10/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/CPL/2017, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 31 de outubro de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site
www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto de atividade
2,009 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 042
Valor total estimado de R$ 60.903,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de outubro de 2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:633BD696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/CPL/2017

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS VAPOR, DESTINADAS A ILUMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ÁREAS PÚBLICAS.** Conforme o Processo Administrativo nº **3309/SEMINFRA/2017**. No valor de **R$ 31.650,00 (Trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 18/10/2017 até às 9h00 do dia 30/10/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 30/10/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de Outubro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:91E0345D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 10.976 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 10.923, de 13 de setembro de 2017, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2043 em 18 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **CLAUCIA SALES AVELINO**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder

Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - 40 h.**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2FFECAC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º1043/2017 DE, 13 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal; e
Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia; e

Considerando o Memorando nº 462/PGM/PMPB/2017 de 06 de outubro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor LUIZ CARLOS REIS, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG. 309.497 SSP/RO, inscrito no CPF nº 473.731.486 – 20, residente e domiciliado na Av. Carlos Dornejes, Quadra 04, Casa 30, Bairro BNH-I, nesta cidade, atualmente ocupante o cargo de Assessor Técnico-I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como gestor do Contrato n.º 020/2017-PGM, celebrado com a empresa WF ARQUITETURA ENGENHARIA E PLOTAGEM LTDA – ME.

§ 1.º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2.º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3.º São atribuições do Gestor de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XIII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3.º Toda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1.º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2.º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de planejamento deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria Municipal N° 1036/2017, de 09 de outubro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5E59AF47

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP - nº. 098/2017**,** TIPO MENOR PREÇO, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral galão com 20 litros, para atender as necessidades das Unidades Administrativas deste Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresas: COMERCIAL

RUBIO LTDA, no valor de R$ 38.524,64 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno - RO, 13 de Outubro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0A5C6857

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1045/2017 DE, 13 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7461/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias de deslocamento, no valor unitário de R$ 30,00 ,perfazendo o total de R$ 600,00 (seiscentos reais), aos servidores abaixo, para os dias 16,17,18,19,20,23,24,25,26,27/10/2017, com destino ao setor Tatu e setor abaitara onde serão realizados os serviços de patrolamento, construção e recuperação de pontes e outros, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, que tem que se deslocara a sede do município, para escoar sua produção, medico compras e ainda o transporte escolar, necessitando de acesso fácil e de qualidade.

LUCIANO ANTONIO CARNELOSSE - MECANICO
CPF: 591.855.112-34
10(dez) diárias no valor total de R$ 300,00

MARCOS ROGERIO ARAÚJO SILVEIRA – OPERADOR DE PATROL
CPF: 811.278.552-04
10(dez) diárias no valor total de R$ 300,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FBDEE459

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1046/2017 DE, 13 DE OUTUBRO 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7494/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias no valor total de R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais), ao servidor FLAVIO VALENTIM – COORDENADOR DO CAPS –CPF: 010.263.744-05,onde irá acompanhar a senhora prefeita em Brasília/DF, para resolver assuntos de interesse dessa municipalidade.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída no dia 15/10/2017 às 10:00 horas e retorno para Pimenta Bueno dia 19/10/2017 às 10: 00,o veiculo utilizado será Hilux placa NDG 5841, pertencente ao gabinete da prefeita e conduzido pelo servidor Hernandes De Paula Neto, conforme informações contidas na NAD N° 1676/2017- presente no processo n° 7494/2017.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de outubro 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F1F74CA3

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 1044/2017 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2062 NO DIA 16/10/2017.

ONDE SE-LÊ: **Art. 2.º** (...) placa NDG 5841(...)

LEIA - SE: Art. 2.º (...) placa NCP 2817(...)

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de outubro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:812D149E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.742/2017 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2017

O VICE- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando737/2017/GS/SEMEC;

Considerando a ausência da Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, Claudinéia Gimenes, que encontra-se nos dias 16e17,nacidadedePortoVelho-RO,resolvendo assuntos de interesse do município;

R E S O L V E

Art. 1.º AVOCAR a função de Secretário Municipal De Educação E Cultura, durante os dias 16 e 17 de outubro, em razão da ausência da titular da pasta, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de outubro de 2017

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:16253F47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1049/2017 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

Considerando o memorando n° 288/RH/SEMSAU/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor ANDERSON DOS SANTOS BRIZANTE, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 929.316 SSP/RO, inscrito no CPF nº 896.564.902-15, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Joaquim Custodio nº 514, Bairro Seringal, nesta cidade, CNH nº 03958808293, expedida em 15/05/2015, validade até 27/04/2020, categoria AE, para dirigir os veículos oficiais do município.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de outubro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F115BADE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1047/2017 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O VICE -PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO -RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar N° 010/2016, e
Considerando a Lei Municipal Nº 2.296/2017,e

Considerando o memorando n° 267/GS/SEMPLAN/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor MOACIR GOMES DE MOURA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 562.615 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 107.227.423 - 04, Assessor Técnico II, residente e domiciliado na Rua Alvorada nº 301, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para ser responsável por todos os atos e objetivos do Museu ILDEMAR DE ABREU EDA OURAS, previsto na Lei Municipal Nº 2.296/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de outubro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BBA48B5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1048/2017 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

Considerando o memorando n° 121/GS/SEMFAZ/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a servidora EUGENIA SOUZA ANDRADE, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 1036059 SSP/RO, inscrita no CPF nº 001.180.092-57, residente e domiciliada na Rua José de Alencar nº 1.342, nesta cidade, CNH nº 06250226523, expedida em 08/12/2015, validade até 30/07/2019, categoria AB, para dirigir os veículos oficiais do município.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de outubro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4388EF81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1050/2017 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2017

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7429/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, para os dias 16 à 18/10/2017, no valor unitário de R$ 250,00 - (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme NAD n° 1671/2017, à servidora RENATA CARLA LICORI SALVADOR – ASSISTENTE SOCIAL - CPF: 955.828.192-15,haja vista, que a mesma irá para Porto Velho/RO, para participar no treinamento da gerencia de tratamento fora do domicilio-GTFD.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 16/10/2017, às 07:00 horas, veículo a definir e o retorno dar-se-á no dia 18/10/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de outubro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:878D6E12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 038/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: H. R. BENETTI JUNIOR TRANSPORTES - ME
CNPJ N.º 13.003.038/0001-60
Av. Marechal Rondon nº 2375, Município de Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 010/2017, celebrado em 25.05.2017, por mais 90 (noventa) dias letivos e acréscimos de valores do contrato n° 010/2017, devido ao aumento no trajeto dos serviços de transporte escolar, conforme especificação na nota de empenho nº 2204/2017 de 06/10/2017; 2205/2017 de 06/10/2017; 2206/2017 de 06/10/2017;2207/2017 de 06/10/2017; 2208/2017, de 06/10/2017 e 2209/2017 de 06/10/2017, inseridas no processo administrativo nº 1609/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO - O preço do presente termo aditivo é de R$-97.477,60 (noventa e sete reais e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

DA VERBA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Projeto Atividade:
2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural – Fonte de Recursos 31143 Recursos Ordinários R$-7.764,44 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) conforme nota de empenho nº 2204/2017 de 06/10/2017 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros;

Projeto Atividade:
2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural – Fonte de Recursos 010146 Recursos de impostos vinculados a educação a serem utilizados no ensino fun R$ - 4.270,44 (quatro mil duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme nota de empenho nº 2205/2017 de 06/10/2017 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros;

Projeto Atividade:
2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural – Fonte de Recursos 10831 programa salario educação R$-56.207,88 (cinquenta e seis mil duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme nota de empenho nº 2206/2017 de 06/10/2017 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros;

Projeto Atividade:
2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural – Fonte de Recursos 10834 programa PNATE R$-7.378,53 (sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) conforme nota de empenho nº 2207/2017 de 06/10/2017 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros;

Projeto Atividade:
2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural – Fonte de Recursos 21237 convênios do estado educação R$-11.318,39 (onze mil trezentos e dezoito reais e trinta e nove centavos) conforme nota de empenho nº 2208/2017 de 06/10/2017 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros;

Projeto Atividade:
2.118 – manter unidades escolares da educação creches – Fonte de Recursos 10179 Recursos do tesouro vinculados a educação utilizados no ensino infantil R$-10.537,92 (dez mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) conforme nota de empenho nº 2209/2017 de 06/10/2017 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros;
Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 010/2017 – P.G.M, celebrado em 25.05.2017.

DATA: 06 de outubro de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D6BBAAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2326/GP/2017

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI Nº. 2326/GP/2017. Em, 11 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita E Anulação de Dotações Orçamentárias e da outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI :
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.401,00(vinte e Três mil quatrocentos e um reais), destinado a Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação de Dotações Orçamentárias, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.27.812.240. 2.176	Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	R$	20.703,00	21437/Outros Convenios do Estado-Não relacionados a Educação/ Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	1.797,00	21437/Outros Convenios do Estado-Não relacionados a Educação/ Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	901,00	10.044/Contra Partida conv. Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR			23.401,00	
ANULAÇÃO				
20.71.06201.27.812.1240.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores lotados no Esporte	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens Fixas	R$	901,00	10.000 - Recuros Ordinários
TOTAL A ANULAR		R$	901,00	
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	901,00	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos, no valor de R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais), como recursos vinculados a Receita nº 1.7.6.2.02.00.06.00, Convênio nº 088/PGE/2017, conta corrente nº 42.934-1, Agência 1181-9 - Banco do Brasil, conforme extrato em anexo, e o valor de R$ 901,00(novecentos e um reais), como contrapartida do convênio, com anulação de dotação orçamentária.
Art. 3º - Considerando o valor de R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais), referente Convênio nº 088/PGE/2017, citadas nos autos , só poderão ser lançados quando for apresentado o extrato com o financeiro do convênio, tendo em vista que os recursos são vinculados a receita, e a receita só vai ser contabilizada quando o Recurso aportar nos cofres Públicos.
Art. 4 º Esta Lei entra em vigor a partir desta data,revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 11 de Outubro de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:83F5D8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4739/2017 DE 13/10/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
107 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.120,00
Total Suplementação:			6.120,00
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.365.1234.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
255 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.370,00
07.001.13.392.1017.2.045.		Manter o Departamento de Cultura	
187 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
07.001.27.812.1240.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
268 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.750,00
196 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Total Redução:			6.120,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 13/10/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1BFFB7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4740/2017 DE 13/10/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2325/2017 de 11/10/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 38.517,19 (trinta e oito mil quinhentos e dezessete reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.16.482.1194.1.033.		Construir, ampliar e reformar as unidades habitacionais	
284 - 4.4.90.51.00.00	10045	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.517,19
Total Suplementação:			38.517,19

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
22 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.001.16.482.1230.1.080.		Realizar Regularização Fundiária Urbana.	
26 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.517,19
Total Redução:			38.517,19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 13/10/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2D1A5DFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 783/2017

"Termo Aditivo do Contrato nº 783/17 SEMOSP, celebrado Entre o Município de Pimenteiras do Oeste e a empresa IVANILDO JOSE DE MATIAS - ME".

O Município de Pimenteiras do Oeste- RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF: 01.592.483/0001-98 sede com endereço na Avenida Brasil, 1.758 de Pimenteiras do Oeste/RO , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Olvindo Luiz Dondé**, e de Outro Lado, a Empresa **IVANILDO JOSE DE MATIAS - ME CNPJ: 15.080.901/0001-08 PESSOA JURIDICA DE DIREITO ,PRIVADO com sede na Rua; Porto Alegre n° 164 Bairro Centro Pimenteiras do Oeste** a seguir denominando simplesmente **CONTRATO**, parentes as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos processo Administrativo **n° 783/2016**, durante denominado o processo e que se regara pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições ,durante denomina **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TREMO ADITIVO** cujo celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativos n° 783/2016 doravante denomino processo e q regerá pela Lei** 8.666/93 e suas alterações ,atendidas as cláusulas e condições q se enunciam a seguir ;por meio do presente instrumento firmam o **TERMO ADITIVO**, sendo regido pelo estabelecimento nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O presente termo Aditivo encontra–se amparado legalmente nos artigos 57 da lei n° 8.666/93, e sua alterações bem como o previsto e cláusulas.

Parágrafo Único: Este aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato n°121/2015

Clausula segunda: A despesa com execução do presente Termo Aditivo Ocorrerá por Dotação Orçamentária da Secretaria SEMTUR, referente ao exercício Financeiro de 2017 prevista pela Unidade Orçamentária.

Clausula Terceira: Fica prorrogado por igual período 01(um) ano, sendo 01(um) referente ao mês dezembro de 2016, e o restante para exercício de 2017, 12(dose) meses conforme solicitação e autorização pelos despachos exerados nos autos do processo.

Do valor o aditivo:

Clausula Quarta: O segundo termo Aditivo será prorrogado para igual período de 01(um) ano sendo única parcela no valor de R$ 7.700.00, conforme **Empenho Global Orçamentario n° 1560/2015,** Elemento de despesas Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Clausula Quinta: Mantêm – se as demais cláusulas contrato, em seus termos e no previsto na licitação;
Para firmeza e prova do acordo e lavrado o presente termo no livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – RO, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes adiantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraída as copias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Pimenteiras do Oeste, 11 de Outubro de 2017

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito

IVANILDO JOSE DE MATIAS - ME
CNPJ:.01.592.473/0001-98

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:031ADCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2017/SEMTAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2017/SEMTAS

Processo: 315/2017-SEMTAS

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTAS.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Olvindo Luiz Dondé, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 315/2017-SEMTAS, PREGÃO ELETRONICO nº 027/SEMTAS/2017, finalidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTAS., Adjudicado e Homologado em favor de:

EMPRESA	LOTES	VALOR R$
ANDRADE E RODRIGUES LTDA EPP – CNPJ Nº 63.753.693/0001-03	Lote 01	R$ 20.410,00
ANDRADE E RODRIGUES LTDA EPP – CNPJ Nº 63.753.693/0001-03	LOTE 02	R$ 1.090,00
]TOTAL		R$ 21.500,00

Pimenteiras do Oeste em 11 de SETEMBRO de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:99117192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 18/2017

Extrato da ata registro de preços Nº 18/2017 do processo administrativo Nº. 800/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: FAMÁRCIA E DROGARIA GUIOMAR ME. CNPJ: 15.869.150/0001-10. Do Valor: R$ 168.884,56 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).
Contratada: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI ME. CNPJ: 20.918.668/0001-20. Do Valor: R$ 2.363,58 (dois mil trezentos e sessenta e três reais e cinqüenta e oito centavos).
Contratada: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 02.176.223/0004-82. Do Valor: R$ 28.686,80 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Contratada: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E CORRELATOS LTDA ME LTDA. CNPJ: 16.970.999/0001-31. Do Valor: R$ 13.255,90 (treze mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e noventa centavos).
Contratada: D.F MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 19.231.819/0001-98. Do Valor: R$ 126.621,08 (cento e vinte e seis mil seiscentos e vinte e um reais e oito centavos).
DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material consumo (medicamentos), para atender pacientes através de mandado de segurança.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 06 de Outubro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:AE2DFD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE OUTORGA DE AGUA

SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 369.398.702-53, agricultor, residente e domiciliado na BR 364, KM 20, LOTES 13/14-A, GLEBA PYRINEOS, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREM/SEDAM em de 23 agosto de 2017 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para desenvolver a atividade de PISCICULTURA em sua propriedade localizada à BR 364, KM 20, LOTES 13/14-A, GLEBA PYRINEOS, no município de Presidente Médici-RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F464F236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

Pedido de renovação de Licença de Operação (LO), localização: BR 364, KM 20, LOTE 13, gleba pyrineos, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 369.398.702-53, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 23 de agosto de 2017 a renovação Licença de Operação (LO), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1FB150B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

Pedido de renovação de Licença de Operação (LO), localização: BR 364, KM 20, LOTE 14-A, gleba pyrineos, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 369.398.702-53, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 23 de agosto de 2017 a renovação Licença de Operação (LO), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:44E3A543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCAVAÇÃO SUPERFICIAL DO SOLO

Pedido de autorização para escavação superficial do solo, localização: BR 364, KM 20, LOTE 13, gleba pyrineos, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 369.398.702-53, torna público que requereu a SEDAM-RO em 20 de agosto de 2017, o pedido de escavação superficial do solo, para uso em geral e aproveitamento de área.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A371AFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

Pedido de Licença Prévia (LP), localização: BR 364, KM 20, LOTE 13, gleba pyrineos, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 369.398.702-53, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 11 de outubro de 2017, a Licença Prévia (LP), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:095FC0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

Pedido de Licença Instalação (LI), localização: BR 364, KM 20, LOTE 13, gleba pyrineos, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 369.398.702-53, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 11 de outubro de 2017, a Licença de (LI), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7F612A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) E AMPLIAÇÃO (LO)

Pedido de renovação de Licença de Operação (LO) e Ampliação (LO), localização: BR 364, KM 20, LOTE 13, gleba pyrineos, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 369.398.702-53, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 11 de outubro de 2017, a renovação de Licença de Operação (LO) e Ampliação (LO), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:290602DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1122/SEMOSP/2017

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Mazza & Mazza Ltda - ME
CNPJ: 03.960.183/0001-85

Objeto: AQUISIÇÃO DE brinquedos

Valor global: *R$ 6.845,00 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais)*

Devidamente fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 05 de outubro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:63BD9A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0345/GP/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1011-1/SEMAP/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, ao senhor **ALTAMIRO JUSTINO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ag. E Pecuária - SEMAP**, com o CPF. 561.973.492-72, para os dias 19 e 20/10/2017, 01(uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 01(uma) diária sem pernoite no valor de unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), e a senhora **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS – Ass. De Projetos** com CPF 128.424.857-77, 01(uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 01(uma) diária sem pernoite no valor de unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) tendo em vista que os mesmas irão se deslocar até Ouro Preto – RO, para participar da Reunião com Secretários de Agricultura sobre ações da SEAGRI.

Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Ouro Preto/RO, será no dia 19/10, e o retorno será no dia 20/10/2017 após o término dos seus compromissos, por meios próprios.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:8EF05932

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 346/GP/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 01010-1/SEMAP/2017.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **ALTAMIRO JUSTINO DE OLIVEIRA,** Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, portador do CPF n.º 561.973.492-72, Adiantamento de Fundo no valor global de R$4.000,00(quatro mil reais), para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e imediatas que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme especifica-se:

Elemento de Despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor de R$1.000,00 (um mil reais);
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo, no valor de 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após o ato concessório dos recursos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:B054455D

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 031/2017
Processo n° 982/SEMOSP/2017
Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação diárias de máquinas (Caminhão, Prancha e Bate Estaca).

Sagrou – se vencedora a empresa:
- Carolina da Rocha Sanches Eireli - ME– CNPJ: 21.745.916/0001-40
Valor total R$: 398.085,60 (Trezentos e noventa e oito mil oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Valor Total: R$ 398.085,60

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F82E0347

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.362

"Dispõe sobre a execução dos Hinos Nacional, de Rondônia e de Rolim de Moura, nas Escolas da rede Municipal de ensino e Particulares".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Torna obrigatória a execução dos Hinos Nacional, Estadual e de Rolim de Moura uma vez por semana, nas escolas da Rede Municipal e Particulares.

Art. 2º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B9C1E43D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 074/2017

SÚMULA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO dos servidores para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 60 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem o **GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL - GTI** da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Nome/ Secretaria Municipal de Saúde	Cargo/ Função
Joselane Costa da Cruz	Enfermeira
Aline Francieli da Cunha	Enfermeira

Nome/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Cargo/ Função
Mari Aparecida de Oliveira	Professora
José Nilton de Oliveira	Professor

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de outubro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:37A832F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 108/2017

Súmula: Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no âmbito do Município de SANTA LUZIA D'OESTE-RO, com base na Lei Complementar n° 116/2003 e alterações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a tributação das atividades econômicas pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do Município de SANTA LUZIA D'OESTE-RO, consoante ao que estabelece a Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, e suas alterações.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do Anexo I desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 3º A incidência do imposto independe:
I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do resultado financeiro do exercício da atividade;
III - do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IV - do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;
V - da denominação dada ou da classificação contábil atribuída ao serviço prestado, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência.

§ 4º Ressalvadas as exceções expressas da lista do Anexo I desta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Seção II
Do Local da Prestação

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII,

Quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo I desta Lei;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do Anexo I desta Lei;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I desta Lei;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I desta Lei;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I desta Lei;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I desta Lei;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I desta Lei;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I desta Lei;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I desta Lei;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I desta Lei;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I desta Lei;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I desta Lei;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I desta Lei;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I desta Lei;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I desta Lei;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I desta Lei;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I desta Lei;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo I desta Lei;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador, nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I desta Lei.
§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no parágrafo único, do art. 24 desta Lei, ainda que originariamente o imposto seja devido no local do estabelecimento do prestador do servico localizado fora deste Município, o mesmo será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, inclusive quando localizado no território deste Município.

Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjunção, parcial ou total, entre outros, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanência no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços.

§ 2º Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será lançado por estabelecimento.
§ 3º Consideram-se estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas, físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.

§ 3º Não serão considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 5º O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições finaneiras.

Parágrafo único: Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no País, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Seção I
Do Contribuinte

Art. 6º Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Seção II
Dos Responsáveis Tributários

Subseção I
Dos Responsáveis por Substituição

Art. 7º São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido, na qualidade de substituto tributário, as seguintes pessoas estabelecidas neste Município, ainda que imunes ou isentas:
I - os órgãos da administração direta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;
II - as seguintes pessoas jurídicas de direito privado dos ramos de atividades econômicas descritos ou que possuam as características indicadas, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados:
a) as sociedades seguradoras e de capitalização;
b) os hospitais, laboratórios, empresas de planos de saúde e convênios para a assistência médica e odontológica, e cooperativas que explorem quaisquer atividades;
c) as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
d) as concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos;
e) as administradoras de obras de construção civil, as empresas imobiliárias, as construtoras e as incorporadoras;
f) os estabelecimentos privados de ensino e treinamento;
g) os estabelecimentos prestadores de serviço de comunicação;
h) a Caixa Econômica Federal, na qualidade de tomadora ou intermediária dos serviços que resultem remunerações ou comissões, por ela pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecida no Município na cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, bem como na distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
i) os serviços sociais autônomos de qualquer esfera de governo da Federação;
j) os promotores de eventos.

Art. 8º Os responsáveis tributários mencionados no art. 7º desta Lei não deverão efetivar a retenção na fonte, desde que comprovada à adimplência com o pagamento do imposto, quando o serviço for prestado por:
I - contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
II - profissionais autônomos regularmente inscritos no cadastro municipal;
III - sociedades de profissionais submetidas ao regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;
IV - Microempreendedores Individuais optantes pelo Simples Nacional, na forma da legislação vigente;

V - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica a contribuinte estabelecido ou domiciliado em outro município, quando o imposto for devido neste Município.

Subseção II
Dos Responsáveis por Solidariedade

Art. 9º São solidariamente responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN devido neste Município, sem prejuízo do previsto no art. 7º desta Lei:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado em outro País;
II - o responsável, pessoa física ou jurídica, por ginásio, estádio, teatro, salão e congêneres, quanto aos eventos realizados nesses locais e, supletivamente, o promotor, pessoa física ou jurídica, quanto aos eventos por ele promovidos;
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei, quando o prestador do serviço não for estabelecido ou domiciliado neste município;
IV - o tomador ou intermediário de serviço, quando:
a) o prestador do serviço, obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente, deixar de apresentá-lo ao tomador ou intermediário;
b) o prestador do serviço, estabelecido formal ou informalmente no Município, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro município;
c) o prestador de serviços, pessoa física ou autônomo, deixar de apresentar prova de adimplência do imposto relativamente ao período imediatamente anterior à data do pagamento do serviço.

Subseção III
Das Disposições Gerais

Art. 10 Os responsáveis tributários, seja por substituição ou por responsabilidade, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 1º A responsabilidade prevista neste artigo somente subsistirá nos casos em que o tomador do serviço for estabelecido neste Município.
§ 2º A obrigatoriedade prevista neste artigo será dispensada se o responsável tributário comprovar que o prestador do serviço, previamente ao ato da retenção, efetuou o recolhimento do imposto a este Município, relativamente ao serviço tomado ou intermediado.
§ 3º Enquadrando-se a situação concreta em uma das hipóteses previstas neste Capítulo, e havendo a retenção por parte do substituto tributário, a responsabilidade do contribuinte estará excluída, cabendo ao tomador do serviço a obrigação de recolher o imposto devido e seus acréscimos legais.

Art. 11 Fica atribuída ao prestador do serviço a responsabilidade subsidiária pelo pagamento total ou parcial do imposto não retido na fonte pelos substitutos e responsáveis tributários.

Art. 12 A retenção do imposto na fonte e o seu recolhimento serão realizados na forma e prazos estabelecidos em Regulamento.

Art. 13 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), prestadoras de serviços, optantes ou não pelo Simples Nacional, deverão ter o ISSQN retido na fonte pelo os tomadores de serviços, nos termos dos incisos de I e II do art. 7º desta Lei, por ocasião da prestação de serviços, observadas as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 14 No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo poderá suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

CAPÍTULO V
DA QUANTIFICAÇÃO DO IMPOSTO

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 15 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Incorporam-se ao preço dos serviços:
I - os valores acrescidos, a qualquer título, e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços;
II - os valores cobrados em separado a título de reembolso de despesas;
III - os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
IV - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de pagamento de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;
V - os valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos e/ou de complementação para composição de receita mínima da serventia, relativo subitem 21.01 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 2º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.04 e 22.01 da lista do Anexo I desta Lei forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 3o Não se incluem na base de cálculo do ISSQN:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;
II - o valor da Taxa de Fiscalização Judiciária do Estado de Rondônia cobrada juntamente com os emolumentos, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;
III - os valores devidos por sociedades cooperativas de prestação de serviços:
a) recebidos dos cooperados a título de remuneração dos serviços a eles prestados;
b) repassados aos cooperados e às cooperativas, quando associadas, pela remuneração dos serviços que estes prestaram à cooperativa.
§ 4º Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, imediata ou diferida, pela remuneração dos serviços prestados, compreendendo os custos, os materiais empregados, as despesas operacionais e não-operacionais e o lucro, ressalvando-se as mercadorias empregadas no serviço e que são tributadas pelo Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).
§ 5º Para efeito do disposto no inciso I, do § 3º, deste artigo, considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele que permanecer incorporado à obra após a sua conclusão, desde que a aquisição, pelo prestador, seja comprovada por meio de documento fiscal idôneo e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço.

Seção II
Do Arbitramento da Base de Cálculo

Art. 16 A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada pela autoridade fiscal competente, quando:
I - não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço;
II - os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos fiscais exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, forem insuficientes ou não merecerem fé;
III - o contribuinte ou responsável recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV - for constatada a existência de fraude ou sonegação, pelo exame dos livros ou documentos fiscais ou comerciais exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V - a documentação fiscal não for reconstituída, no prazo regulamentar, em caso de perda, extravio, ou inutilização de documento fiscal;

VI - apresentar elementos de base de cálculo incompatível com a sua realidade operacional.

Art. 17 O arbitramento será elaborado tomando-se como base:
I - o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
II - ordenados, salários, retiradas pro labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
III - aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
IV - o montante das despesas com energia elétrica, água, esgoto e telefone;
V - impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
VI - outras despesas mensais obrigatórias.
Parágrafo único. Para efeito de base cálculo do imposto, o montante apurado, nos termos do *caput* deste artigo, será acrescido de 30% (trinta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória.

Art. 18 Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida no art. 17 desta lei, apurar-se-á o preço do serviço levando-se em conta um dos seguintes critérios:
I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II - o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do movimento tributável.
IV - a receita lançada pelo contribuinte em períodos anteriores, corrigida monetariamente;
V - outros elementos indicadores de receitas ou presunção de ganho.

Art. 19 Na composição da receita arbitrada:
I - serão observados os fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - serão deduzidos os pagamentos efetuados no período.

Seção III
Da Estimativa

Art. 20 Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Administração, tratamento fiscal mais simples e adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos apurados pela Administração Tributária.
§ 1º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério da Administração Municipal, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.

§ 2º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser fixada por estimativa mediante iniciativa do Fisco Municipal ou requerimento do sujeito passivo, quando:
I - a atividade for exercida em caráter provisório;
II - o sujeito passivo for de rudimentar organização, conforme definido em regulamento;
III - a espécie, modalidade ou volume de negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento específico;
IV - o sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias.

§ 3º Entende-se por atividade exercida em caráter provisório aquela cujo exercício é de natureza temporária e se vincula a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.
§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar as suas atividades sem efetuar o pagamento, sob pena de interdição do local.
§ 5º Para a determinação da receita estimada e consequente cálculo do imposto, serão consideradas as informações obtidas, especialmente:
I - o valor das despesas realizadas pelo contribuinte;
II - o valor das receitas por ele auferidas;
III - o preço corrente do serviço;
IV - o volume e a rotatividade do serviço no período considerado;
V - os fatores de produção usados na execução do serviço;
VI - o tempo despendido na elaboração do serviço e a natureza específica da atividade;
VII - a margem de lucro praticada;
VIII - os indicadores da potencialidade econômica do contribuinte e do seu ramo de atividade;
IX - as peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte durante o período considerado para cálculo da estimativa.

§ 6º As informações referidas no §5º deste artigo podem ser utilizadas pela Administração Tributária, isolada ou conjuntamente, a fim de ser obtida receita estimada compatível com o desempenho econômico do contribuinte.

Art. 21 O Regime de Estimativa:
I - será fixado por relatório de agente fiscal e homologado pela chefia competente;
II - terá a base de cálculo expressa em moeda corrente e será atualizada pelo índice e forma de correção adotados pelo Município;
III - a critério do Fisco, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou revogado.
§ 1º Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.
§ 2º O enquadramento no regime de estimativa, bem como as hipóteses de suspensão, revisão e revogação, somente serão efetivadas mediante notificação prévia do Fisco ao contribuinte.

§ 3º Independentemente de procedimento fiscal e sempre que o preço total dos serviços prestados no exercício tenha excedido a estimativa, o contribuinte informará via declaração, conforme disposto em regulamento, e recolherá até o dia 10 (dez) de fevereiro do exercício seguinte, o imposto incidente sobre a diferença atualizada monetariamente, sem a imposição de juros e multa, sob pena de lançamento de ofício, após esse prazo.
§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º e sendo constatado pela fiscalização municipal, que a receita auferida pelo sujeito passivo foi inferior ao valor estimado, será apurada a diferença e compensado nos recolhimentos futuros.

Art. 22 A revisão da estimativa por solicitação do contribuinte somente será feita quando comprovada a existência de elementos suficientes que a justifique ou quando da superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte.
Art. 23 O pedido de revisão não prorrogará o prazo de vencimento do imposto fixado, nem impedirá ou suspenderá a fluência de encargos moratórios sobre o seu principal corrigido monetariamente.

§ 1º Julgada procedente a revisão, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.
§ 2º A procedência parcial da revisão implica em lançamento substitutivo, somente tendo início a incidência de encargos moratórios após o prazo de 30 (trinta) dias concedido para o pagamento do crédito, contado a partir de sua regular notificação ao sujeito passivo.

Seção IV
Da Alíquota do Imposto

Art. 24 A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é fixada em 5% (cinco por cento), exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos às alíquotas fixas.
Parágrafo Único: O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota minima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo I desta Lei a esta Lei.

Seção V
Da Quantificação do ISSQN de Profissional Autônomo

Art. 25 Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, regularmente inscrito no cadastro municipal, com atuação profissional autônoma, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas determinadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os valores previstos no Anexo II desta Lei serão devidos por atividade ou ocupação exercida pelo profissional autônomo e pagos na forma e prazo definidos em Regulamento.
§ 2º O profissional autônomo inadimplente com o pagamento do imposto na forma deste artigo estará sujeito à retenção do ISSQN na fonte calculado com base no preço do serviço e a alíquota prevista para a atividade.
§ 3º O imposto incidente na forma do § 2º deste artigo será considerado tributação definitiva, não gerando direito a restituição ou compensação com o ISSQN devido na forma do caput e § 1° deste artigo.

Art. 26 Para fins de tributação, serão equiparados à empresa os profissionais autônomos:
I - não inscritos no cadastro municipal;
II - que admitirem mais de 2 (dois) empregados ou outros profissionais autônomos, mesmo que não regularizados, para o exercício da respectiva atividade.

Seção VI
Da Quantificação do ISSQN das Sociedades de Profissionais

Art. 27 As sociedades de profissionais recolherão o imposto por meio de quantia fixa, pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome destas sociedades, em conformidade com o disposto no Anexo III desta Lei.
§ 1º Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, toda e qualquer pessoa jurídica instituída sob a forma de sociedade civil, constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, prestadora dos serviços descritos a seguir:
I - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
II - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);
III - médicos veterinários;
IV - contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres;
V - agentes de propriedade industrial;
VI - advogados;
VII - engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;
VIII - dentistas;
IX - economista;
X - psicólogos.

§ 2º As sociedades de que trata o parágrafo anterior são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços, em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.
§ 3º Excluem-se do disposto no § 2º deste artigo as sociedades que:
I - tenham como sócia uma outra pessoa jurídica;
II - sejam sócias de outras sociedades;
III - desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
IV - tenham sócio que delas participe tão-somente para aportar capital ou administrar;
V - tenham sócio não habilitado para o exercício pleno do objeto social da sociedade;
VI - sejam formadas por sócios que não exerçam a mesma profissão;
VII - prestem serviços enquadrados em qualquer outro subitem da lista de serviços do Anexo I desta Lei, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados nos incisos I a X, do § 1º deste artigo;
VIII - sejam constituídas, na forma das leis comerciais específicas, como sociedade anônima ou sociedade empresária de qualquer tipo, ou que a estas se equipare.
§ 4º Equipara-se às sociedades empresárias, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.
§ 5º Considera-se presente o caráter empresarial:
I - quando os serviços prestados em nome da sociedade não forem realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado;
II - quando houver a ocorrência de subestabelecimentos ou emissões de procurações para que terceiros alheios a sociedade executem serviços que integrem as atividades por elas desenvolvidas.

§ 6º A sociedade que exerce atividade laboratorial não tem direito ao enquadramento especial por alíquotas específicas, devendo ser tributada em função da receita bruta total, independentemente da condição de seus sócios.

Seção VII
Da Quantificação do ISSQN no Simples Nacional

Art. 28 O contribuinte do ISSQN optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), que atenda às condições legais para opção e permanência no regime, será tributado conforme as disposições peculiares ao ISSQN definidas na legislação federal, especialmente as fixadas pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, observando subsidiariamente ou por expressa disposição da norma federal, as regras desta Lei e das demais normas locais.

Seção VIII
Da Construção Civil

Art. 29 Para fins de incidência do ISSQN, são definidos como serviços:
I - de construção civil:
a) a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação e instalação industrial ou comercial, bem como a construção ou montagem nos referidos prédios, respectivamente, de estruturas de concreto armado ou metálicas;
b) a terraplanagem, a pavimentação, a construção de estradas, portos, logradouros e respectivas obras de arte, excetuadas as de sinalização, decoração epaisagismo;
c) a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que não tenham funcionamento isolado ao doimóvel;
d) a reparação, a conservação e a reforma dos bens imóveis relacionados nas alíneas “a” e “b” deste inciso;
II - de execução de obras hidráulicas, a construção ou ampliação de barragens, sistema de irrigação e de drenagem, ancoradouros, construção de sistema de abastecimento de água e de saneamento, inclusive a sondagem e a perfuração de poços;
III - auxiliares ou complementares das atividades de construção civil e de execução de obras hidráulicas:
a) a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
b) o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de construção civil e obras hidráulicas.

Parágrafo único. Não são considerados serviços de construção civil:
I - a instalação e a montagem de produtos, peças e equipamentos que não se incorpore ao imóvel e/ou que tenham funcionamento independente do mesmo;
II - a reparação, a manutenção, a conservação, a lubrificação, a limpeza, a carga e descarga, o conserto, a restauração, a revisão e a reforma de produtos, máquinas, motores, elevadores, equipamentos em geral, peças ou qualquer objeto, mesmo que tenha sido incorporado ao imóvel;
III - a raspagem e calafetagem de assoalhos, inclusive enceramento ou colocação de sinteco ou material semelhante;
IV - quaisquer outros serviços não inclusos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, tributáveis pelo imposto.

Art. 30 O proprietário de obra de construção civil deverá, como pré-condição para a obtenção de “habite-se”, apresentar as notas fiscais dos respectivos serviços de construção tomados e tributados pelo

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou comprovar a quitação do imposto pelo prestador, ficando, em caso negativo, responsável pelo pagamento.

Art. 31 Nos termos do art. 30 desta Lei, será arbitrada a base de cálculo do ISSQN segundo os critérios estabelecidos no art. 17 desta Lei ou sob outro critério previsto em Regulamento, sempre que se verificar a ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o devido, e ainda assim, apenas nos casos em que o contribuinte ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.

Art. 32 Não se incluem na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelos prestadores de services previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei.

§ 1º O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço, bem como o destino dos mesmos, é o constante dos documentos fiscais de aquisição ou produção, que devem ser apropriados individualmente por obra.
§ 2º A dedução dos materiais mencionada no § 1º deste artigo somente poderá ser feita se e quando os materiais se incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.
§ 3º Poderá ser previamente requerido pelo prestador de serviço de obra contratada por empreitada global, mediante previsão de custos no orçamento da obra, estipular a porcentagem dos materiais dedutíveis na apuração da base de cálculo do ISSQN para efeito de recolhimento mensal.
§ 4º A solicitação prevista no parágrafo anterior será analisada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 5º. Em não ocorrendo o previsto no § 3º deste artigo, ou negado o pedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, a base imponível do imposto será composta deduzindo-se 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal, a título de materiais presumidamente empregados na obra.

Art. 33 Quando se tratar de construção de imóveis, objeto de incorporação imobiliária viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda, o ISSQN incidirá sobre o preço da construção da unidade autônoma, devendo ser destacada a fração de terreno correspondente, sobre a qual recairá o Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover e realizar a construção para alienação total ou parcial de edificação ou conjuntos de edificações de unidades autônomas, observando-se todos os condicionantes previstos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e suas alterações.
§ 2º Considera-se incorporador qualquer pessoa, física ou jurídica, que compromisse ou realize a venda de frações ideais de terreno, efetivando a vinculação de tais frações e unidades autônomas a edificações em construção ou a serem construídas sob regime de condomínio, ou, ainda, a pessoa que meramente aceite proposta para efetivação dessas transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega das obras concluídas, pelo seu preço e demais condições estipuladas.
§ 3º Entende-se, também, como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de edifícios destinados à constituição de condomínio, sempre que iniciarem as alienações antes da conclusão das obras.

Seção IX
Dos Serviços de Diversões Públicas, Lazer, Entretenimento e Congêneres

Art. 34 O imposto sobre serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da lista de serviços do Anexo I desta Lei, será calculado sobre:
I - o preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;
II - o preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, *couvert* e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos diversionais;
III - o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.
Parágrafo único: Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de "cortesia".

Art. 35 O recolhimento do imposto incidente sobre os serviços de que trata este artigo será antecipado pelo contribuinte em valor não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total dos ingressos confeccionados para o evento.
§ 1º Caso o contribuinte não aceite o percentual estipulado no *caput* deste artigo, ficará sujeito a regime especial de apuração no dia do evento, sem prejuízo do pagamento antecipado do imposto referente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de ingressos colocados à venda e ao pagamento complementar no dia útil seguinte ao da realização do evento.
§ 2º O regime especial de apuração de que trata o parágrafo anterior pode ser substituído, a critério da fiscalização tributária, por declaração de público estimado firmada pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
Art. 36 A não antecipação do ISSQN, nos termos do artigo anterior, constituirá impedimento à liberação do alvará de licença para a realização do evento.
Art. 37 A regra do artigo anterior não se aplica a contribuintes que desenvolvam tais atividades em estabelecimento próprio e inscritos no cadastro deste Munícipio, hipótese em que o imposto será recolhido com base na receita bruta mensal ou sob outro critério previsto nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Seção I
Do Lançamento do ISSQN

Art. 38 O lançamento do imposto será feito:
I - por homologação, para os contribuintes, substitutos e responsáveis tributários constituídos como pessoa jurídica ou a ela equiparada;
II - de ofício:
a) para os contribuintes sujeitos à tributação por meio de alíquota fixa;
b) para os contribuintes que tiverem a sua base de cálculo estipulada mediante estimativa;
c) quando, em consequência de ação fiscal, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, inclusive nos casos de arbitramento.
§ 1º As pessoas sujeitas ao recolhimento do ISSQN por homologação ficam obrigadas a calcular o imposto incidente sobre os fatos geradores ocorridos em cada mês e a realizar o seu recolhimento mensalmente, conforme vencimento estabelecido em Regulamento.

§ 2º Nos casos previstos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo, o lançamento do imposto será feito pela Administração Tributária e notificado ao sujeito passivo, na forma do Regulamento.

Art. 39 A confissão de dívida de ISSQN a pagar, feita à Administração Tributária pelo sujeito passivo, através de declaração instituida na legislação tributária, emissão de nota fiscal de serviço eletrônica ou não ou por qualquer ato inequívoco, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando qualquer outra providência por parte da Administração Tributária.
Parágrafo único: Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável na forma do *caput* deste artigo, não pagos ou não parcelados, serão objetos de inscrição em Dívida Ativa do Município.

Art. 40 Os contribuintes que, na condição de prestadores de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro, tornarem-se sujeitos à incidência do imposto, serão tributados a partir do mês em que iniciarem as atividades.

Seção II
Do Recolhimento do ISSQN

Art. 41 O ISSQN deverá ser recolhido ao Município nos prazos e forma previstos em Regulamento.

Art. 42 O pagamento do ISSQN extingue o crédito, sob condição resolutiva de sua ulterior homologação.

Art. 43 Quando contribuinte antes ou durante a prestação do serviço receber, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, dinheiro ou bens como princípio de pagamento, sinal ou adiantamento, deverá recolher o imposto sobre os valores recebidos, na forma e nos prazos que forem determinados no Regulamento.

Art. 44 Os órgãos municipais, estaduais e federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive suas autarquias e fundações, poderão utilizar o regime de caixa para recolher o imposto devido por responsabilidade tributária por substituição ou solidariedade.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN

Art. 45 O contribuinte, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento.

Art. 46 Os contribuintes do imposto que exerçam suas atividades, com ou sem estabelecimento fixo, individualmente ou em sociedade, ficam obrigados a:

I - efetuarem sua inscrição em cadastro fiscal do Município, antes do início da respectiva atividade;
II - comunicarem quaisquer alterações nos dados cadastrais;
III - informarem o encerramento das atividades;
IV - solicitarem a baixa permanente ou suspensão de sua inscrição, conforme o caso.

Parágrafo único: Ficará também obrigado à inscrição em cadastro fiscal do Município aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto.

Art. 47 Os contribuintes do imposto, ainda que isentos ou imunes, estão obrigados a:

I - manterem escrita fiscal destinada ao registro das prestações de serviços;
II - emitirem nota fiscal de serviços;
III - prestarem quaisquer declarações ou informações exigidas pelo Fisco Municipal.

Parágrafo único: Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como as atividades em que a espécie e o volume forem incompatíveis, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração da base de cálculo, sendo obrigatório ainda, neste último caso, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.

Art. 48 Por meio de ato infralegal, poderão ser instituídas quaisquer outras obrigações acessórias que se mostrem eficazes no combate à evasão fiscal do imposto.

Art. 49 Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá, no referente à competência do Município, escrituração fiscal própria, vedada a sua centralização na matriz ou em seu estabelecimento principal.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50 O descumprimento das normas sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - pela falta de pagamento do imposto, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início:
a) 60% (sessenta por cento) do valor do imposto declarado e não recolhido;
b) 80% (oitenta por cento) do valor do imposto declarado e recolhido a menor;
c) 100% (cem por cento) do valor do imposto não declarado e não recolhido;
d) 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto retido e não recolhido, ou recolhido a menor;

II - 200% (duzentos por cento) do valor do imposto quando se configurar adulteração, falsificação, falta de emissão ou emissão com valor a menor de notas ou documentos fiscais, com informações falsas quanto à espécie ou preço do serviço ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;
III - por infração relativa à falta de retenção ou retenção a menor do imposto pelo tomador de serviços, quando este for obrigado à retenção na fonte, 60% (sessenta por cento) do valor do imposto não retido ou retido a menor, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;
IV - por infrações relativas à inscrição, baixa e alterações cadastrais, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início:
a) 14 (quatorze) UPF, aos que exercerem quaisquer atividades sem a inscrição municipal;
b) 7 (sete) UPF, aos que deixarem de comunicar à repartição competente as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade;

V - **por infrações relativas a notas, livros e demais documentos fiscais**:
a) 2 (duas) UPF, por nota fiscal ou documento, aos que utilizarem notas ou documentos fiscais em desacordo com as normas regulamentares, limitada a 192 (cento e noventa e duas) UPF por exercício;
b) 5 (cinco) UPF, por livro e por exercício, aos que utilizarem livros em desacordo com as normas regulamentares;
c) 2 (duas) UPF, por operação, aos que, ainda que isentos ou imunes, deixarem de emitir a respectiva nota fiscal quando da prestação de serviços, limitada a 240 (duzentos e quarenta) UPF por exercício;
d) 10 (dez) UPF, por livro, aos que, estando obrigados a utilizarem livros estabelecidos em regulamento, deixarem de fazê-lo;
e) 2 (duas) UPF, por livro, aos que não apresentarem ou apresentarem fora do prazo regulamentar os livros fiscais, nos casos de encerramento da escrituração por baixa ou suspensão da empresa;
f) 10 (dez) UPF, por nota, livro ou documento, aos que imprimirem ou utilizarem livros, notas ou documentos fiscais sem autorização ou em desacordo com a autorização concedida;
g) 24 (vinte e quatro) UPF, por nota, livro ou documento, aos que utilizarem notas, livros ou documentos fiscais falsos;
h) 0,5 (cinco décimo) UPF, por nota ou documento, aos que ocultarem ou extraviarem notas ou documentos fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
i) 10 (dez) UPF, por livro, aos que ocultarem ou extraviarem livros fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
j) 12 (doze) UPF, por nota ou documento fiscal perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
k) 48 (quarenta e oito) UPF, por livro perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
l) 10 (dez) UPF, por declaração, aos que deixarem de apresentar ou apresentarem fora do prazo qualquer declaração a que obrigados;
m) 10 (dez) UPF, por declaração, aos que apresentarem qualquer declaração a que obrigados com dados inexatos, ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido ou retido, ou deixarem de apresentar outras informações solicitadas pelo fisco;
n) 48 (quarenta e oito) UPF, por infração, aos que recusarem a exibição de informações, livros ou documentos fiscais, bem como aos que embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para apuração do tributo ou fixação de sua estimativa ou arbitramento.

§ 1º A denúncia espontânea de infrações, antes de qualquer procedimento fiscal, apresentada juntamente com a respectiva

correção, elide a cobrança das penalidades previstas nos incisos III, IV e V do caput deste artigo, exceto quando:
I - houver impressão de notas, livros ou documentos fiscais sem autorização;
II - ficar caracterizada falsidade ou utilização de qualquer meio fraudulento.
§ 2º A penalidade prevista na alínea "n" do inciso V do *caput* deste artigo será aplicada em dobro, na segunda infração do mesmo sujeito passivo e em triplo, da terceira infração em diante.

Art. 51 Aquele que, ainda que dispensado do recolhimento do imposto, mesmo não sofrendo fiscalização, comprovadamente, recusar-se a emitir documento fiscal comprobatório dos serviços prestados, sujeitar-se-á à multa de 10 (dez) UPF, por documento não emitido.

Art. 52 O valor das multas previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 50 desta Lei será reduzido em:
I - 50% (cinquenta por cento), quando o contribuinte, conformando-se com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento das importâncias exigidas em até 30 (trinta) dias contados da ciência do lançamento;
II - 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator efetuar o pagamento das quantias exigidas em até 30 (trinta) dias da ciência da decisão singular;
III - 10% (dez por cento), quando exaurida a fase administrativa e antes do encaminhamento do débito para cobrança judicial.

§1º Quando a infração cometida for caracterizada por lei, ou conforme dispuser o Regulamento, como sonegação ou fraude fiscal, não terá lugar a aplicação do benefício.
§2º O disposto deste artigo não se aplica as multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 53 As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento das obrigações acessória e principal.

§ 1º A cumulatividade de que trata este artigo não pressupõe a soma dos percentuais de multa.

§ 2º O pagamento da multa não dispensa a exigência do imposto, quando devido, bem como a imposição de outras penalidades.
§ 3º O pagamento da multa não exime o infrator de cumprir a obrigação, seja acessória ou principal, de reparar os danos resultantes da infração, nem o libera do cumprimento das exigências legais, civis e penais que forem determinadas.

Art. 54 Aquele que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurar a repartição fiscal competente para sanar irregularidades, não sofrerá penalidade relativa à obrigação acessória, ficando, porém, quando se tratar de falta de pagamento ou lançamento do imposto, sujeito ao acréscimo correspondente à variação do poder aquisitivo da moeda nacional, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e multa moratória de 0,33% (trinta e três centesimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) da importância devida, monetariamente corrigida.
§ 1º A multa a que se refere o *caput* deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do imposto até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.
§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação, bem como baixar normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 56 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitado disposto no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, no que couber.

Art. 57 Fica revogado integralmente as Leis Complementares nºs 026/2003 (lei esta que alterou na íntegra o capitulo III seção I do CTM Lei Comp. 017/2001), 059/2010 e 085/2015.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 13 de outubro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município

ANEXO I

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Lista de Atividades de Prestação de Serviços Tributáveis

1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 - (VETADO)
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.

4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortóptica.
4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitroe congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 - Centros de emagrecimento, spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres.

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 - Demolição.
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetação.
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - (VETADO)
7.15 - (VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.

10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 - (VETADO)
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de

contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 - (VETADO)
17.08 - Franquia (franchising).
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 - Leilão e congêneres.
17.14 - Advocacia.
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 - Auditoria.
17.17 - Análise de Organização e Métodos.
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 - Estatística.
17.22 - Cobrança em geral.
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 - Planos ou convênio funerários.
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia.
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município

ANEXO II

DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 108 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN
Valores Expressos em UPF's

Nível	Atividade	Valor Mensal
Fundamental	Todos os profissionais	0,5 UPF
Médio	Todos os profissionais	0,8 UPF
Superior	Todos os profissionais	1,3 UPF

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município

ANEXO III

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 13 DE OUTUB 3 RO DE 2017

ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS
Valores Expressos em UPF's

Quantidade de Profissionais habilitados	Valor Mensal Por Profissional
Até 3 Profissionais	4,5 UPF
De 4 a 6 Profissionais	6 UPF
De 7 a 9 Profissionais	8 UPF
A partir de 10 Profissionais	12 UPF

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:90A5E865

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - RECICOOP

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO E A COOPERAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROLIM DE MOURA RECICOOP, DE IMÓVEL PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE COOPERATIVA - RECICOOP.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Osias Soares de Oliveira s/nº, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON JOSÉ VELHO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG 448.467 SSP/RO e CPF 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Centro, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CEDENTE,** e a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROLIM DE MOURA - RECICOOP**, inscrita no CNPJ nº 22.446.309/0001-42, Sociedade Simples, de responsabilidade limitada, com sede na Travessa das flores, nº 3.332, Bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, neste ato representado por seu cooperado, **VALMIR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 421.837.822-34 e RG nº 000917.823 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Osias Soares de Oliveira nº 2335, nesta Cidade de Santa Luzia D`Oeste/RO, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O cedente é senhor e possuidor de um prédio localizado na Linha 184, Km 1,5, Chácara 39, setor 02, com área construída de 50x80m²,, cede gratuitamente ao cessionário, para os fins específicos para a realização da Cooperativa RECICOOP, para que a mesma através de seus membros possa realizar reciclagem de todo lixo reciclável.

Parágrafo primeiro: O bem identificado no *caput* desta cláusula encontra em condições de uso e será entregue desocupado, livre e desimpedido, cabendo ao cessionário por suas próprias custas, promover as adaptações que julgar necessárias para tornar o imóvel próprio para o seu uso.
Parágrafo segundo: A presente cessão é a título gratuito, não gerando qualquer ônus ao cessionário, todavia quanto aos resíduos recicláveis será pactuados em cláusulas seguintes um percentual da renda auferida para o cedente como forma de compensação pelos resíduos aproveitados para que possa ser investido em programas de conscientização para com a população.
CLÁUSULA SEGUNDA - O CESSIONÁRIO se obriga a zelar e guardar o patrimônio ora recebido, conservando-o e mantendo-o em condições de uso, utilizando-o especialmente para o fim previsto na Cláusula Primeira deste Termo.
Parágrafo primeiro - Fica facultado ao cedente vistoriar o bem ora entregue, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA A presente cessão é concedida, a título precário, pelo prazo de 05 (Cinco) anos, iniciando-se após sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES Constituem obrigações do Cessionário:
Realizar reciclagem de todo o lixo reciclável em nossa cidade;

Utilizar o imóvel no prazo e condições estipulados na cláusula terceira deste instrumento;
Restituir o imóvel ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da presente cessão, independentemente de notificação;

CLÁUSULA QUINTA - DO USO E ATIVIDADE A presente cessão destina-se ao uso exclusivo do **CESSIONÁRIO**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.
Parágrafo primeiro. É proibido ao cessionário transferir, ceder, emprestar ou locar o imóvel objeto desta cessão, assim como está proibido de desenvolver no imóvel ocupado atividades estranhas à permitida.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO A rescisão deste Termo dar-se-á de pleno direito com o término da vigência do mesmo, sem que haja sua respectiva prorrogação, ou por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Havendo interesse na rescisão antecipada deste, a parte que provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.
Parágrafo segundo: As benfeitorias físicas realizadas no imóvel ficam automaticamente incorporadas ao mesmo, não remanescendo ao cessionário direito a qualquer espécie de indenização e, tampouco, retenção por benfeitorias. Já os bens móveis (equipamentos, mobiliários e utensílios) serão retirados pelo cessionário, quando da devolução do prédio.
Parágrafo terceiro: O cessionário poderá desocupar o imóvel a qualquer tempo, por conveniência própria ou outros motivos supervenientes, devendo notificar o cedente com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.
Parágrafo quarto: Expirado o prazo contratual estabelecido no *caput,* e não renovada a cessão, o cessionário deverá restituir o imóvel em perfeitas condições de uso, devendo fazê-lo em um prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:
O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como a não observância de legislação federal, estadual ou municipal;
O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;
Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo único. Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, ocasião em que será conferido um prazo máximo de 60 (Sessenta) dias para a desocupação completa e entrega do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista no parágrafo segundo, da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDSIÇOES GERAIS O cessionário ficará responsável pelo pagamento das taxas de água, energia elétrica e outras relativas ao imóvel objeto do presente termo, bem como os salários e encargos sociais de seus funcionários, exceto impostos de qualquer natureza, uma vez que o cessionário é desonerado por lei.

CLAUSULA DÉCIMA - As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste - RO.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D Oeste - RO, 13 de outubro de 2017.

Pelo Município de Santa Luzia D´Oeste/RO.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste.

Pela Cooperativa - RECICOOP/Rolim de Moura/RO:

VALMIR DOS SANTOS
Cooperado
RECICOOP/RO

Testemunhas:

1º- Nome:
RG:
CPF

2º- Nome:
RG:
CPF

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:55B7EDDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº. 675/2017 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Técnico em Enfermagem e dá outras providencias".

O prefeito do município de São Felipe D´Oeste, Marcicrênio da Silva Ferreira, com amparo na Lei Municipal nº 021/1997 faz saber que a Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI

Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas do cargo de técnico de enfermagem – 40 Horas – CGFT-001-A.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizada a contratação via teste seletivo simplificado de **até 07 (sete) Técnicos de Enfermagem.**

Parágrafo Segundo: Todos os Técnicos de Enfermagem a serem contratados pela presente Lei Municipal deverão apresentar juntamente com o seu currículo profissional cópia autenticada de seu registro profissional junto ao COREN.

Art. 2º - A seleção do profissional ocorrerá por análise curricular.

Art. 3º - A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da arom, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.

Art. 4º - O contrato terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo por interesse público.

Art. 5º - Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 6º - A remuneração será o valor pago atualmente à categoria, ou seja R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) acrescido do adicional de insalubridade, adicional noturno quando realizado trabalhos em tal horário e do valor de R$ 150,00 como auxílio alimentação (Lei Municipal nº 558/2014).

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e dezessete (13/10/2017).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:98685B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1374/2017 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

"Cria a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 para Técnico em Enfermagem e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º - Fica criada Comissão Especial composta por: **Jaqueline Simbre, Fernanda Bazoni e Cleber Spanhol**, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Municipal do Edital referente ao Processo Seletivo nº001/2017, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, selecionar e fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo Nº. 001/2017.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar, selecionar os documentos dos candidatos e elaborar a lista de classificação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos Treze Dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Dezessete (13/10/2017).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7DE6EE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 229/GAP/2017 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

"Exonera Dir Div Mun de Desenvolvimento, Projetos e Estudos-ASPLAN– Vinculada ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **ANDREIA FELIX BARBOSA,** brasileiro, portador do RG n°. 819145 SSP/RO, CPF/MF n° 779.226.542-00, do cargo de Dir Div Mun de Desenvolvimento, Projetos e Estudos-ASPLAN, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/10/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0B03A65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 230/GAP/2017 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

"Exonera Dir Div Mun Controle e Assist dos Conselhos Municipais-GAP, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **YAKIRA PRADO SANTOS,** brasileiro, portador do RG n°. 1269434 SSP/RO, CPF/MF n° 033.601.622-00, do cargo de Dir Div Mun Controle e Assist dos Conselhos Municipais-GAP, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/10/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:92C10F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 231/GAP/2017 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

"Exonera Dir Div Mun Atendimento, Organiz e Acompanham Jurídico-GAP, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **IZABEL APARECIDA ROQUE,** brasileiro, portador do RG n°. 613331 SSP/RO, CPF/MF n° 742.767.512-68, do cargo de Dir Div Mun Atendimento, Organiz e Acompanham Jurídico-GAP, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/10/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BB91328A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 232/GAP/2017 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

"Exonera Dir Div Mun de Documentação Escolar e Programas-SEMECE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **KARYNE CANDIDO ALVES,** brasileiro, portador do RG n°. 1404466 SESDEC/RO, CPF/MF n° 030.219.562-97, do cargo de Dir Div Mun de Documentação Escolar e Programas-SEMECE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/10/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:555B2E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 233/GAP/2017 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

"Exonera Dir Div Mun de Controle de vigilantes e afins-SEMAF, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, , do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **LENILDA RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG n°. 000760459 SSP/RO, CPF/MF n° 720.931.962-04, do cargo de Dir Div Mun de Controle de vigilantes e afins-SEMAF, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/10/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B192D64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 234/GAP/2017 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

"Exonera Ger Ger Mun de Apoio, Documentos e Programas-SEMECE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **IVONE NASCIMENTO GOMES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n°. 578300 SSP/RO, CPF/MF n° 865.301.272-91, do cargo de Ger Ger Mun de Apoio, Documentos e Programas-SEMECE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/10/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BC70B7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 235/GAP/2017 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

"Exonera Dir Div Mun Atendimento, Serviços e Organização administ-GAP, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei

Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **MARLUCE SOARES SILVA FERREIRA,** brasileiro, portador do RG n°. 1161453 SESDEC/RO, CPF/MF n° 806.898.682-00, do cargo de Dir Div Mun Atendimento, Serviços e Organização administ-GAP, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/10/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CEC031D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017 (ITEM 11 E 12 DO EDITAL Nº. 001/2014-PMSFO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 005/2017 (Item 11 e 12 do Edital nº. 001/2014-PMSFO)

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2014-PMSFO, prorrogado por mais dois anos pelo DECRETO nº 1253/2016 de 04 de novembro de 2016, convoca o (s) candidato (as) mencionado no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2014-PMSFO, deflagrado pelo Edital n. 001/2014, cuja publicação do Resultado Final e Termo de Homologação do Concurso Publico, ocorreu em 20.11.2014, simultaneamente no Jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXII Edição 2169, no Diário Oficial dos Municípios em
www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em
www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2014-PMSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o item 12 e subitens, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação amparado pelo item 12.3 do edital, ou não atender as condições fixadas nos itens 12.3, 12.4 e 12.5 ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte, conforme estabelecido no item 12 do Edital n. 001/2014-PMSFO, deflagrado no dia 02 de Janeiro de 2014 devidamente publicado e, constantes no Anexo II do presente Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (13/10/2017).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

TECNICO DE ENFERMAGEM				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
26º	0000267	ELIZABETH FRANCISCO FRANCA	28/07/1979	56

ANEXO II
Edital 001/2014, item 12 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. Ter sido aprovado no Concurso Publico 001/2014-PMSFO; ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses; com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72; ter idade compatível com o cargo, conforme anexo I do Edital 001/2014-PMSFO; estar quites com as obrigações militares (se do sexo masculino);
12.2. Para o ato da Posse: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação, 01(uma) via dos seguintes documentos:
a) Copia da Certidão de nascimento ou casamento, autenticado;
b) Copia da Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, do Cartão de vacina dos dependentes com ate 05 anos ou Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 05 e 14 anos;
c) Copia da Cédula de Identidade (Registro Geral), autenticado;
d) Copia Cadastro da Pessoa Física no Ministério da Fazenda, autenticado;
e) Copia Título de Eleitor, acompanhado de comprovação de votação na ultima eleição ou espelho do titulo emitido exclusivamente pelos cartórios eleitorais (não serão aceitas certidões emitidas pela internet);
f) Copia Cartão do PIS/PASEP, autenticado (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro),
g) Copia do Certificado de Reservista, dispensa ou Incorporação (se do sexo masculino);
h) Copia autenticada, frente e verso, do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nos termos do Anexo I, com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital, no caso dos cargos de nível superior deverá ser a graduação exigida para o cargo), conforme Edital do Concurso 001/2014-PMSFO;
i) Copia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija), conforme Edital do Concurso 001/2014-PMSFO;
j) Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site
(www.sefin.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual, se do estado de Rondônia;
k) Original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site
www.tce.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual;
l) Original do Exame de Capacidade Física e Mental, conforme disposto no Edital, sendo Laudo Medica emitido por Medico do Trabalho ou de Unidade de Saúde Publica devidamente identificada com carimbo da Unidade e do profissional medico, que ateste a sua capacidade como apto e como gozo de saúde física e mental para o exercício de suas funções;
m) Copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia e verso com os dados cadastrais), em caso de o convocado não possuir a inscrição no PIS/PASEP, citado no item f) o mesmo devera apresentar a CTPS autenticada;
n) Copia do Comprovante de residência;
o) Duas fotos 3x4 iguais e recentes, coloridas e reveladas;
p) Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos cinco (cinco) anos (disponível no site
www.tjro.jus.br) 1ª e 2ª instancia;
q) Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos cinco (cinco) anos. (disponível no site
(www.justicafederal.jus.br)1ª e 2ª instancia;

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, de não acumulação de cargo, emprego ou função publica na forma da Lei. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
s) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
u) Uma copia se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, em caso de não haver devera providenciar para recebimento dos proventos;
v) Copia autenticada da CNH – carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do Anexo I do Edital do Concurso 001/2014-PMSFO, certidão na forma do Edital;
x) Declaração de bens, reconhecida a assinatura em cartório ou ultima declaração de IRPF enviada a Receita Federal do Brasil, completa, inclusive recibo de entrega;
y) Se portador de deficiência, apresentar laudo médico autenticado, expedido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da nomeação atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo sujeito a comprovação da deficiência;
z) Apresentar os documentos conforme requisitos exigidos para o cargo, conforme exigência do Edital e analisado pelo Departamento de recursos Humanos, com auxilio, se necessário da assessoria jurídica.

Dados Complementares:
- Serão obrigatórios apresentação dos documentos de uma única vez, não serão aceitos em parte, ou que não estejam de acordo com as exigências contidas no Edital;
- Verifique atentamente quais documentos ensejam ser autenticados e/ou com firma reconhecida.
- Abertura de Conta Bancaria no Banco do Brasil é necessária para recebimento dos proventos.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6B046529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONVENIO 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1377/2017
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.

Objeto: O repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, será para as despesas com a construção do Barracão da sede da associação conforme as atividades descrita no memorando e temo de referência, para atender as necessidades da ***ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO***, localizada no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.

O valor: O Presente CONVÊNIO É DE R$ **30.000,00 (Trinta mil reais)**, oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em uma única parcela em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 02.001, Programa de Trabalho 04.122.0001.2.013, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00, conforme Nota de Empenho nº 1543/2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:9881CBA2

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº.253/2017

DECRETO Nº. 253/2017/RH/PMSMG/2017.

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

Considerando **a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º As nomeações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º Fica convocada a candidata aprovada no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionado.

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL **(SEMTRAS)**

NOME: **KARINY MARQUES DA CONCEIÇÃO**
INSCRIÇÃO:**0003705**
CLASSIFICAÇÃO: **3º LUGAR**
CARGO: PSICÓLOGA
PSICÓLOGA -40 HORAS

Art. 3º No ato da posse cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais , quais sejam.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado

1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Observaçoes:
a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartorio ou apresentadas com originais no DRH.
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do DRH.
c) As certidões e os exames serão apresentados em originais com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé , 13 de Outubro de 2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:6F6E1F9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO 082/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 082/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2016, ATA REGISTRO PREÇO Nº 017/SRP/2016 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/SEMSAU/2017.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, com sede na Rua Dom Pedro, 2878, CEP. 76890-000, Jaru-RO, representada pela senhora **GESISBEL PERREIRA DOS SANTOS**, portadora CPF. nº 943.048.822-87, RG. nº 986.134 SSP/RO, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº104/2017/SEMSAU** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo celebrado em 28 de Junho de 2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57, I da Lei 8.666/93 e vinculação à Ata de Registro de Preço nº. 017/2016 com vigência até 24 de novembro de 2017.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 03 **(três)** meses, vigorando **até 28/12/2017**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 22 de Setembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

ILDA FABRES SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 172/GAB/PMS/2017

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME,
CNPJ nº 02.475.985/0001-37
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:222BDFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 084/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 084/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A

EMPRESA EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2016, ATA REGISTRO PREÇO Nº 017/SRP/2016.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe, 955, CEP. 99704-078, Erechim-RS, representada pelo senhor **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**, portador CPF. nº 948.635.6300, RG. nº 6068402632 SSP/RS, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº104/2017/SEMSAU** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo celebrado em 28 de Junho de 2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57, I da Lei 8.666/93 e vinculação à Ata de Registro de Preço nº. 017/2016 com vigência até 24 de novembro de 2017.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 03 **(três)** meses, vigorando **até 28/12/2017**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 22 de Setembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

ILDA FABRES SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 172/GAB/PMS/2017

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
CNPJ nº 23.312.871/0001-46
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:3089FEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 080/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2016, ATA REGISTRO PREÇO Nº 017/SRP/2016 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/SEMSAU/2017.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.964.366/0001-46, com sede na Rua IURAPURU, 4937, CEP. 76940-000, Rolim de Moura-RO, representada pelo senhor **EDVALDO APARECIDO DE JESUS**, portador CPF. nº 670.161.462-00, RG. nº 731693 SSP/RO, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº104/2017/SEMSAU** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo celebrado em 28 de Junho de 2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57, I da Lei 8.666/93 e vinculação à Ata de Registro de Preço nº. 017/2016 com vigência até 24 de novembro de 2017.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 03 **(três)** meses, vigorando **até 28/12/2017**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 22 de Setembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

ILDA FABRES SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 172/GAB/PMS/2017

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
CNPJ nº 18.864.366/0001-46
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:CF5FB744

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 083/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 083/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2016, ATA REGISTRO PREÇO Nº 017/SRP/2016.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.905.502/0001-76, com sede na Rua Francisco Ferdinando Lonzina, 162, Bela Vista, CEP. 99700-000, Erichim-RS, representada pela senhora **LIA MARTA CIMA**, portador CPF. nº 915.111.430-53, RG. nº 9.049.718.761 SSP/RS, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº104/2017/SEMSAU** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo celebrado em 28 de Junho de 2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,I da Lei 8.666/93 e vinculação a Ata de Registro de Preço nº017/2016 com vigência até 24 de novembro de 2017.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 03 **(três)** meses, vigorando **até 28/12/2017**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 22 de Setembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

ILDA FABRES SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 172/GAB/PMS/2017

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 14.905.502/0001-76
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:29D4A25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N 1.115/2017
Seringueiras-RO, 06 de setembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO*, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal* ***APROVOU*** *e ela* ***SANCIONOU*** *a seguinte*

LEI

Art. 1º*. – Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de* ***R$ 203.969,28 (duzentos e três mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)*** *para reforço da seguinte Dotação Orçamentária abaixo:*

SUPLEMENTA:

Órgão- 02- PODER EXECUTIVO
Unidade- 02.004- FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.2101- PISO BASICO FIXO - PBF
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo..... R$ 11.000,00
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços De Pessoa Jurídica.....R$ 14.371,59
Valor Total .....R$ 25.371,59
02.004.08.244.0008.2109- SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – CRIANÇA E ADOLESCENTE.
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços De Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Valor total .....R$ 20.000,00
02.004.08.241.0008.2108- SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – IDOSO.
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo..... R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços De Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
Valor Total.....R$ 20.000,00
02.004.08.244.0008.2091-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD- SUAS.
3.3.90.14.00.00 - Diárias Pessoal Civil .....R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente.....R$ 14.805,72
Valor total .....R$ 18.805,72

02.004.08.244.0008.2073-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD- PBF
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços De Pessoa Jurídica.....R$ 6.791,97
4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente .....R$ 83.000,00
Valor total .....R$ 109.791,97
02.004.08.244.0008.2113- PISO BASICO VARIAVEL – PBV- III
3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens fixa- pessoa civil.....R$ 10.000,00
Valor Total .....R$ 10.000,00
VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR ..... R$ 203.969,28

Art. 2º-*Para dar cobertura ao crédito adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior de recursos dos convenio.*

Art. 3.°-*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.*

Seringueiras-RO, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:80576340

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2017

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA AUTO POSTO MINUANO LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CPL/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1768/2015 E PROCESSO 69/SEMSAU/2017.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, AUTO POSTO MINUANO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.727.626/0001-46, com sede na Avenida Candeias, 1835, Bairro Áreas Especiais, Ariquemes/RO, por seu representante legal, Senhor **LIRIO PEDRO RIGON**, devidamente inscrita no CPF. nº 169.026.619-87, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 069/2017/SEMSAU** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo celebrado em 13 de Janeiro de 2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57, I da Lei 8.666/93 e vinculação à Ata de Registro de Preço nº. 002/2016.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 60 **(sessenta)** dia, vigorando **até 13/11/2017**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 11 de Setembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

ILDA FABRES SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 172/GAB/PMS/2017

AUTO POSTO MINUANO LTDA
CNPJ nº 13.727.626/0001-46
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:885B35B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°065/CPL/2017

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
Processo Administrativo **Nº 956/SEMEC/2017.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 1 DO TIPO AUTOMÓVEL HATCH E 1 DO TIPO SEDÃ 0 KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL CAPACIDADE DE ATÉ 05 OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO MÍNIMO 2017/2018/ COR BRANCA/ COMBUSTÍVEL FLEX-GASOLINA/ETANOL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 17/10/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/10/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 30/10/2017 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 16 de Outubro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº 182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:922BEF06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTONIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a Adjudicação, no processo n.º **GI- 484/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Eletrônico n.º **107/CPL/2017**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA,** vencedora do **Lote 001**. No valor de **R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, em 16 de outubro de 2017.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:617A4BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/CPL/2017 EDITAL Nº 130/CPL/2017

. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **130/CPL/2017** e processo **n° 513/2017** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia 21 DE agosto de 2017, as 09h00minh, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO BARRACÃO, LOCALIZADO NA LINHA 20, KM 22, ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS RO, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO PROJETO ENGENHARIA.
3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média R$ de 40.773,95 (quarenta mil setecentos e setenta e três mil reais e noventa e cinco centavos).** Para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 15.451.0018.1086 elemento de despesas 4.4.90.51 ficha 236**- construção de Banheiro e Instalação Elétrica provenientes de Recurso **PROPRIO**.
4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 25,00 (vinte reais).

Teixeirópolis/RO, 16 de outubro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Port. 001/GAB/2017 de 03/01/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:7F4CB7BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 058-2017 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 058/2017**, que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**. Proc. **779, 775 e 817/2017**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/10/2017** às **11h00min (horário de Brasília)**. O valor estimado da aquisição é de **R$ 47.541,67 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**,
www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**,
cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de Outubro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Presidente
CPL/MS
Portaria n. 136/17.

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:08D7B40E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 056-2017

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 056/2017**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RODOVIARIO**. Proc. 752/**2017**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/10/2017** às **10h00min (horário de Brasília)**. Recurso: CONVÊNIO Nº 265/DPCN/2016 O valor estimado da aquisição é de **R$ 403.819,00 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e dezenove reais)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**,
www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**,
cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de Outubro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Presidente
CPL/MS
Portaria n. 136/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B2F97D4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/CPL/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 4.957/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/CPL/2017
PROCESSO Nº 1-628/GABINETE/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços reprodução de documentos pelo sistema de fotocópias/xerox para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais setores da Prefeitura deste município, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de realização e entrega relacionados no Termo de Referência e Minuta de contrato, anexos deste edital.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 9.100,00*** *(nove mil e cem reais)*.;
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:
www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 00:01 hs do dia**	**17/10/2017**	**Até às 23:59 hs do dia**	**30/10/2017**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**31/10/2017**	**Até às 09:30 hs do dia**	**31/10/2017**
Inicio da sessão pública	**Às 10:00 hs do dias**	**31/10/2017**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 16 de outubro de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:6FFF62C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

PROCESSO Nº: 1-400/SEMOSPA/2017
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: aquisição de Pneus 1400x24 16 lonas, protetor de câmera para roda otr25-14/1.5 da Motoniveladora e câmara para pneu 1400x24, a aquisição visa atender as necessidades da secretaria municipal de Obras Serviços público Agricultura e Meio Ambiente - SEMOSPA, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de realização e entrega relacionados no Termo de Referência, anexo deste edital.

Empresa(s) Vencedora(s):
RONDOTRACTOR COM. DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.175.139/0001-88
VALOR: R$ 16.320,00 (Dezesseis mil trezentos e vinte reais).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 16 de Outubro de 2017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:24BCE2DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

PROCESSO Nº: 1-368/SEMOSPA/2017
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para realização do serviço de pavimentação em blocos de concretos sextavados em uma área total de 1.207,73 m² e extensão de 171,00m com as seguintes características principais: serviços preliminares contemplando (Placa de informação, Placa de Advertência, Área de vivência, PCMSO - (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), PPRA – (Programa de Prevenção de risco Ambiental). Bloquetiamento – pavimentação em Bloco contemplando (Bloco Pré –mold. em conc. Intertrav). Obras complementares contemplando (Meio-fio de concreto MFC-09)

Empresa(s) Vencedora(s):
MILENIUM EIRELI - ME - EPP - CNPJ: 17.096.550/0001-59
VALOR: R$ 130.722,35 (Cento e trinta mil setecentos e vinte dois reais e trinta e cinco centavos).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 16 de Outubro de 2017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:F4C05311

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preço nº 003 e 008/SEMPOG da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO,** para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira-HPP.
Empresa: INOVAÇÃO EIRELI-ME, no valor de R$ 24.754,30 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Justificativa: a aquisição é necessária haja visto tratar-se de despesa contínua, essencial e indispensável para o funcionamento do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira, localizado na Avenida Rondônia, SN, setor 04, neste município.

Vale do Paraíso, 13 de outubro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:BE755EDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 138 DE 16/10/2017

Ementa: "Abre Credito suplementar por permuta e Transferência, junto e ao Poder Executivo, Legislativo SAAE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 25.350,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Reais) no orçamento vigente e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 867/2017 de 28/11/2016,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. or excesso de arrecadação, e permuta conforme ofícios 041/CMAO, MEMEORANDO Nº 162/SEMAD/17, 2357/SEMSAU/2017, MEM 80/GABINETe.
DECRETA
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	466	04.12.00	10.301.0009.2034	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.09	
Recurso	464	04.12.00	10.301.0009.2034	3.3.90.36.00.00.00.00	01.07.09	3.400,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Crédito	17	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	1.500,00
Crédito	21	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	28	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	450,00
Crédito	64	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	61	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	492	04.12.00	10.302.0009.2038	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.16	1.000,00
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	496	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.36.00.00.00.00	01.07.16	8.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º E 2º , será coberto com os recursos provenientes cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
OAB-8380

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FBB6B88C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.549/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.725/PMC/2016, e;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de providenciar saldo orçamentário para empenho do Processo Global n. 3508/2017, referente a peças para manutenção de maquinário.

A redução a ser realizada em decorrência de maior necessidade em manter os veículos e maquinários da frota em perfeito funcionamento e não haver saldo orçamentário suficiente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 31.000,00** (trinta e um mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				*B*			
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**016**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001		**CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS**		16.001		**CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
15.451.0020.2.104				15.451.0020.2.104			
01.00.00		**Recursos Ordinários**		01.00.00		**Recursos Ordinários**	
240	**3.3.90.39.00**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31.000,00	**238**	**3.3.90.30.00**	Material de Consumo	31.000,00
Total Geral							**31.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador - Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1607E155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCESSO Nº 3628/S.R.P/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/SRP/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste.

VALIDA ATÉ: 06 DE OUTUBRO DE 2018

Aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.458.466/0001-23,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 073/SRP/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades Registrada para cada secretaria

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/ Estimada Total	Valor Unitário
01	RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJA DE 13 KG.	UNIDADE	FOGAS	705	73,63
02	GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJA DE 45 KG.	UNIDADE			Fracassado

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	504 recarga	**R$ 73,63**
Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMSAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	27 recarga	**R$ 73,63**
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 45 Kg.		**Fracassado**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	96 recarga	**R$ 73,63**
Requisitante: SECREATIA MUN ICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	60 recarga	**R$ 73,63**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	12 recarga	**R$ 73,63**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	03 recarga	**R$ 73,63**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER CULTURA E TURISMO		
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	03 recarga	**R$ 73,63**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa deverá entregar de imediato conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os produtos deverão serem entregues a domicílio no local indicado por cada secretaria conforme nota
de empenho. Todas as despesas com a entrega e depósito, será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **073/SRP/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **73/SRP/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **073/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3628/SRP/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **073/SRP/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Distribuidora de Gás Rondônia LTDA - ME,
Inscrita no CNPJ 03.458.466/0001-23
Representante
MARCIA GABIATTI
Qualificação
Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-3535

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:86169209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

PROCESSO Nº. 1064/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/GAB/2017

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **ANCHOR BID CONSULTORIA E COMÉRCIO EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ n°. 22.637.189/0001-60, situada à Av. Rua Santos Dumont, nº 45 – na Cidade de Duque de Caxias/RJ, Tel/Fax (21) 2222-9596 representada legalmente pelo Sr. MAURICIO TABUQUINE MARQUES, inscrito no CPF nº 045.523.167-29 e RG nº 09.986.072-8 SSP/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ; **CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.631.835/0001-45, situada à Rua Porto Amazonas nº. 301 Bairro Vila Brasil na cidade de São Paulo/SP, Tel/Fax (11) 95134-7580 representada legalmente pela Srª Cassia Cristina dos Reis Coimbra, inscrita no CPF nº 274.768.368.-04 e RG nº 27.986.568-5 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP; **HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 03.851.189/0001-14, situada à Rua Dr. Américo de Oliveira nº. 167 Centro na Cidade de Itajubá/MG, Tel/Fax (35) 3622-4866 representada legalmente pelo Sr. Antoun El Moallem, inscrito no CPF nº 532.243.886-68 e RG nº 14292935 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Itajubá/MG; **J.N. DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 24.011.990/0001-21, situada à Av. Avenida das Seringueiras nº. 743 Bairro Cafezinho na Cidade de Ji-Paraná/RO, Tel/Fax (69) 3301-4310 representada legalmente pelo Sr. Jonathan Fockink Nobrega, inscrita no CPF nº 953.001.392-20 e RG nº 1033153 SESDEC/RO, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná/RO; **L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 05.659.230/0001-80, situada à Av. Jamary, setor 02, nº 4695 na Cidade de Ariquemes/RO, Tel/Fax (69) 3535-4486 representada legalmente pela Srª Eliane Marciele Merlini, inscrita no CPF nº 527.645.672-00 e RG nº 551.664 SESP/RO, residente e domiciliada na Cidade de Ariquemes/RO; **LUIZ FERNANDO BORGES ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. 27.210.985/0001-36, situada à Av. Umbelina Chiaradia nº. 159 Bairro São Vicente na Cidade de Itajuba/MG, Tel/Fax (35) 3622-4338 representada legalmente pelo Sr. Marcelo Mohallem, inscrito no CPF nº 033.036.526-60 e RG nº MG10044898 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Itajuba/MG; **MR DE OLIVEIRA CHAVES – ME**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 12.027.340/0001-95, situada à Rua Uberlândia Quadra 59 Lote 10 Setor dos Afonsos na Cidade de Aparecida de Goiania/GO, Tel/Fax (62) 99222-0099 representada legalmente pelo Sr. Moacir Rubens de Oliveira Chaves, inscrito no CPF nº 548.727.821-00 e RG nº 1876656 SESP/GO, residente e domiciliado na Cidade de Aparecida de Goiania/GO; **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 12.811.487/0001-71, situada à Rua Raimundo Capeleti nº. 42 Bairro Linho na Cidade de Erechim/RS, Tel/Fax (54) 3519-0140 representada legalmente pela Sr.ª Franciele Rover Bianchi, inscrita no CPF nº 980.590.090-87 e RG nº 1077923082 SJS/RS, residente e domiciliada na cidade de Erechim/ RS; **PRODULIM EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 02.360.076/0001-53, situada à Rua Tenente Brasil Sala A Bairro Centro nº 534 na Cidade de Ji-Paraná/RO, Tel/Fax (69) 3422-1919 representada legalmente pelo Sr. Alexander Alves Guimaraes, inscrito no CPF nº **981.741.777-87** e RG nº **928096 SSP/RO**, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná/RO; **R.A.COSTA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 14.200.491/0001-29, situada à Rua Machado de Assis nº. 5105 Sala A Bairro Centro na Cidade de Alvorada do Oeste/RO, Tel/Fax (69) 3412-2112 representada legalmente pelo Srª Rosimeri Aparecida Costa, inscrita no CPF nº 667.246.942-72 e RG nº 000916566 SSP/RO, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Oeste/RO; **R.B MONTEIRO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 08.786.974/0001-54, situada à Rua das Orquídeas nº. 5424 Bairro Floresta na Cidade de Porto Velho/RO, Tel/Fax (69) 3229-1949 representada legalmente pelo Srª Brenda Karolina da Costa Souza, inscrita no CPF nº 020.159.152-90 e RG nº 1201052 SESDEC/RO, residente e domiciliada na cidade de Porto Velho/RO; **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 03.214.454/0001-53, situada à Avenida Getulio Vargas nº 2575 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel/Fax (69) 3581-3726 representada legalmente pelo Sr. Givaldo Lopes Neto, inscrita no CPF nº 438.233.942-15 e RG nº 790.643 SSP/MS, residente e domiciliado na Cidade de Machadinho D' Oeste/RO; **TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 22.906.038/0001-60, situada à Rua Jorge Caram, nº 521 – B Bairro Nossa Senhora do Carmo na cidade de Ouro Preto/MG Tel/Fax (31) 3552-3026 representada legalmente pelo Sr. Gabriel Teixeira Viana, inscrito no CPF nº 082.361.706-83 e RG nº MG13423173 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto/MG; **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 13.807.868/0001-40, situada à Rua Seis de Maio nº.2038 – Bairro casa preta na Cidade de Ji-Paraná/RO, Tel/Fax (69) 3421-7345 representada legalmente pela Sr. Detanea Pereira de Souza Meissen, inscrita no CPF nº 693.806.192.-00 e RG nº 746.629 SSP/RO, residente e domiciliada na cidade de Ji Paraná/RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 10/GAB/2017, realizado no dia 18 de agosto do ano de dois mil e dezessete, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. **1722 e 1723** do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONF. TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo do edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• **PRODUTOS REGISTRADOS**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. EST.	MARCA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	**Absorvente em gel** - Cobertura suave, tamanho normal, tripla proteção, com abas e pacote contendo 32 unidades.	UND	50	Always	5,87	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
2	**Água sanitária Frasco de 1 litro,** à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral**.** A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no	UND	26098	Gbel	1,64	J.N. DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

	Ministério da Saúde.					
3	**Álcool** etílico hidratado a 70% antisséptico, frasco com 1 litro, para uso como desinfetante hospitalar em superfícies fixas, com tampa rosca que não permita vazamentos.	UND	75	Santa cruz	3,05	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
4	**Álcool,** tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM . Frasco de 1 litro. Aplicação: uso doméstico.	UND	222	Santa cruz	5,15	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
5	**Amaciante de roupa Frasco de 2 litros**, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	60	G.bel	3,44	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
6	**Aparelho de barbear** em plástico 2 (duas) laminas descartável	UND	4000	Lamix	0,74	CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA
7	**Assadeira retangular** em alumínio tamanho: 35,5 cm comprimento x 29 cm largura x 5,5 cm altura.	UND	3	Cambe	40,80	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
8	**Assadeira retangular** em alumínio tamanho: 39,5 cm comprimento x 29 cm largura x 5,5 cm altura.	UND	3	Alumim bom	43,95	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
9	**Assadeira retangular** em alumínio tamanho: 45,5 cm comprimento x 29 cm largura x 5,5 cm altura.	UND	2	Alumi bom	48,52	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
10	**Assadeira em formato de coração 30 cm**	UND	2	Alumi bom	37,17	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
11	**Assadeira em formato de coração 45 cm**	UND	3	Alumi bom	42,58	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
12	**Avental de plástico oleado –** tamanho médio.	UND	39	Multimarca	9,35	PRODULIM EIRELI - ME
13	**Bacia** redonda em plástico resistente de **10 litros**	UND	50	Arqplast	3,10	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
14	**Bacia** redonda em plástico resistente de **16 litros**	UND	10	Arqplast	7,00	PRODULIM EIRELI - ME
15	**Bacia** redonda em plástico resistente de **20 litros**	UND	10	Arqplast	7,80	PRODULIM EIRELI - ME
16	**Bacia** redonda em plástico resistente de **25 litros**	UND	50	Arqplast	8,46	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
17	**Bacia** redonda em plástico resistente de **30 litros**	UND	10	Plasmonte	7,30	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
18	**Bacia de aluminio** 10 litros	UND	2	Alumi bom	45,35	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
19	**Bacia de aluminio** 08 litros	UND	2	Abc	38,95	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
20	**Bacia de aluminio** 05 litros	UND	3	Abc	36,13	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
21	**Balde** para massa em PVC, com capacidade de **12 litros** e ponto de apoio inferior.	UND	45	Terraplast	3,28	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
22	**Balde, material plástico**, capacidade de **15 litros**, material alça arame galvanizado, cor natural.	UND	224	Arqplast	3,65	PRODULIM EIRELI - ME
23	**Borracha para panela de pressão de 7,5 LTS.**	UND	7	Alcast	5,41	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
24	**Borracha para panela de pressão de 4,5 LTS.**	UND	7	Farsan	1,97	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
25	**Borracha para panela de pressão Industrial de 7 LTS.**	UND	7	Tropical brilho sol	5,70	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
26	Bobina de**Papel KraftMonolúcido**(ou ainda,**Papel Kraft**)com largura de 4**0cm**, peso médio de**6kg**e aproximadamente**200**metros de papel. Apresenta brilho (papel liso) em sua superfície externa.	UND	3	Safra	88,32	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
27	**Botas de segurança cano longo** – Tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), solado antiderrapante. Borracha super resistente – sete léguas (tamanhos variados).	PAR	166	Italbotas	28,63	HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA EPP
28	**Botas de segurança cano médio** – Tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), solado antiderrapante. Borracha super resistente – sete léguas (tamanhos variados). Cor branca.	PAR	14	Italbotas	27,14	HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA EPP
29	**Caixa Térmica** em isopor com tampa, capacidade **100 litros**	UND	8	Isoeste	167,12	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
30	**Caixa Térmica** em isopor com tampa, capacidade **50 litros**	UND	13	Isoterm	70,46	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
31	**Caixa Térmica** em isopor com tampa, capacidade **30 litros**	UND	12	Isoterm	40,08	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
32	**Caixa Térmica** em polipropileno com tampa, capacidade **20 litros**	UND	10	Isoeste	23,79	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
33	**Caixa Térmica** em polipropileno com tampa, capacidade **30 litros**	UND	12	Isoterm	85,83	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
34	**Caixa Térmica** em isopor com tampa, capacidade **15 litros**	UND	8	Isoeste	26,79	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
35	**Caixa organizadora capacidade 30 litros,** fabricada em polipropileno com trava na tampa.	UND	10	Arqplast	24,80	PRODULIM EIRELI - ME
36	**CALDEIRÃO C/ TAMPA 22,5 LTS Nº 45 – LINHA HOTEL**.	UND	1	Abc	186,92	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
37	**Caneca em alumínio 2 litros** – Caneca em alumínio batido, com cabo de madeira.	UND	24	Alumi bom	32,79	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
38	**Caneca em alumínio 3 litros** – Caneca em alumínio batido, com cabo de madeira.	UND	9	Cambe	64,98	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
39	**Caneca em alumínio 5 litros** – Caneca em alumínio batido, com cabo de madeira.	UND	18	Alumi bom	43,32	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
40	**Caneca plástica** com alça capacidade 300 ML	UND	1500	Kit merenda	4,44	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
41	**Capa de fardo** 600mm X 870mm	KG	30	G. Bel	22,89	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
42	**Cera líquida Frasco de 750 ml.**. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cores variadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	1350	Brilmax	2,51	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
43	**Cesto para lixo** capacidade 9,6 Litros - Telado	UND	5	Arqplast	1,67	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
44	**Chaleira de alumínio**, capacidade **06 litros**, com alças em madeira.	UND	17	Cambe	105,23	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
45	**Coador de pano** para café (pano flanela).	UND	114	Itatex	1,92	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
46	**Colher de inox para refeição adulto:** espessura 2,5 mm, comprimento 198 mm, laminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430 deverá atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox.	UND	908	Gourmet mix	3,16	MR DE OLIVEIRA CHAVES – ME
47	**Colher para servir arroz** - em aço inox, própria para arroz, dimensões aproximadamente 240x70x45mm, Peso aproximado com embalagem 0,16 g.	UND	25	Gp inox	15,55	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
48	**Colher plástica descartável** confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter **50 Unidades** e	PCT	2070	Copocentro	2,89	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP

	externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.					
49	**CONCHA DE ALUMÍNIO TAM. MÉDIO**	UND	3	Alumi bom	13,99	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
50	**Condicionador de Cabelos para adultos** - Sem sal, com microceramidas complex, para todos os tipos de cabelos. Embalagem de 350 ml.	UND	50	Relvazon	5,98	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
51	**Condicionador para cabelos infantil** - Com fórmula suave e pH adequado, indicado para todos os tipos de cabelos infantis. Para uso diário e não irrita os olhos. Contém Provitamina B5 e Vitamina E, que ajudam a fortalecer os fios, tornando os cabelos macios, brilhantes e suavemente perfumados. Embalagem com 480 ml.	UND	40	Tralala	15,50	CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA
52	**Copo descartável 300 ml com tampa adaptável,** confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida medindo aproximadamente 7,5 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 10,5 cm de altura	UND	20	Copobras	5,59	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
53	**Copo descartável de plástico** resistente para **café,** capacidade 50 ml, **pacote com 100 unidades**. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	25790	Cristalcopo	1,27	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
54	**Copo descartável,** de plástico resistente para **água**, branco, capacidade 180 ml, **pacotes com 100 unidades.** A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	28530	Cristalcopo	2,01	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
55	**Corda para varal**, material nylon, resistente.	MTS	45	Policorda	0,60	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
56	**Cotonete:** Caixa de palinetes com ponta em algodão extra macio, tratado com antimicrobiano triclosan, Cx com 300 unidades, hastes em polipropileno inquebrável. Validade 12 meses a contar da data de entrega.	UND	5	Topz	11,00	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
57	**Creme Dental Adulto** - Com flúor, cálcio, proteção anticárie e super-refrescante. Embalagem de 180 gramas.	UND	50	Sorriso	7,01	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
58	**Creme Dental Infantil** - Com flúor (1100ppm) que protege contra as cáries e baixa abrasividade que limpa sem prejudicar o esmalte dos dentes. Sabores variados. Embalagem de 50 gr.	UND	50	Tra la la	6,95	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
59	**Creme para pentear cabelo adulto** - Sem sal, com microceramidas complex, para todos os tipos de cabelos. Embalagem 300 ml.	UND	30	Relvazon	6,60	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
60	**Creme para pentear cabelo Infantil** - Com fórmula balanceada especialmente desenvolvida par uso diário das crianças. Facilita o desembaraço e contém Pró-Vitamina B5 e Vitamina E, que ajudam a fortalecer os fios, tornando os cabelos macios e brilhantes sem deixa-los pesados. Não necessita enxague. Dermatologicamente testado. Embalagem com 300 ml.	UND	40	Tra la la	4,80	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
61	**Creme para prevenir assaduras** - Fórmula rica em agentes emolientes e hidratantes, que forma uma cobertura protetora que impede o contato com agentes irritantes. De fácil aplicação e remoção, sem corante e álcool. Contém Extrato Vegetal e Aloe Vera, Óleo de Amêndoas e Óxido de Zinco, que protege e previne. Testado dermatologicamente.	UND	10	Hipoglos	27,89	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
62	**Desinfetante 500 ml,** aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	24180	Gbel	0,86	J.N. DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
63	**Desinfetante concentrado** 5 lts, limpador, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, a base de cloreto de benzalconio e essência floral ou eucalipto suave, com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, embalado em **galão plástico contendo 5 litros**, com tampa que não permita vazamento.	GL	110	Gbel	8,00	PRODULIM EIRELI - ME
64	**Desinfetante, emulsificante 02 lts**, corretores de PH, sequestrantes, solvente, óleo de pinho, perfume, corante e água par auso geral e que limpe, eliminando 99% dos germes, bactérias e fungos ingredientes ativo: O-Benzil, P-Clorofenol a 70% - 1,2857, composição ingrediente ativo, conservante.	UND	332	Gbel	3,05	J.N. DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
65	**Desodorizador ambiental aerosol, Frasco de 400 ml,** sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	3052	Audax	8,48	PRODULIM EIRELI - ME
66	**Desodorizador sanitário**, refil. Aspecto físico: tablete sólido **de 35g**. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	450	Sanilar	1,75	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
67	**Detergente desengraxante gel 01 lt** concentrado, neutro, biodegradável, com odor de pinho suave, composto de água , acido sulfônico linear alcalinizantes, atenuador de espuma, produto de polimerização de óxido de propileno e de etileno, **essência e corante na cor amarela**, pH (1:10) – 8,0 – 9,0 viscosidade NE, teor de ativos de 27,00 – 32,o%, embalado em **frasco plástico rígido contendo 01 litro**, com tampa que não permita vazamentos.	UND	6100	Columbus	11,39	PRODULIM EIRELI - ME
68	**Detergente líquido frasco plásticos contendo 500 ml** para gordura, neutro, incolor, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS.	UND	423	Oeste	1,19	J.N. DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
69	**Detergente removedor de cera 5 lts** destinado à remoção de todo tipo de impermeabilizante acrílicos e lustráveis, com a finalidade de preparar o piso para novo tratamento, com odor suave, composto de solvente glicólico e hidróxido de sódio, embalado em **galão plástico contendo 5 litros**, com tampa que não permita vazamento durante o transporte.	GL	5	Concentrax	28,40	J.N. DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
70	**Dispensador automático** = poupa copos de água 150, 180 e 200 ml.	UND	23	Globo	36,47	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
71	**Embalagem para marmitex** (cx c/ 100 und). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	CX	491	Boreda	18,10	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
72	**ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO TAM. MÉDIO**	UND	3	Sao jorge	12,61	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
73	**Escorredor de Arroz,** em inox, capacidade 5 litros	UND	5	Alumi bom	67,80	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
74	**Escorredor de macarrão,** em inox, capacidade 5 litros	UND	5	Orcil	62,97	MR DE OLIVEIRA CHAVES – ME
75	**Escorredor de macarrão** em plástico resistente. Tamanho grande.	UND	8	Plasticos	20,62	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
76	**Escova de cabelo** – Feita com material plástico, borracha e nylon. Embalagem com uma escova.	UND	10	Nylon	10,58	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
77	**Escova de dentes (adulto)** - Cerdas 40, macia/suave.	UND	50	Condor	4,92	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
78	**Escova de lavar roupa**, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UND	174	Brilhus	1,58	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
79	**Escova dental Infantil** - com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. Embalada individualmente.	UND	60	Condor	5,37	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
80	**Escova para vaso sanitário** com suporte.	UND	130	Limpamania	3,65	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP

81	**Esponja de lã de aço pct c/ 08 und**, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono.	PCT	459	Assolan	0,87	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
82	**Esponja de louça dupla face** (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UND	1416	Brilhus	0,35	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
83	**Espremedor de Batatas -** em alumínio, tamanho grande.	UND	6	Artefatos alum	19,99	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
84	**Faca De Mesa** – em aço inoxidável, com cabo em aço inoxidável, com corte suave.	UND	304	Gourmet mix	2,99	MR DE OLIVEIRA CHAVES – ME
85	**Faca para cozinha** – cabo em PVC, lâmina em aço inoxidável com comprimento de 13 à 15 cm.	UND	21	Tramontina	19,51	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
86	**Faca para cozinha** em aço – Tipo Peixeira	UND	50	Tramontina	12,59	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
87	**Flanela para limpeza**, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 38x58cm.	UND	403	Itatex	1,52	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
88	**Forma para pudim,** redonda em aluminio 40 cm	UND	4	Alumi bom	48,50	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
89	**Fósforo** caixinhas c/ 40 palitos – caixa resistente à umidade e impacto. Confeccionado em madeira de qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	4224	Gaboardi	0,23	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
90	**Fralda Descartável Infantil - TAM. P –** Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado até 07 Kg. Pacote com 26 unidades.	PCT	30	Sapeka	15,60	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
91	**Fralda Descartável Infantil - TAM. G –** Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado de 09 até 14 Kg. Pacote com 20 unidades.	PCT	100	Mili	12,24	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
92	**Fralda Descartável Infantil - TAM. M –** Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado de 06 até 11 Kg. Pacote com 22 unidades.	PCT	50	Sapeka	15,38	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
93	**Fralda Descartável - TAM. G** (FARDO COM 100 UND) – Com camada ultra suave, laterais flexíveis e centro absorvente p/a crianças tamanho G. Fardo com 100 unidades.	PCT	6	Mili	56,86	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
94	**Garfo de inox para refeição adulto:** espessura 2,5 mm, comprimento 199 mm, laminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430 deverá atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox.	UND	438	Dissole	2,28	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
95	**Garfo grande em inox,** comprimento 32 cm, espessura da lâmina 1 mm, design moderno e prático, cabos projetados para maior conforto e segurança no manuseio. Ideais para o dia a dia, 100% aço inox.	UND	25	Gp inox	9,06	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
96	**Garfo plástico descartável pct c/ 50 und** - confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter **50 Unidades** e externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	230	Sert plast	2,21	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
97	**Garrafa Térmica** com capacidade de 01 litro	UND	34	Soprano	17,63	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
98	**Garrafa Térmica** com capacidade de 03 litro	UND	10	Obba	29,59	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
99	**Garrafa Térmica** com capacidade de 05 litro	UND	3	Obba	31,15	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
100	**Garrafa térmica** com capacidade de 18 a 20 litros, com sistema de torneirinha	UND	5	Soprano	176,86	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
101	**Garrafa térmica de pressão**: capacidade 1 litro com alça.	UND	45	Termolar	63,22	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
102	**Garrafa térmica de pressão**: capacidade 1,8 litros com alça.	UND	10	Invicta	88,30	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
103	**Guardanapo de papel,** material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. **Pacote com 50 unidades**.	PCT	4198	Nc papeis	1,07	PRODULIM EIRELI - ME
104	**Isqueiro a gás:** duração longa chama Pré-ajustada	UND	101	Bic maxi	2,68	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
105	**Jarra Plástica 1 lt** – em plástico leitoso, PVC de alta densidade, resistente, com cabo resistente, com tampa	UND	87	Ercapalst	7,23	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
106	**Jarra Plástica 3 lts** – em plástico leitoso, PVC de alta densidade, resistente, com cabo resistente, com tampa	UND	42	Ercapalst	15,99	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
107	**Lenços Umidecidos**: Fórmula com glicerina que ajuda a manter a pele hidratada e com um toque suave. Seu uso constante a cada troca de fraldas, auxilia na prevenção de assaduras. Sem álcool, sem corantes e não irrita a pele do bebê. Dermatologicamente testado. Balde com 500 unidades.	UND	13	Turma do palhacinho	18,82	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
108	**Limpa Moveis frasco plástico - 500ml**: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso),composto cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água.	UND	24	Audax	6,00	PRODULIM EIRELI - ME
109	**Limpa Alumínio frasco plástico - 500ml** de uso doméstico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	1030	Brilho kim	1,96	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
110	**Limpa pedra frasco 1lt** poderoso detergente desincrustante ácido, limpador e clareador. Ideal para limpar e desencardir pedras rústicas com sujidades impregnadas e pesadas.	UND	420	Uzzo	5,40	PRODULIM EIRELI - ME
111	**Limpa vidro, tipo líquido Frasco plástico de 500 ml**. Cor incolor/azul. com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	36	Triex	4,41	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
112	**Limpador multiuso Frasco plástico de 500 ml**, de uso doméstico. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	327	Audax	1,91	PRODULIM EIRELI - ME
113	**Limpador multiuso, Galão de 5 litros** de uso doméstico. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GL	127	Uzzo	11,73	PRODULIM EIRELI - ME
114	**Lixeira coletora para copos descartáveis** usados, para copos de água: medida aproximadamente AxLxP – 75 cm x 19,5 cm x 12 cm, **capacidade 300 copos.**	UND	211	Trilha	27,67	PRODULIM EIRELI - ME
115	**Lixeira plástica com pedal 50 lts -** material polietileno, **capacidade 50 litros**, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cores variadas.	UND	52	Plasticos	59,59	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
116	**Lixeira, material polietileno**, capacidade **05 litros**, sem tampa, formato cilíndrico, cores variadas.	UND	202	Arqplast	3,77	PRODULIM EIRELI - ME
117	**Lixeira, material polietileno**, capacidade **10 litros**, com tampa, formato cilíndrico, cor cinza.	UND	68	Arqplast	3,52	PRODULIM EIRELI - ME

118	**Lustra móveis Frasco plástico de 200 ml com bico econômico.** Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	20	Audax	1,90	PRODULIM EIRELI - ME
119	**Luva para limpeza**. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho **grande**.	PAR	40	Yeling	2,18	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
120	**Luva para limpeza.** Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho **médio**.	PAR	326	Yeling	2,18	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
121	**Luva para limpeza**. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho **pequeno**.	PAR	42	Yeling	2,12	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
122	**Mamadeira clássica de polipropileno** 250 ML**:** Com bico de silicone, fase 3.	UND	30	Krolon	13,64	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
123	**Mamadeira de 240 ML:** Leve, em plástico resistente, fácil de lavar, não deixa gosto, esterializavel. resistente ao calor de até 120°c, com tampa protetora, bico de silicone. Cores variadas. Embalagem com 01 unidade.	UND	50	Krolon	11,23	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
124	**Máscara de proteção Caixa com 100 unidades** – atóxico, antialérgica, material polipropileno, com elástico, para uso hospitalar em geral, indústrias alimentícias, etc.	PCT	8	Talge	15,15	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
125	**Óculos de proteção e segurança** – Em material acrílico ou similar armação de borracha flexível e lente D, com ajuste perfeito, com ventilação e hastes.	UND	18	3m	8,32	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
126	**Óleo de amêndoas:** Líquido límpido, incolor ou levemente amarelado, quase inodoro. Solubilidade: Praticamente insolúvel em etanol 96, miscível em éter, clorofórmio e vaselina. Prova de Identificação: produzir á coloração vermelha ou roxa azulada passageira. Densidade: cerca de 0,910 a 0,920 (25ºC)	UND	10	Farmax	4,93	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
127	**Pá coletora lixo**, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UND	31	Arqpalst	2,55	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
128	**Pá de lixo** de plástico medindo 300 mm x 280 mm x 125 mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150 cm	UND	13	Carvalho	6,84	PRODULIM EIRELI - ME
129	**Palha de aço nº 2**, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g.	PCT	16	Showbril	1,17	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
130	**Palito dental cx c/ 100 palitos,** de madeira, roliço, isento de materiais estranhos	CX	316	Theoto	0,47	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
131	**Panela 04 litros em alumínio batido resistente**, com espessura de 2 mm no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente.	UND	10	Cajamag	69,70	LUIZ FERNANDO BORGES ME
132	**Panela 06 litros em alumínio batido resistente**, com espessura de 2 mm no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente.	UND	6	Cajamag	145,00	LUIZ FERNANDO BORGES ME
133	**Panela 10 litros em alumínio batido resistente**, com espessura de 2 mm no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente	UND	16	Cajamag	196,81	LUIZ FERNANDO BORGES ME
134	**Panela 15 litros em alumínio batido resistente**, com espessura de 2 mm no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente	UND	17	Cajamag	238,17	LUIZ FERNANDO BORGES ME
135	**Panela 20 litros em alumínio batido resistente**, com espessura de 2 mm no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente	UND	10	Cajamag	384,90	LUIZ FERNANDO BORGES ME
136	**Panela 25 litros em alumínio batido resistente**, com espessura de 2 mm no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente	UND	10	Panelux	438,00	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
137	**Panela de pressão antiaderente 7 lts**. **Características:** - Alumínio; - Base antiaderente; - Alças e tampa de baquelite; - Válvula de segurança	UND	14	Rochedo	86,64	LUIZ FERNANDO BORGES ME
138	**Panela de Pressão Revestida 4,5 Litros -** alumínio sistema de segurança avançado, adicional às válvulas de segurança tradicionais. Cabo reforçado, presilha metálica no cabo.	UND	19	Clock	57,10	LUIZ FERNANDO BORGES ME
139	**Panela de Pressão Revestida 20 Litros -** alumínio sistema de segurança avançado, adicional às válvulas de segurança tradicionais. Cabo reforçado, presilha metálica no cabo.	UND	2	Abc	419,69	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
140	**Pano de chão multiuso** com agente anti-bactérias;Limpa, lava e enxuga qualquer tipo de superfície.	UND	1424	Rafi plast	8,65	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
141	**Pano de chão**: pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor branca.	UND	179	Belmondi	4,74	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
142	**Pano de copa**, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	UND	229	Itatex	3,93	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
143	**Papel higiênico folha dupla pct c/ 04 und**, 100% fibras naturais, picotado, nuvens em relevo, neutro . Tamanho 30m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PCT	13170	Tropicos	5,31	ANCHOR BID CONSULTORIA E COMÉRCIO EIRELI EPP
144	**Papel higiênico folha simples pct c/ 04 und**, 100% fibras naturais, picotado, com relevo, na cor branca neutro, de primeira qualidade. medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PCT	3000	Delly	2,56	PRODULIM EIRELI - ME
145	**Passador de cera**, de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m, com gancho na ponta para pendurar.	UND	11	Carvalho	10,89	PRODULIM EIRELI - ME
146	**Passador De Macarrão 45 X 17** – tipo hotel, modelo tacho furado com orla e pé, (sem emendas que acumulem resíduos), confeccionado em alumínio resistente e acabamento fosco, com 02 (duas) alças laterais reforçadas, nas medidas: espessura: 2 mm no mínimo, diâmetro: 45 cm aproximados e 17 cm de altura.	UND	6	Alumi bom	89,30	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
147	**Potes de plástico** redondo com tampa, capacidade **02 litros.**	UND	3	Mb	9,83	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
148	**Potes de plástico** quadrado com tampa, capacidade **03 litros.**	UND	3	Mb	13,12	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
149	**Potes de plástico** quadrado com tampa, capacidade **04 litros.**	UND	3	Mb	20,80	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
150	**Potes de plástico** quadrado com tampa, capacidade **06 litros.**	UND	3	Mb	25,59	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
151	**Potes de vidro** redondo com tampa, capacidade **02 litros.**	UND	5	Civ	13,59	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
152	**Potes de vidro redondo** com tampa, capacidade **3,5 litros.**	UND	5	Civ	18,76	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
153	**Potes de vidro redondo** com tampa, capacidade **05 litros.**	UND	5	Nada fragil	33,66	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
154	**Prato de Mesa capacidade para 250 ml.** – em vidro temperado, **sem** borda.	UND	448	Nada fragil	8,41	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
155	**Prato de plástico** resistente. medindo 24 cm de diâmetro.	UND	500	Copobras	4,51	R.B MONTEIRO LTDA EPP
156	**Ralador** – em aço inoxidável resistente, com 4 faces diferenciadas, com alça superior resistente.	UND	15	Hercules	46,26	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
157	**Rodo de limpeza** fabricado em ferro zincado, com régua de borracha, largura 75 cm, com cabo de madeira.	UND	362	Invavas	13,70	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
158	**Rodo grande, com cabo** de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 60 cm, 01 borracha.	UND	222	Carvalho	6,23	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
159	**Rodo médio, com cabo** de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40 cm, 01 borracha.	UND	112	Carvalho	6,60	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
160	**Sabão em barra pct 5 und**, a base de sódio, glicerina, cloreto e sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de	PCT	1182	Jamary	3,65	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME

	sódio, corante e água, com odor suave, em **pedras pesando, no mínimo, 200 gramas,** acondicionadas em **pacotes contendo 5 unidades.** A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
161	**Sabão em pó**, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio**.** A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	KG	4130	Sabonito flash	3,20	R.A.COSTA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO - ME
162	**SABONETE LÍQUIDO C/ GLICERINA:** galão de 05 litros.	UND	2	Columbus	17,50	PRODULIM EIRELI - ME
163	**Sabonete líquido Frasco com 440 ml**. Aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	UND	167	Biolux	5,98	PRODULIM EIRELI - ME
164	**Sabonete, em tablete 90 gramas**, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	1696	Lily	0,85	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
165	**Sabonete para Bebês:** Neutro glicerinado próprio para bebês - unidade com 75 g (peso mínimo). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	UND	50	Tra la la	3,98	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
166	**Saco plástico lixo, 100 litros**, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. **Pacote com 05 unidades**. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	PCT	8410	Rava	1,47	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
167	**Saco plástico lixo, 100 litros**, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. **Pacote com 05 unidades**. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	PCT	200	Rava	1,31	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
168	**Saco plástico lixo, 15 litros**, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. **Pacote com 20 unidades**. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	PCT	40	Rava	2,12	PRODULIM EIRELI - ME
169	**Saco plástico lixo, 30 litros**, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. **Pacote com 10 unidades**. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	PCT	5350	Rava	1,93	PRODULIM EIRELI - ME
170	**Saco plástico lixo, 50 litros**, 10 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. **Pacote com 10 unidades**. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	PCT	10400	Rava	2,22	PRODULIM EIRELI - ME
171	**Saco plástico lixo, 50 litros**, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. **Pacote com 10 unidades**. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	PCT	460	Rava	1,95	PRODULIM EIRELI - ME
172	**Saco plástico para lixo infectante, 100 litros**, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante.	PCT	9000	Higipack	1,30	R.A.COSTA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO - ME
173	**Sacola Plástica Média com alças** - Tamanho 40x50 cm coloria e de boa resistência	KG	9	Plaszom	20,22	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
174	**Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300 ml.** A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	30	Class	2,33	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
175	**Shampoo Infantil:** Com fórmula suave e Ph adequado, é indicado para todos os tipos de cabelos infantis. Para uso diário e não irrita os olhos. Contém Pró-Vitamina B5 e Vitamina E que ajudam a fortalecer os fios, tornando os cabelos macios, brilhantes e suavemente perfumados. Dermatologicamente testado. Embalagem 480 ml.	UND	40	Tralala	12,29	CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA
176	**Shampoo para cabelo – Adulto** Sem sal, com microceramidas complex, para todos os tipos de cabelos. Embalagem de 350 ml.	UND	50	Skala	5,49	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
177	**Soda Cáustica** – Embalagem com 500 GR.	UND	105	Newdrop	6,81	PRODULIM EIRELI - ME
178	**Suporte de parede,** em plástico resistente, para álcool em gel com reservatório, capacidade 900 ML	UND	300	Globo	12,42	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
179	**Suporte de parede, em aluminio** para papel toalha 60 cm	UND	300	Globo	43,86	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
180	**Tábua para cortar carne,** em silicone tamanho 18cm x 35cm	UND	10	Pronyl	24,99	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
181	**Talco em frasco com 200 gramas:** Talco perfumado, para uso infantil, composto de Talco e fragrância, embalado em frasco plástico. Indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê, prevenindo contra assaduras. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	UND	20	Johnsons	13,73	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
182	**Toalha de banho** - Tamanho médio: tecido de boa qualidade.	UND	30	Jaquard	18,63	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
183	**Toalha de papel, folha dupla, picotada**, cor branca, super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. **Pacote com 02 rolos** de 60 toalhas medindo 20x22cm.	PCT	1216	Residence	3,20	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
184	**Toalha de papel, tipo folha 2 dobras**, gofrada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. **Pacote com 1.250 folhas**.	PCT	12	Mili	6,96	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
185	**Toalha de papel, tipo folha 3 dobras**, gofrada, medindo 27x23cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. **Pacote com 1.000 folhas**.	PCT	12	Scala	7,56	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
186	**Toalha de rosto,** 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	UND	45	São cristovao	8,40	PRODULIM EIRELI - ME
187	**Touca descartável** – sanfonada, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, para uso hospitalar, odontológico, frigoríficos, indústrias alimentícias, etc. com elástico em todo o perímetro. **Embalagem com 100 unidades.**	PCT	115	Talge	8,28	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
188	**Vasilhames retangulares,** em plástico resistente com tampa, capacidade 02 litros.	UND	6	Erca plast	8,80	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
189	**Vasilhames retangulares,** em plástico resistente com tampa, capacidade 03 litros.	UND	5	Erca plast	10,40	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
190	**Vasilhames retangulares,** em plástico resistente com tampa, capacidade 05 litros.	UND	12	Erca plast	12,96	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME
191	**Vasilhames retangulares,** em plástico resistente com tampa, capacidade 10 litros.	UND	12	Plasticos	12,97	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
192	**Vassoura com cerdas sintética,** suporte plástico e cabo**.**	UND	76	Zein	5,18	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
193	**Vassoura de Cipó**	UND	100	Varre bem	12,85	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
194	**Vassoura, com cepa e cerdas** de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60 cm.	UND	166	Carvalho	10,06	PRODULIM EIRELI - ME
195	**Vassoura, com cerdas de nylon luxo**, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher	UND	370	Varre bem	6,78	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

	toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.					
196	**Veneno para insetos, aerosol 300ml**. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	60	Cfc	6,66	L.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

2 - DAS REQUISIÇÕES

2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As requisições serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A requisição devera conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;
II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:
a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;;

d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado

§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - **multa contratual** nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do 12, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Empresas Detentoras da Ata:

Anchor Bid Consultoria e Comércio EIRELI EPP
CNPJ n°. 22.637.189/0001-60
Representante:
MAURICIO TABUQUINE MARQUES
CPF nº 045.523.167-29 e
RG nº 09.986.072-8 SSP/RJ

Cassia Cristina Dos Reis Coimbra
CNPJ n° 23.631.835/0001-45
Representante:
CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA
CPF nº 274.768.368.-04 e
RG nº 27.986.568-5 SSP/SP

Habib Decorações de Itajuba LTDA EPP
CNPJ n°. 03.851.189/0001-14
Representante:
ANTOUN EL MOALLEM
CPF nº 532.243.886-68 e
RG nº 14292935 SSP/SP

J.N. Distribuidora - EIRELI - ME
CNPJ n°. 24.011.990/0001-21
Representante:
JONATHAN FOCKINK NOBREGA
CPF nº 953.001.392-20 e
RG nº 1033153 SESDEC/RO

L.M Comercio de Produtos Alimenticios LTDA ME
CNPJ n°. 05.659.230/0001-80
Representante:
ELIANE MARCIELE MERLINI
CPF nº 527.645.672-00 e
RG nº 551.664 SESP/RO

Luiz Fernando Borges ME
CNPJ n°. 27.210.985/0001-36
Representante:
MARCELO MOHALLEM
CPF nº 033.036.526-60 e
RG nº MG10044898 SSP/MG

MR de Oliveira Chaves – ME
CNPJ n°. 12.027.340/0001-95
Representante:
MOACIR RUBENS DE OLIVEIRA CHAVES
CPF nº 548.727.821-00 e
RG nº 1876656 SESP/GO

Multisul Comércio e Distribuição LTDA
CNPJ n°. 12.811.487/0001-71
Representante:
FRANCIELE ROVER BIANCHI
CPF nº 980.590.090-87 e
RG nº 1077923082 SJS/RS

Produlim EIRELI - ME
CNPJ n°. 02.360.076/0001-53
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF nº 981.741.777-87 e
RG nº 928096 SSP/RO

R.A. Costa Distribuidora e Representação - ME
CNPJ n°. 14.200.491/0001-29
Representante:
ROSIMERI APARECIDA COSTA
CPF nº 667.246.942-72 e
RG nº 000916566 SSP/RO

R.B Monteiro LTDA EPP
CNPJ n°. 08.786.974/0001-54
Representante:
BRENDA KAROLINA DA COSTA SOUZA
CPF nº 020.159.152-90 e
RG nº 1201052 SESDEC/RO

Sebastiana Carreiro Damaceno ME
CNPJ n°. 03.214.454/0001-53
Representante:
GIVALDO LOPES NETO
CPF nº 438.233.942-15 e
RG nº 790.643 SSP/MS

Texeira Viana Comercio Locaçao e Serviços – EIRELI - EPP
CNPJ n°. 22.906.038/0001-60
Representante:
GABRIEL TEIXEIRA VIANA
CPF nº 082.361.706-83 e
RG nº MG13423173 SSP/MG

Comercial Torres EIRELI - EPP
CNPJ n°. 13.807.868/0001-40
Representante:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF nº 693.806.192.-00 e
RG nº 746.629 SSP/RO

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:88129E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°056/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N.032/CPL/2017 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº 541-1/2017

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2017, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

Nome SC BRINDES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°02.507.452/0001-90, neste ato representada por Daniel Pinheiro Ferreira e CPF n.º 257.994.442-72 e Registro Geral n°. 350.582 SSP/RO sito a Endereço AV. João Pessoa Nº4053, cidade de Rolim de Moura – Estado Rondônia – telefone para contato: (069) 3442-1813 e e-mail:
rondoniabones@hotmail.com

DO OBJETO:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Total
02	**Camiseta:** profissional, confeccionado na cor azul França em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) manga longa com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla;- gola tipo V fixada com costura dupla, um bolso lado esquerdo retangular na altura do peito, fechando de dentro para fora, bolso serigrafado apenas com logo da PREFEITURA na cor cinza claro, e nas costas o logo e nome da PREFEITURA DE MONTE NEGRO e abaixo o nome SEMOSP na cor cinza claro, faixa refletiva na cor prata e verde limão altura do abdômen e nas mangas altura acima do cotovelo. Reforço nas axilas e cotovelos.	UND	60	49,95	2.997,00
VALOR TOTAL R$2.997,00(Dois mil novecentos e noventa e sete reais).					

DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Monte Negro,16 de Outubro 2017.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D11E8AD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°057/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N.032/CPL/2017 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº 541-1/2017

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2017, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

Nome BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°07.805.458/0001-67, neste ato representada por Claúdia Maria da Costa Ozame e CPF nº586.562.782-15 e Registro Geral n°. 548.371 SSP/RO sito a Endereço AV. Ji-Paraná Nº962,Bairro Urupá cidade de Ji-Paraná – Estado Rondônia – telefone para contato: (069) 3423-3354 e e-mail: msprojetos02@gmail.com

DO OBJETO:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Total
01	**Calça:** Profissional, confeccionado na cor azul França em brim 100% algodão,meio cós meio elástico com entretela e forrada do mesmo tecido, over-locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 2 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm, • braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada, • as laterais serão overlocadas e rebatidas com pontos correntes simples. • Reforçado entre pernas e gancho over-locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 2 cm. Reforço nos joelhos. • bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. •bolsos traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo, faixa refletiva na cor prata e verde limão na altura do joelho.	**UND**	**60**	**59,90**	**3.594,00**
VALOR TOTAL R$3.594,00(Três mil e quinhentos e noventa e quatro reais).					

DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Monte Negro,16 de Outubro 2017.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:826CB82A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

CELEBRAÇÃO EM: 09/10/2017.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com **INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE.** Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

DO VALOR REGISTRADO:

EMPRESA	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGISTRADO (R$)	PREÇO TOTAL
COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP	003	UND	10	**Lapiseira** (caneta grafit) recarregável p/ ponta de grafit 0,5 mm, com clip prender, ponta retrátil e borracha	FABER CASTEL	2,30	23,00
	005	UND	10	**Cola branca** líquida, lavável, não tóxica, para papel, com bico dosador de encaixe, embalagem com 90 gramas	KOALA	1,20	12,00
	006	CX	10	**Clips** em aço niquelado nº 2/0 c/ caixa 100 unidade	BRW	2,26	22,60
	016	RESMA	250	**Papel sulfit** extra branco formato a-4 tamanho 210x297 mm 75 g/m², resma c/ 500 folha	REPORT	18,50	4.625,00
	018	CX	2	**Destaca texto**, tipo chumbo, cores diversas, tinta a base d'água, tinta brilhante, conteúdo de 2,5 gramas, ponta chanfrada com duas possibilidades de espessura, sendo duas medidas de traços: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar. Embaladas em caixas com 12 unidades. Cores variadas	BRW	37,00	74,00
	019	UND	5	**Grampeador** para grampo 26/6 com base metálica, alavanca pintada na cor cinza, depósito de grampo em inox e capacidade p/ 2 barras com 105 grampos e grampear 50 folhas de papel	BRW	49,90	249,50
	031	UND	10	**Extrator de grampo**, em aço inoxidável, tipo espátula, tamanho 145 mm de comprimento x 17 mm de largura	BRW	1,21	12,10
	036	CX	20	**Copo plástico descartável**, atóxico, de polipropileno, capacidade 50ml, peso mínimo de 0,75g, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002 (em caixa de papelão com 50 sacos plásticos com pcts c/100 unidades. cada)	CRISTALCOPO	54,00	1.080,00
	039	FRASCO	100	**Detergente líquido**, concentrado, frasco plástico 500 ml, para remoção de gorduras de louças, neutro, contendo tensoativo biodegradável	LILY	1,53	153,00
	040	UND	30	**Flanela** p/ limpeza geral, c/ dimensões aproximadas de 30 X 50cm, na cor laranja e material 100% algodão.	MC FLANELA	3,15	94,50
	041	UND	20	**Luvas de látex** natural Multiuso – tam. G – propriedades antiderrapante, anatômica e forradas c/ flocos de algodão no interior. (embalagem com 1 par)	VOLK	3,99	79,80
	043	UND	10	**Pano de chão** – saco esfregão grande 80cmx90cm	RAFI PLAST	6,00	60,00
	044	UND	5	**Sabonete líquido**, galão de 5 (cinco) litros. Variados	ASSEPTEGEL	61,00	305,00
	045	PCT	100	**Saco de Lixo** para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 50 litros; medindo pelo menos 63X80cm, cor preta, suportando 10 Kg, de acordo com a NBR 9190, NBR 9191	GIOPACK	3,00	300,00
	046	PCT	100	**Saco de Lixo** para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 100 litros, 70x85, cor preta, de acordo com a NBR 9190, NBR 919	RAVA	3,29	329,00
	047	FRASCO	25	**Limpa piso antiderrapante** 1000 ml	ALPES BRILMAX	8,90	222,50
	049	UND	25	**Álcool etílico** hidratado 92,8º inpm – uso doméstico. 1000 ml	CICLOFARMA	5,00	125,00
	052	FRASCO	10	**Limpa vidro c/ álcool**, embalagem resistente e de perfeita vedação contendo 500ml, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água; indicado p/ limpeza de vidros, vitrines, espelhos, etc	GIOCA	8,39	83,90

	053	FRASCO	5	**Limpa vidro pulverezado** com spray e borrifador de limpeza 500 ml	GIOCA	16,13	80,65
	054	UND	10	**Isqueiro** a gás médio	BIC MAXI	3,96	39,60
	055	UND	20	**Pedra sanitária** de 25g grama, juntamente com o gancho (sachê)	PRIVAX	1,87	37,40
	056	FRASCO	90	**Limpa Alumínio** e Inox, frasco 500ml, para limpar e dar brilho em alumínio e inox	POLYLAR	3,16	284,40
	057	UND	4	**Vassoura completa**, com cabo e encaixe; Cabo de madeira plastificado: Medidas 1,43 mt x 22 cm	CARVALHO	11,00	44,00
	058	FRASCO	15	**Lustra móveis** 200ml	GIOCA	7,00	105,00
	059	UND	150	**Sabão em pó** comum, c/ tensoativo, alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzimas, tamponantes, carga, corante, perfume, silicone e água, embalagem em caixa ou pacote de 500 Gramas	CLASS	3,90	585,00
	062	UND	150	**Odorizador de ambientes**refil 145g do odorizador automático c/ aroma diversos.	KELLDRIN	19,00	2.850,00
	070	UND	250	**Desinfetante liquido**, com 500ml, ideal para desinfetar, limpar e perfumar qualquer ambiente	ALPES BRILMAX	2,30	575,00
	077	UND	100	**Limpador Multiuso**, 500 ml, Ação instantânea; Formatos: Squeeze 500ml; Ideal para diversas superfícies e eficiente em diferentes tipos de sujeira	AZULIM	3,00	300,00
TOTAL							**12.751,95**

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da Ata.

DA PUBLICAÇÃO: Está Ata foi publicada em 11/10/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2017

Ouro Preto do Oeste, 16 de outubro de 2017.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:FF738ACF

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

CELEBRAÇÃO EM: 25/09/2017.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E EDMO LUIS VIEIRA 33217122291.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com **INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE.** Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

DO VALOR REGISTRADO:

EMPRESA	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGISTRADO (R$)	PREÇO TOTAL
EDMO LUIS VIEIRA 33217122291	028	UND	5	**Extensão de tomadas**, 6 tomadas; cabo de no mínimo 5 metros; desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136; tomada 2P + T; Potência máxima em 110V 1200W; Potência máxima em 220V 2200W; tensão máxima de 250V; corrente elétrica de 10 A	WORKER	45,00	225,00
	030	UND	100	**Abraçadeira de Nylon;** Tamanho: 250mm (milímetros); Cor preta	NYLON	0,73	73,00
	067	UND	11	Reator Eletrônico para 2 Lâmpada Fluorescente 40W Bivolt	PHILIPS	33,55	369,05
	068	UND	3	Reator Eletrônico para 2 Lâmpada Fluorescente 20W Bivolt	E C P	32,97	98,91
	072	UND	1	**Espuma Expansiva De Poliuretano**, Espuma: Expansão; Aumenta: 20 A 30 Vezes Mais Seu Volume; Bico: Direcional; Secagem: 2 à 5 Horas; Aplicação: Aerosol; Quantidade: 500 Ml; Aceita Corte E Pintura: Após Secagem; Composição: Poliuretano	ORBI	20,00	20,00
	073	UND	2	**Rolo de Fio De Nylon** Quadrado 330m Para Roçadeiras Nagano RN52L; Cor: Laranja; Conteúdo da embalagem: 01 Fio; Informações Adicionais: Bitola 2,70mm 330 Metros ou 2,85Kg de fio de nylon	NYLON	198,87	397,74
	076	UND	1	**Adesivo Instantâneo Multiuso 100g**, Viscosidade (Cp): 40 A 60; Temperatura De Trabalho (ºC): -55 A 80; Preenchimento De Folgas (Mm): Até 0,06; Resistência Ao Cisalhamento (Aço X Aço): = 100kgf/Cm2	COLA	20,00	20,00
TOTAL							**1.203,70**

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da Ata.

DA PUBLICAÇÃO: Está Ata foi publicada em 11/10/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2017

Ouro Preto do Oeste, 16 de outubro de 2017.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:6316B810

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

CELEBRAÇÃO EM: 27/09/2017.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E PAPELARIA TEXEIRA LTDA - EPP.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com **INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE.** Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

DO VALOR REGISTRADO:

EMPRESA	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGISTRADO (R$)	PREÇO TOTAL
PAPELARIA TEXEIRA LTDA - EPP	001	CX	4	**Envelope A4 (240x340)** pardo natural com 100 unidades	SCRITY	39,12	156,48
	004	CX	2	**Carga para caneta grafit** 05 mm, tamanho padrão, 12 tubos com 12grafit, uso geral	TRIS	8,36	16,72
	010	CX	4	**Colchete** fixação, caixa com no mínimo 72 unidades, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 07 55mm.	BACCHI	6,00	24,00
	011	CX	5	**Colchete** fixação, caixa com no mínimo 72 unidades, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 09 45mm	BACCHI	6,92	34,60
	014	UND	20	**Bobina** para calculadora eletricaspiral med. 57mmmx 30m 1 (uma) via cor branca	SILFER	4,85	97,00
	015	CX	7	**Alfinetes**, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, comprimento de 10mm (podendo variar +/- 1mm), cabeça em cores variadas, caixa com 50 unidades	BRW	3,88	27,16
	017	CX	5	**Grampo** para grampeador, modelo 26/6, em ambalagem com 5.000 unidades, em metal niquelado, com pontas afiadas.	BRW	4,00	20,00
	020	UND	150	**Pasta suspensa**, confeccionada em cartão timbó marmorizado, nas dimensões aproximadas de 240mm x 360mm, para arquivo de gavetas, com trilho (grampo) em plástico flexível, fixado na aba interna da pasta, suporte em poliestileno resistente ao impacto ou pvc rígido, com haste de sustentação em arame resistente ao dobramento, acompanha-da de visor em PVC cristal ou acrílico e cartão para o viso	DELLO	2,14	321,00
	022	UND	25	**Fita adesiva**transparente 45mmx45m	CELTA	3,70	92,50
	025	UND	15	**Pasta Az**, (registrador) em material plástico transparente, com anéis niquelados, com medidas mínimas de 280 mm de largura x 340 mm de altura	FRAMA	27,80	417,00
	026	CX	1	**Caneta para escrever em CD/DVD**, ponta porosa, cor preta, caixa com doze unidades	BRW	16,40	16,40
	029	UND	20	**Mouse óptico;** com instalação rápida e fácil, sem software para instalar; Tamanho do fio de no mínimo 1,8 m; Design ambidestro, confortável e em tamanho normal; rastreamento optico de alta definição (1000 dpi); conexão USB; 3 botões com o Scroll	MAXPRINT	24,80	496,00
TOTAL							**1.718,86**

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da Ata.

DA PUBLICAÇÃO: Está Ata foi publicada em 11/10/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2017

Ouro Preto do Oeste, 16 de outubro de 2017.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:B06A79B4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

CELEBRAÇÃO EM: 11/10/2017.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com **INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE.** Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

DO VALOR REGISTRADO:

EMPRESA	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGISTRADO (R$)	PREÇO TOTAL
IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	002	UND	150	**Caixa arquivo** desmontável em plástico polionda p/ arquivo morto, dimensão de 36,5x25x13,5 - cores diversas	POLIBRAS	2,49	373,50
	007	CX	5	**Clips** em aço niquelado nº 8/0 c/ caixa 50 unidade.	BRW	3,73	18,65

	008	CX	5	**Clips** em aço niquelado nº 4/0 c/ caixa 50 unidade.	BRW	1,73	8,65
	009	UND	25	**Umedecedor de Dedos** em Gel, pote com 12 Gramas. Características: - Ideal para manuseio de papéis e papel moeda - Rendimento de até 85 mil folhas - Creme perfumado que Dificulta a propagação de fungos e bactérias - Não mancha, não é tóxico e não contém glicerina.	WALLEI	3,67	91,75
	012	CX	4	**Colchete** fixação, caixa com no mínimo 72 unidades, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 12 60mm.	ACC	11,11	44,44
	013	CX	5	**Colchete** fixação, caixa com no mínimo 72 unidades, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 15 95mm.	ACC	14,21	71,05
	024	UND	5	**Pen drive** 8 gb ;usb 2.0	SANDISK	27,80	139,00
	027	UND	6	**Organizador de mesa**, design de losangos fosco, que evitam que a caixa seja riscada com facilidade. Fabricada de poliestireno e resistente; Com três camadas.	WALEU	50,07	300,42
	032	PACOTE	200	**Açúcar Cristal**, 1kg	MESTRE CUCA	4,84	968,00
	033	FRASCO	200	**Água Sanitária** (Embalagem de 1 lt. em material resistente e tampa de perfeita vedação; composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, e água; componente ativo Na OCI e teor de cloro ativo 2% a 2,5%.).	QBEL	1,84	368,00
	034	PACOTE	200	**Café torrado e moído** padrão de qualidade, em pacote de 500g.	QUENTINHO	9,77	1.954,00
	035	CX	5	**Copo plástico descartável**, atóxico, de polipropileno, capacidade 50ml, peso mínimo de 0,75g, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002 (em caixa de papelão com 50 sacos plásticos com pcts c/100 unidades. cada)	COPOCENTRO	78,14	390,70
	038	UND	40	**Esponja de lavar louça**, dupla face, antibactérias, medindo aprox. 100x71x18mm. Composição: lado amarelo: espuma de poliuretano com baxtericida; lado verde: fibra sintética com abrasivo, deverá conter na embalagem individual e com a identificação do fabricante.	BRILHUS	0,44	17,60
	051	CX	100	**Erva mate** 250 g	CAMPILAR	7,00	700,00
	060	PACOTE	200	**Papel higiênico** branco, neutro, tipo luxo, folha simples, fabricado c/ material não reciclado, textura macia e delicada (rolo de 60m X 10cm)	MILI	5,46	1.092,00
TOTAL							**6.537,76**

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da Ata.

DA PUBLICAÇÃO: Está Ata foi publicada em 11/10/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2017

Ouro Preto do Oeste, 16 de outubro de 2017.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:C5F93D18

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

CELEBRAÇÃO EM: 11/10/2017.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E R. B. MONTEIRO LTDA - EPP.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com **INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE.** Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

DO VALOR REGISTRADO:

EMPRESA	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGISTRADO (R$)	PREÇO TOTAL
R. B. MONTEIRO LTDA - EPP	065	UND	65	Lâmpada Fluorescente 45W	EMPALUX	37,47	2.435,55
TOTAL							**2.435,55**

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da Ata.

DA PUBLICAÇÃO: Está Ata foi publicada em 11/10/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2017

Ouro Preto do Oeste, 16 de outubro de 2017.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:F5085BF3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

CELEBRAÇÃO EM: 11/10/2017.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com **INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE.** Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

DO VALOR REGISTRADO:

EMPRESA	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGISTRADO (R$)	PREÇO TOTAL
L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	021	UND	15	**Suporte para copos,** para copos de 180 ml; dispenser poupador de copos; com capacidade mínima de 100 copos	GLOBO	56,60	849,00
	042	UND	60	**Desodorizador sanitário** para caixa acoplada. Tablete de 48g c/ 2 unidades	POLITRIZ	9,00	540,00
TOTAL							**1.389,00**

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da Ata.

DA PUBLICAÇÃO: Está Ata foi publicada em 11/10/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2017

Ouro Preto do Oeste, 16 de outubro de 2017.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:5B5B4209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
POLITICA DE INVESTIMENTOS - 2018

Índice

Introdução
Objetivo da Política
Modelo de Gestão
Meta Atuarial
Estrutura de Gestão dos Ativos
Estratégia de Alocação de Recursos
Limites para Alocações dos Recursos
Controle de Riscos
Vedações
Critérios de Avaliação de Aplicações e Resgates
Critérios de Avaliação e Acompanhamento Investimentos
Disposições Gerais

Anexos:

Anexo 1 – Demonstrativo da Política de Investimentos

Anexo 2 – Resultado 2017

Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprio de Previdência Social (RPPS), em especial à Resolução CMN nº 3922 de 25 de novembro de 2010, o **Rolim Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura**, vem por meio de sua gestão elaborar e implantar a sua Política de Investimentos para o ano de 2018.

Esta Política de Investimentos compreende instrumentos necessários para garantir a consistência da gestão dos recursos do RPPS no decorrer do tempo e visa a manutenção do equilíbrio-financeiro entre os seus ativos e passivos, tendo sido desenvolvida de forma detalhada conforme os passos relacionados abaixo:

Objetivo da política;
Modelo de gestão;
Meta atuarial;
Estrutura de gestão dos ativos;
Limites para alocação dos recursos;
Estratégia de alocação de recursos;
Eventos Importantes a serem observados;
Limites para alocações dos recursos;
Controle de riscos;
Vedações;
Critérios de avaliação de aplicações e resgates;
Critérios de avaliação e acompanhamento dos investimentos;
Disposições gerais.

Destaca-se que a presente política se norteia na transparência, segurança, liquidez e rentabilidade dos ativos. Serve também, como base a todos os normativos internos do **Rolim Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura.** Algumas medidas devem fundamentar a confecção de tal política, sendo que a primeira a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas no cálculo atuarial elaborado para o exercício de 2018 por atuário contratado pelo **Rolim Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura.**
Os cenários desta política foram traçados a partir das perspectivas para o quadro internacional e nacional, da análise do panorama político, da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas, tendo como referência as projeções macroeconômicas divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

Objetivo da Política

A principal função da política de investimentos é prover benefícios aos participantes e assistidos do Plano de Benefícios por ela administrado. Desta forma, a gestão dos recursos tem como objetivo buscar os resultados necessários de forma a cumprir suas obrigações previdenciárias, dentro de uma adequada relação entre risco e retorno esperado, observando as restrições que incluem a necessidade de liquidez, horizonte de tempo, preferências e limites legais e regulatórios.

A análise e o acompanhamento contínuos do ativo e do passivo são de fundamental importância para garantir os objetivos do plano de benefícios, identificando e tratando o impacto dos eventos que possam interferir na sua formação ao longo do tempo.

A Política de Investimentos do **Rolim Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura** também deve fornecer as diretrizes em relação às estratégias para alocação dos investimentos em um horizonte de médio e longo prazo, sendo um documento de vital importância para o planejamento e gerenciamento do RPPS.

Modelo de Gestão

O **Rolim Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura** adota o modelo de Gestão Própria, previsto na Resolução CMN nº 3922/2010.

A estratégia de investimento prevê a diversificação da carteira, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc., visando à otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

O **Rolim Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura** poderá contratar consultoria especializada em investimentos, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlata aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas principalmente, no longo prazo.

Meta Atuarial

A gestão da alocação para o exercício de 2018 entre segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, por meio da superação da Taxa da Meta Atuarial (TMA), que é igual à variação do IPCA + 6% a.a., além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as rotações táticas necessárias para adaptar a alocação de ativos as mudanças no mercado financeiro.

A definição estratégica das faixas de alocação foi feita qualitativamente, com base nas características gerais de idade média dos participantes, situação atuarial e ainda, com base na TMA acima mencionada e na expectativa de comportamento dos ativos financeiros a longos prazos.

Estrutura de Gestão dos Ativos

5.1. Critérios de Avaliação dos Agentes Financeiros

Renda Fixa:
Fundos de investimentos: Abertos; Rentabilidade mínima de 98% do CDI;
Custódia do próprio fundo; Rating no Mínimo "BBB+" (Investiment Grade). Título Público Federal: Registrado na SELIC; Rentabilidade Mínima superior a taxa da meta atuarial (TMA); Marcação a Mercado, observando o casamento do vencimento com o passivo atuarial. FIDC : Rentabilidade superior ao CDI; com rating de crédito mínimo BBB+, em agência classificadora de risco reconhecida.

Renda variável:

FI (e FIC de FI) de ações:

- Abertos: Rentabilidade mínima de 90% do Ibovespa fechamento nos últimos 6 meses.
- Custódia do próprio fundo;

FI (e FIC de FI) de multimercados:

- Abertos; Rentabilidade mínima de 95% do CDI nos últimos 6 meses.
- Custódia do próprio fundo;

Fundos de Investimentos Imobiliários:
- Somente atrelados a aluguel de imóveis para grandes instituições.

5.2. Critérios de Avaliação dos Investimentos

Os investimentos serão definidos com base na avaliação de risco / retorno / liquidez no contexto do portfólio global do mercado. Para investimentos em fundos abertos, estes devem apresentar:

Para investimentos em fundos abertos de renda fixa, a rentabilidade apresentada, deve alcançar no mínimo 98% (noventa e oito por cento) do CDI. E que seja compatível com a meta atuarial definida, salvo para fundos de investimentos em fluxo de caixa.

No caso de fundos de renda variável, a rentabilidade dos mesmos, para o mesmo período, deve alcançar pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da rentabilidade do IBOVESPA fechamento.

Para investimentos em Títulos Públicos, a rentabilidade apresentada deverá ser no mínimo, superior à taxa da meta atuarial (TMA), observando o casamento do vencimento com o passivo atuarial.

5.3. Critérios de Definição de Rating

Para avaliação dos ativos dos fundos de investimentos de renda fixa abertos e das instituições intermediadoras, serão escolhidos, preferencialmente, classificados como de baixo risco de crédito, ou seja, aqueles enquadrados como *Investment Grade*, fundamentadas em classificações de risco (*rating*) no mínimo "BBB+" conferidas preferencialmente pelas seguintes agências:

Standards Poors;
Moody´s;
Fitch IBCA;
Atlantic Rating;
SR Rating;
Liberum Ratings.

5.4. Agentes Custodiantes

De acordo com o art. 17 da Resolução CMN nº 3922/2010, o Instituto de Previdência poderá contratar pessoa jurídica, registrada na Comissão de Valores Mobiliários, para o exercício da atividade de custódia de valores mobiliários, para atuar como agente custodiante e responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos, liquidação física e financeira das operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e de renda variável, precificação da carteira, execução e reconciliação da custódia, emissão dos relatórios de acordo com a necessidade do RPPS.

Estratégia de Alocação de Recursos

Cenário Macroeconômico

6.1.1. Economia Internacional

Após períodos de considerável incerteza, ao final do segundo trimestre já parece claro que a evolução do cenário se deu de forma favorável. Ainda que pairem dúvidas relevantes sobre a efetividade da agenda de reformas e seus impactos sobre o médio prazo, no curto prazo existe sim um contexto mais positivo. No âmbito doméstico, inflação controlada, progressiva recuperação do crescimento e juros em busca do mínimo histórico. No âmbito externo, manutenção de elevada liquidez, recuperação do comércio global e inflação controlada. Ligando ambos, uma taxa de câmbio bastante comportada, com tendência de leve apreciação.

Ao menos qualitativamente, configurou-se uma mudança importante em relação ao cenário apresentado em no mês de junho de 2017. Se naquele momento tínhamos sinais de piora nas condições domésticas (o que, em termos da conta corrente, se resume à combinação de crescimento para baixo, câmbio para cima e recuo dos termos de troca), agora temos indicações de reversão. Já nas condições externas, o processo de melhora do qual temos falado nos últimos meses não só ganhou sobrevida como se intensificou.

Relembrando: em junho, acreditávamos em uma expansão mais intensa do diferencial de crescimento entre o mundo e o Brasil (mais por queda interna do que por recuperação externa), em uma taxa de câmbio real efetiva mais depreciada (devido ao aumento das cotações nominais após o

evento político) e em termos de troca com recuo mais intenso. Computando os efeitos dinâmicos dessas variáveis (seus valores observados e projetados, já considerando os impactos defasados sobre a dinâmica externa), estimávamos um déficit de US$ 10 bilhões (0,5% do PIB) na conta corrente, com superávit comercial recorde de US$ 63 bilhões.

Como se deu a mudança quantitativa do nosso cenário? No diferencial de crescimento, o desempenho recente do comércio mundial foi claramente mais positivo do que esperávamos, o que levou a uma importante mudança de nossa projeção de crescimento anual. No acumulado em 12 meses até junho (último ponto com dados oficiais disponíveis), o comércio global avançou 4,7%, sendo que parte importante (3,0%) decorreu de aumento dos volumes comercializados – nossa nova projeção é de expansão da ordem de 4,5% em 2017, com moderação do crescimento para 2,5% em 2018.

Já a história do crescimento doméstico tem ficado mais positiva, ao incorporar não só o novo cenário de crescimento do PIB em 2017 (0,8%, ainda que com contribuição anormalmente elevada do setor agrícola) como uma queda menos intensa da absorção doméstica (para o que a recuperação do consumo das famílias tem papel central) este ano. Para 2018, essas tendências devem ser amplificadas, ou seja, crescimento ainda mais elevado (2,4%) e migração da absorção doméstica para terreno positivo.

Em termos líquidos, fizemos nova revisão positiva no diferencial de crescimento para 2017, com composição um pouco distinta da atualização anterior, e esperamos relativa estabilidade em patamares elevados durante 2018. Um crescimento mais intenso do diferencial de crescimento diminui a pressão sobre a conta corrente, aumentando o saldo comercial e reduzindo as saídas no balanço de serviços e rendas.

Na taxa de câmbio, ocorreu importante revisão do cenário em relação ao esperado em meados do ano. Ainda que esteja mantida a conclusão de que a "boa vontade" com o Brasil é menor do que no passado (o risco Brasil continua operando acima dos valores sugeridos pelos fundamentos globais, mantendo o descrito no capítulo "Economia brasileira ganha tempo com o cenário externo" do Boletim Macro de julho/2017), a evolução do cenário global foi notoriamente positiva: não só o crescimento mostrou-se mais forte como foram dadas indicações claras de que a provisão de liquidez poderá continuar abundante em um mundo de baixa (ou ausência de) pressão inflacionária.
Nesse cenário, vemos o dólar americano fraco e juros globais mais baixos por um prolongado período, além de relativa pressão altista nas cotações de ativos reais (dentre eles, commodities). Nossas projeções mais recentes sugerem uma taxa de câmbio de R$ 3,20/US$ ao fim de 2017 (anterior: R$ 3,40/US$), o que, em termos efetivos reais, implica uma apreciação em torno de 10% em 2017. Para 2018, nossa projeção atual é de taxa de câmbio em R$ 3,25/US$, o que implicaria câmbio real efetivo relativamente estável (em patamar apreciado). Uma taxa de câmbio mais apreciada é vetor negativo para a conta corrente, minimizando os saldos comerciais e maximizando os fluxos de saída em serviços e rendas.

Por fim, o cenário de termos de troca foi o que registrou menores revisões em relação à última atualização. Como esperado, o desempenho dos preços de exportação foi mais fraco do que o dos preços de importação, implicando recuo dos termos de troca. Olhando adiante, os sinais prospectivos são mistos: ainda que tenhamos indicações de melhora nos preços de commodities, 4 as características de nossa pauta comercial continuam sugerindo pequeno recuo dos termos de troca – ou seja, desempenho relativo mais fraco dos preços de exportações até o fim do horizonte projetado.

Um dos fenômenos mais intrigantes do ambiente econômico internacional dos dias de hoje tem a ver com o fato de a recuperação da atividade e a expressiva queda do desemprego nas principais economias avançadas não terem provocado (pelo menos até agora) alta significativa do ritmo de crescimento dos salários nominais e dos preços de maneira geral.

Economistas e banqueiros centrais ainda não dispõem de uma boa explicação para esse fenômeno. Em alguns círculos, especula-se em torno de algumas hipóteses, mas sem que se chegue a algo concreto. A esse respeito, talvez caiba apenas acrescentar ser elevada a probabilidade de as principais causas serem gerais, de natureza internacional, ou seja, algo com força para influenciar os acontecimentos em diversos países simultaneamente. Afinal, a história é praticamente a mesma nos Estados Unidos, no Reino Unido, no Japão e na zona do euro. Nesse sentido, inovações e difusão tecnológica, de um lado, e a globalização, de outro, parecem bons candidatos a fatores explicativos relevantes.

Nos Estados Unidos, em particular, numa certa época, a taxa de desemprego caiu de modo expressivo sem provocar alta do ritmo de crescimento dos preços. Referimo-nos à primeira metade da década de 1960. Na ocasião, o desemprego estava próximo de 7% em 1961 e cedeu para menos de 5% em 1965. A inflação, porém, seguiu em torno de 1,0% ao ano.

Por certo, o que acontece nos dias de hoje lembra a experiência vivida naquele tempo. E por isso muitos se perguntam: estamos de volta aos anos 60?

A questão relevante aqui é que a história daquela década não terminou da mesma maneira que começou. Como o próprio gráfico mostra, a partir de 1965 a taxa de desemprego foi "empurrada" ainda mais para baixo, atingindo um ponto mínimo de 3,4% em setembro de 1968, enquanto a inflação subiu substancialmente, chegando a quase 5% em 1969. Que teria ocorrido?

A administração Kennedy herdara do governo anterior desemprego alto e inflação desprezível. Prato cheio para quem desejava testar os ensinamentos keynesianos, tão discutidos e apreciados naquela época. E foi exatamente isso o que aconteceu. Estímulos aos investimentos e cortes permanentes de impostos produziram forte expansão fiscal, sancionada por emissão monetária. Quando a inflação deu sinais concretos de elevação, o Fed procurou frear a criação de moeda. Mas logo retomou a tendência expansionista. E foi assim até o final da década.

A experiência vivida nos Estados Unidos na década de 1960 deixou, portanto, uma lição importante: o jogo pode virar. Se o presidente Trump conseguir dar curso às ideias por ele defendidas durante a campanha eleitoral e fazer com que o Congresso aprove um programa de forte expansão fiscal, poderemos finalmente ver a inflação subir nos Estados Unidos.

Esse, porém, não parece ser o cenário mais provável. São muitos os congressistas que se mostram preocupados com o já elevado endividamento do Tesouro americano. E por isso dificilmente aprovarão aumento expressivo do desequilíbrio fiscal.

Sendo assim, acreditamos que a inflação e os juros nos EUA, estes últimos tão importantes para os países emergentes, em geral, e para o Brasil, em particular, continuarão "bem comportados". As baixas taxas de inflação implícita e o reduzido patamar dos juros reais longos, até mesmo para 30 anos, dão suporte a esse raciocínio.

6.1.2. Economia Nacional

Uma das coisas que mais dificulta a análise econômica, mas também a torna tão interessante, é que a expectativa dos agentes econômicos tem grande influência sobre o que acontece de fato na economia. Assim, se as pessoas acreditam que as coisas vão dar certo, a chance de sucesso aumenta, e vice-versa. Nesse sentido, a onda de otimismo que vai tomando conta do país, a começar pelo mercado financeiro, é uma boa notícia. Por canais variados, ela vai estimular a alta do consumo e, eventualmente, espera-se, do investimento, reduzindo a ociosidade da economia e elevando o emprego, com repercussões positivas sobre as contas públicas e a saúde financeira das empresas e das famílias.

Essa visão positiva sobre a economia resulta de uma combinação de boa gestão da política econômica, inclusive de reformas que avançam, a despeito da confusão política, e de surpresas positivas diversas. Entre estas está a recuperação generalizada do crescimento global que, sem gerar pressões inflacionarias, não alterou a perspectiva de que a liquidez internacional permaneça elevada. Ainda na área externa, também podem ser incluídas nas surpresas positivas o enfraquecimento do dólar e a alta no preço das commodities, que ajudam a fortalecer o real e nossas contas externas.
Também temos tido boas surpresas no plano doméstico. Uma delas foi uma aceleração mais forte e diversificada da produção do que antecipava. Os indicadores de atividade econômica divulgados nas últimas semanas revelam que a economia brasileira tem tido um desempenho superior ao que nós e o mercado previámos. Tivemos um segundo trimestre relativamente bom, mas ainda dependente de fatores pontuais, como a liberação das contas inativas do FGTS, que permitiram um crescimento do consumo de 1,4% em relação ao primeiro trimestre, mas a tendência é que a recuperação se fortaleça.

Acreditamos que o consumo privado deve continuar liderando o processo de retomada da economia, por conta do aumento do poder de compra das famílias, em decorrência da deflação de itens ligados à alimentação domiciliar, da melhora das perspectivas de crédito para pessoas físicas e da redução do endividamento das famílias. Esse processo de melhora no balanço financeiro doméstico será ainda reforçado pela continuidade da redução da taxa de juros ao longo dos próximos meses.

Outra surpresa positiva tem sido a queda mais acentuada do que se esperava da taxa de desemprego, que também corrobora um cenário mais favorável para o consumo. Independentemente de ter sido o setor informal a liderar o aumento da população ocupada, a queda da taxa de desemprego -- de 13,7% para 12,3%, entre o primeiro e o terceiro trimestre - representa um aumento de quase 2 milhões de pessoas na população ocupada.

Pelo lado da oferta, os dados referentes ao terceiro trimestre mostram um crescimento mais robusto e espalhado entre os diversos setores – leia-se, menos dependente da agropecuária. Os dados de produção industrial e comércio varejista vêm apontando aceleração do ritmo de crescimento nos últimos meses. Mesmo os serviços, apesar de ainda rodarem em patamares deprimidos, vêm mostrando recuperação.

Um destaque é a produção da indústria de transformação. Este setor já acumula um crescimento de 2% nos meses de maio a junho, liderado pelo bom resultado da produção de bens de capital, que cresceu 8% no mesmo período, ainda que o atual patamar de produção do setor seja similar ao nível de 2006! Para agosto esperamos estabilidade na produção agregada, mas a previsão é que a produção de bens de capital continue mostrando um crescimento robusto.

A alta na produção de bens de capital é sinal de que também o investimento começa a dar sinais de vida, depois da gigantesca contração corrida em 2014-16. Nesse sentido, também chama a atenção o aumento da importação de bens de capital em agosto. Ou seja, há uma perspectiva um pouco mais favorável para o investimento em máquinas e equipamentos neste trimestre. Contudo, o péssimo desempenho da construção civil deve fazer com que no terceiro trimestre de 2017 se observe outra vez um número negativo para o investimento. O pífio desempenho da formação bruta de capital fixo ainda é uma preocupação sobre a capacidade de recuperação sustentável da economia.

Com esse cenário delineado, nossa expectativa é que a economia brasileira cresça 0,8% em 2017 e 2,4% em 2018, contando com os impactos defasados do ciclo de queda da taxa básica de juros e de um câmbio bem comportado, influenciado pela redução dos prêmios de risco-país.

Estamos relativamente otimistas em que essa aceleração do PIB não vai impedir que a inflação permaneça baixa. Esta é outra dimensão em que as surpresas têm disso positivas, não apenas em relação aos preços de alimentos, mas também aos serviços e a bens mais sensíveis à taxa de câmbio. Como exemplificado pelo resultado do IPCA-15 de setembro, os preços ao consumidor têm subido sistematicamente menos que o previsto pelos analistas, dando espaço para um relaxamento da política monetária também surpreendente, em que pesem as turbulências políticas.

Expectativas positivas ajudam muito, mas não resolvem tudo. Nem a retomada atual será capaz de sozinha dotar o país de fundamentos econômicos sólidos, tornando-o mais resistente a choques. Neste sentido, não se deve esquecer que o principal motivo para a queda do nosso prêmio de risco é o cenário global muito positivo para os países emergentes.

Acreditamos na permanência, por um período prolongado, desse cenário externo favorável, com juros globais baixos, enfraquecimento do dólar e relativa pressão altista nas cotações de ativos reais, como commodities. Um cenário em que o Brasil continuará a ser amplamente beneficiado. Ou seja, é uma janela de oportunidade para o Brasil tentar fortalecer seus fundamentos e, em especial, resolver os seus imensos desafios fiscais.
O ajuste das contas públicas é pré-requisito para a retomada do crescimento econômico sustentado. O problema fiscal não é exclusividade do governo federal, muito pelo contrário. Estados e municípios estão à beira da insolvência. E a Emenda Constitucional (EC) 95, que estabelece um teto para o crescimento dos gastos públicos, não será viável sem uma ampla reforma da Previdência e de toda uma reavaliação dos gastos públicos.
O quadro externo favorável e cenário econômico doméstico mais benigno vão reduzir o senso de urgência da agenda de reformas, que também será atrapalhada pela crise política e a eleição em 2018. Isso tende a ocorrer especialmente em relação às medidas de ajuste fiscal. Não obstante, as reformas vão continuar necessárias; e essas não são poucas: estamos apenas no estágio inicial desse longo processo, sem o qual continuaremos reféns de ciclos curtos de otimismo, que logo dão lugar a novas crises. Assim, mesmo em um cenário econômico mais favorável, as incertezas permanecem.

Limites para alocação dos recursos

A Resolução do CMN nº 3922/2010, define os instrumentos financeiros e os limites para a alocação das aplicações financeiras do RPPS, conforme tabela a seguir:

	Enquadramento na Resolução CMN 3922/10	Limite Cumulativo	Limite do RPPS para Alocação Recursos	Limite de Alocação por PL do Fundo/Emissor	Limite de Alocação do RPPS por Fundo
RENDA FIXA					
Títulos Públicos Federais (SELIC)	*Art. 7º inciso I,"a"*	100%	Até 100%	Não se aplica	

FI e FIC 100% TPF	*Art. 7º inciso I,"b"*		Até 100%	Até 25% do PL do fundo (art. 14)	
Operações Compromissadas somente em TPF registradas no SELIC	*Art. 7º inciso II*	-	Até 15%	Não se aplica	
FI e FIC Referenciado RF	*Art. 7º inciso III*	80%	Até 80%	Até 25% do PL do fundo (art. 14)	Até 20% do PL do RPPS (art. 13)
FI e FIC de Renda Fixa	*Art. 7º inciso IV*	30%	Até 30%	Até 25% do PL do fundo (art. 14)	Até 20% do PL do RPPS (art. 13)
Poupança em Instituição Financeira com baixo risco de crédito	*Art. 7º inciso V*	-	Até 20%	Não se aplica	
FIDC em condomínio Aberto	*Art. 7º inciso VI*	15%	Até 15%	Até 25% do PL do fundo (art. 14)	
FIDC em condomínio Fechado	*Art. 7º inciso VII, "a"*		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (art. 14)	
FI RF Crédito Privado	*Art. 7º inc. VII, "a"*	5%	Até 5%	Até 25% do PL do fundo (art. 14)	
RENDA VARIÁVEL					
FIA com referência no Ibovespa, IBrX e IBr-X50	*Art 8º, Inciso I*	30%	Até 30%	Até 25% do PL do fundo (art. 14)	Até 20% do PL do RPPS (art. 13)
ETF referenciado em Ibovespa, IBrX e IBrX-50	*Art 8º, Inciso II*		Até 20%	Até 25% do PL do fundo (art. 14)	
FI em Ações	*Art 8º, Inciso III*		Até 15%	Até 25% do PL do fundo (art. 14)	
FI Multimercado aberto	*Art 8º, Inciso IV*		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (art. 14)	
FI em Participações em condomínio Fechado	*Art 8º, Inciso V*		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (art. 14)	
FI Imobiliário com cotas negociadas em bolsa	*Art 8º, Inciso VI*		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (art. 14)	

8. Controle de Riscos

Por não possuir uma equipe especializada e específica para análise de riscos dos investimentos, o Fundo de Previdência de Rolim de Moura poderá adotar os serviços de consultoria especializada, acompanhando os riscos de mercado, de liquidez e de crédito, bem como o retorno dos ativos.
Como se trata de gestão passiva admite-se o nível máximo de Valor em Risco (VaR) de 95% de confiabilidade.

8.1. Risco de Mercado

O risco de mercado depende do comportamento do preço do ativo em função das condições de mercado. Para entender e medir possíveis perdas devido às flutuações do mercado seria importante identificar e quantificar fatores que impactam a dinâmica do preço ativo. Pode ser subdividido em algumas grandes áreas como: acionárias, câmbio, juros e mercadorias (commodities).

O controle de risco de mercado é feito com base nos limites estabelecidos na legislação aplicável e complementado nessas diretrizes de investimento. O risco de mercado é estimado, empregando-se determinadas medidas estatísticas de probabilidade e correlação para calcular os riscos de cada instrumento e agregá-los para o cálculo de risco de uma carteira. Essas medidas são, basicamente, o desvio-padrão dos ativos e as variâncias e covariâncias, como medidas de correlação entre os retornos dos ativos da carteira.

8.2. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser definido como o risco de perdas devido à incapacidade de desfazer rapidamente uma posição, ou obter financiamento, devido às condições de mercado. Como exemplos de risco de liquidez podem-se mencionar as operações com carteiras de Eurobonds brasileiros, ações de segunda e terceira linha, alguns contratos futuros negociados na BM&F etc., outros ajustes de margem que venham a consumir a liquidez da instituição.

8.3. Risco de Crédito

O risco de crédito está relacionado a possíveis perdas quando um dos contratantes não honra seus compromissos. Perdas, neste contexto, correspondente aos recursos que poderão não ser recebidos. Quando uma empresa sofre redução do seu rating de crédito, a elevação do seu risco percebido é notada e o valor dos seus papéis negociados em mercados secundários é reduzido, em decorrência da elevação da taxa de desconto dos títulos.

A deterioração do crédito pode provocar perdas, ainda que a situação de inadimplência não tenha se verificado de fato.

8.4. Risco de Descasamento (Ativo / Passivo)

Para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores do RPPS. Para tanto, a empresa de consultoria fará a medição dos resultados, utilizando as informações atuariais para o casamento entre o passivo e o ativo, priorizando a liquidez, risco e retorno dos investimentos do instituto.

9. Vedações

O Art. 23 da resolução 3922/2010 veda as seguintes atitudes no que se refere aos investimentos dos RPPS:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido.

II - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

IV - praticar as operações denominadas *day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo instituto.

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na legislação em vigor.

10. Critérios de Avaliação de Aplicações e Resgates

10.1. Critério de avaliação para Aplicação

Na aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em títulos e valores mobiliários, conforme disposto nos artigos. 7º e 8º da Resolução 3922/2010, o responsável pela gestão deverá aplicar a política de credenciamento a ser implantada pelo RPPS e observar os critérios desta Política de Investimento, conforme item 4, adotando elevado padrão técnico e transparência como referência, antes do efetivo fechamento da operação.

10.2. Critério de avaliação para Resgate

Os recursos do Regime Próprio de Previdência Social aplicados no mercado financeiro, que estejam em desacordo com o estabelecido na Resolução 3922/2010, desenquadrado com esta Política de Investimento e/ou com rentabilidade abaixo que foi determinada pela Taxa de Meta Atuarial (TMA), deverá ser realocada dentro dos critérios do mercado financeiro, a fim de preservar o capital investido do RPPS e a superação da sua TMA.

11.Critérios de Avaliação e Acompanhamento dos Investimentos

Deverão ser elaborados relatórios detalhados, no mínimo ao término de cada bimestre, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis, e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle.

12. Disposições Gerais

Atendendo ao § 2º do art. 1º da Portaria SPS nº 155/2008, o relatório da política de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamente, bem como as aprovações exigidas, deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

12.1. Vigência

O prazo de vigência desta Política de Investimentos compreende o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

12.2. Reavaliações

As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que não estiverem de acordo com as diretrizes de investimentos ou em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Conselho de Administração para avaliação.

A Política de Investimentos foi desenvolvida considerando-se as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses e poderá, justificadamente, ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao comportamento da conjuntura do mercado ou a nova legislação.

12.3. Reenquadramentos

Os regimes próprios de previdência social terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrada em vigor da Resolução 3922/2010 para ajustar eventuais desenquadramentos de ativos existentes em relação ao que preconiza a Resolução. Não será permitido, no entanto novas aplicações que onerem os desenquadramentos eventualmente existentes.

Desenquadramentos motivados por valorização ou desvalorização de investimentos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reenquadramento a partir da data de ocorrência.

12.4. Forma de Divulgações

As informações contidas na Política Anual de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do RPPS aos seus segurados e pensionistas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua aprovação, através dos placares oficiais do município, site do RPPS.

12.5. Responsabilidade do Gestor de Investimentos

O responsável pela gestão dos recursos do RPPS deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo e a unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, apresentado formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no Mercado Brasileiro de Capitais.

12.6. Deliberações dos membros do Conselho e Diretoria Executiva

De acordo com o artigo 5º da Resolução 3922/2010, a política atual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação.

A Política de Investimentos do Fundo foi aprovada através da resolução do Conselho Deliberativo do município em **11** de **outubro** de **2017**.

Rolim de Moura – RO, 11 de outubro de 2017.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

ATAUALPA VELOSO RORIZ
Consultor de Investimentos

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B2827733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 050/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 050/2017 referente: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS., que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA - ME - 04.352.905/0001-81									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	12,00	UND	BIOMBO TRIPLO, CONSTRUÍDO EM TUBO ¾ POLEGADAS, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 06 RODÍZIOS EM MATERIAL INOXIDÁVEL, MÍNIMO DE 02 RODAS EM SILICONE, FACES COM MOVIMENTO 360º, COM TECIDO EM ALGODÃO CRU, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80M DE ALTURA X 1,75M DE LARGURA.	RENASCER	R$ 324,09	R$ 3.889,08	R$ 326,78	R$ 3.921,36	0,82%
6	6,00	UND	ESCADA COM DOIS DEGRAUS DE METAL PORTÁTIL DOBRÁVEL ANTIDERRAPANTE, EM TUBOS DE AÇO ESMALTADO BRANCO;PISO EM CHAPA DE AÇO; REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	RENASCER	R$ 77,94	R$ 467,64	R$ 77,94	R$ 467,64	0,00
13	1,00	UND	NEGATOSCÓPIO PARA 01 CORPO, VISUALIZADOR DE RAIO X BIVOLT, FIXAÇÃO EM PAREDE, EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO, PUXADORES PARA RAIO-X, FIXAÇÃO DO RAIO X POR PRESILHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 50CM X 40CM X 10CM (C X A X P); APARELHO COM PRESILHA, 01 LÂMPADA E LENTE DE ACRÍLICO. COR BRANCA.	RENASCER	R$ 270,23	R$ 270,23	R$ 270,23	R$ 270,23	0,00
14	2,00	UND	NEGATOSCÓPIO PARA 02 CORPOS, VISUALIZADOR DE RAIO X BIVOLT, FIXAÇÃO EM PAREDE, EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO, PUXADORES PARA RAIO-X, FIXAÇÃO DO RAIO X POR PRESILHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 78CM X 47CM X 10CM (C X A X P); APARELHO COM PRESILHA, 01 LÂMPADA E LENTE DE ACRÍLICO. COR BRANCA.	RENASCER	R$ 374,89	R$ 749,78	R$ 378,70	R$ 757,40	1,01%
18	1,00	UND	CÂMERA WEB (WEBCAM) COM CONEXÃO USB E FILMAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO, COM SENSOR DE 720P, QUALIDADE HD, FORMATO WIDESCREEN 16:9 E 30 QUADROS POR SEGUNDOS. DEVE POSSUIR FOCO AUTOMÁTICO, SER TRUE COLOR E POSSUIR MICROFONE COM ANULADOR DE RUÍDOS EMBUTIDO. DEVE SER COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS COMUNICADORES INSTANTÂNEOS DISPONÍVEIS NO MERCADO. DEVE POSSUIR MECANISMO DE MONTAGEM NO TOPO DO MONITOR POR ENCAIXE OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	GENIUS	R$ 332,72	R$ 332,72	R$ 337,28	R$ 337,28	1,35%
23	1,00	UND	BANHO-MARIA (PARA ALIMENTOS) EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 08 CUBAS, AQUECIMENTO ELÉTRICO, CONTROLE DE TEMPERATURA E DRENO. EQUIPAMENTO COM RODÍZIOS COM TRAVA, ESTRUTURA TUBULAR CROMADA, ESTUFAS COM COBERTURA EM VIDRO CURVO, TAMPAS DAS CUBAS COM PEGADOR EM AÇO INOX. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 371/09 DO INMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO MESMO.	VENÂNCIO	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	0,00
25	3,00	UND	CARRO DE CURATIVOS CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM BALDE E BACIA.	ALF	R$ 572,84	R$ 1.718,52	R$ 572,84	R$ 1.718,52	0,00
26	3,00	UND	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, MÍNIMO DE 04 SAÍDAS SIMULTÂNEAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE ¼ DE HP, SEM SUPORTE COM RODÍZIOS.	INALAMED	R$ 1.072,70	R$ 3.218,10	R$ 1.072,71	R$ 3.218,13	0,00%
Subtotal						R$ 12.446,07	Subtotal	R$ 12.490,56	0,36%
Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - 13.287.059/0001-54									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
4	1,00	UND	COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 3,5 LITROS. TIPO PÁ, COM ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE ARESTAS OU REBARBAS QUE DE ALGUMA FORMA POSSA MACHUCAR O PACIENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE INCORPORADA.	FAVA	R$ 113,00	R$ 113,00	R$ 113,72	R$ 113,72	0,63%
15	16,00	UND	#SUPORTE DE SORO INOXIDAVEL ALTURA REGULAVEL E 5 RODAS EM TUBOS REDONDO DE AÇO INOXIDAVEL, COLUNA RECEPTORA DA ARTE C/ 01 POLEGADA REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO ROSETA, C/ 04 GANCHOS EM FORMA DE CRUZ E PÉS C/ 05 RODAS, ALTURA MIN. 1,70 M , E MAX. 2,29 M	ORTOMED	R$ 159,90	R$ 2.558,40	R$ 221,50	R$ 3.544,00	27,81%
19	3,00	UND	#ARMARIO VITRINE 02 PORTAS, PORTA C/ FECHADURA CILINDRICA FUNDO E TETO C/ CHAPA DE AÇO ESMALTADA, PORTAS LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 0,3 MM C/ 04 PRATELEIRAS DE VIDRO FANTASIA DE 0,4 MM DIMENSÕES: COMPRIMENTO 65 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, ALTURA 1,65 MTS	ORTOMED	R$ 799,90	R$ 2.399,70	R$ 828,99	R$ 2.486,97	3,51%
Subtotal						R$ 5.071,10	Subtotal	R$ 6.144,69	17,47%
Fornecedor: LAJA LTDA ME - 05.887.870/0001-48									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
11	8,00	UND	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 1,20M A 1,70M. PEDESTAL EM PINTURA EPÓXI.	R.A MOVEIS MODELO 143	R$ 250,00	R$ 2.000,00	R$ 250,17	R$ 2.001,36	0,07%
12	6,00	UND	MESA PARA EXAMES EM AÇO/FERRO PINTADO, LEITO FIXO COM SUPORTE PARA PAPEL.	R.A MOVEIS MODELO R.A 103	R$ 372,00	R$ 2.232,00	R$ 372,90	R$ 2.237,40	0,24%
Subtotal						R$ 4.232,00	Subtotal	R$ 4.238,76	0,16%
Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME - 05.255.167/0001-17									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
20	7,00	UND	MESA PARA ESCRITÓRIO, BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, COM 03 A 04 GAVETAS, MATERIAL MADEIRA/ MDP/ MDF/ OU SIMILAR, FORMATO EM L.	PANDIN	R$ 367,18	R$ 2.570,26	R$ 372,13	R$ 2.604,91	1,33%

21	1,00	UND	MESA PARA REUNIAO 1,2M TAMPO EM MDP	PANDIN	R$ 315,37	R$ 315,37	R$ 319,50	R$ 319,50	1,29%
Subtotal R$						2.885,63	Subtotal	R$ 2.924,41	1,33%
Total Geral						R$ 24.634,80	Total Geral	R$ 25.798,42	4,51%

URUPA-RO, 16 de Outubro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D91A33A6

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2017

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 20 de outubro de 2017 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

ITEM	NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
01	ADEMAR FÉLIX DE MELO	IPTU
02	ADENILSO RODRIGUES DE OLIVEIRA	IPTU
03	AVELINO GONÇALVES DE ABREU	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E TX. DE HORÁRIO ESPACIAL
04	C. DA COSTA PEREIRA ANDRADE – CERAMICA – ME CÍCERO DA COSTA PEREIRA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO E TX. DE PUBLICIDADE
05	CLEMILDA DE ALCÂNTARA DE ARAUJO	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO E TX. DE HORÁRIO ESPACIAL
06	DAIANE SABINO GONÇALVES – ME	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E TX. DE HORÁRIO ESPACIAL
07	DOMINGOS CARLOS SOARES	IPTU
08	ELIAS GONÇALVES DA SILVA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO E TX. DE PUBLICIDADE
09	ESCIONE LUCAS DE SOUZA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E TX. DE HORÁRIO ESPACIALW
10	HELEUZA CAIRES PIRES DA SILVA	IPTU
11	JOSÉ MANOEL DA SILVA	IPTU
12	JOSÉ RODRIGUES FERNANDES	IPTU
13	JOSÉ JUVENAL DE OLIVEIRA	IPTU
14	JOSÉ INACIO DA COSTA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E TX. DE HORÁRIO ESPACIAL
15	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	IPTU
16	JUCENIL DOS SANTOS	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO E TX. DE PUBLICIDADE
17	MARIA VIEIRA DOS SANTOS	IPTU
18	MARINES DA SILVA PARLOTI	IPTU
19	MANOEL JOSÉ DA SILVA	IPTU
20	MARIA HELENA DE JESUS PIMENTEL	IPTU
21	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA JOÃO VENTURA DO NASCIMENTO FILHO	IPTU
22	MANDICLEIDE OLIVEIRA BORGES	IPTU
23	MARIA APARECIDA CARDOSO PEIXOTO	TAXA DE ALVARÁ DE SAUDE, TAXA DE FUNC. E LOCALIZAÇÃO E TAXA DE HORÁRIO ESPACIAL
24	MIRANDA & COSTA LTDA – ME SÓCIOS: ANTONIO CARLOS COSTA ALEXSON TABORDA DE MIRANDA	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO E TX. DE PUBLICIDADE
25	NATANAEL DIAS	IPTU
26	NEWTON JOSE MAGRON	IPTU
27	ODILIA NUNES DA SILVA NETO	IPTU
28	O.S. E SILVA & CIA LTDA-ME	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E ISS VARIAVEL
29	SEBASTIÃO LUIZ DO ESPIRITO SANTO	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E TX. DE HORÁRIO ESPACIAL
30	SAMUEL VIEIRA CHAGAS	IPTU
31	SERGIO LUIZ SCALZER	IPTU
32	VALDECIR RAJDASZ	TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FUNC. E LOCALIZAÇÃO, TX. DE PUBLICIDADE E TX. DE HORÁRIO ESPACIAL
33	WELLINGTON TESCH	TAXA DE FUNC. E LOCALIZAÇÃO E TAXA DE HORÁRIO ESPACIAL

Urupá/ RO, 26 de setembro 2017.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
Co Portaria n. 001/08-GP Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:49DF576D